

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são accetadas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.497, que preenche omissões com que foi publicada a lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Decreto n. 13.498, que approva o regulamento para execução da lei n. 3.724, de 15 de janeiro findo, sobre as obrigações resultantes dos accidentes no trabalho.

Decreto n. 13.502, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 200:000\$, para auxiliar o Governo do Estado do Paraná na construção da estrada estratægica até a foz do Iguaçu.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Relatorio enviado ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, sobre a missão medica especial enviada á França em caracter militar — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Obras Publicas Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.497 — DE 12 DE MARÇO DE 1919

Preenche omissões com que foi publicada a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, em vista do que communicou o 1º secretario da Camara dos Deputados, por officio n. 65, de 6 de março corrente, dirigido ao Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda:

Faço saber que a lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1919, deve ser executada com as seguintes correções:

Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Art. 2º, n. 12 (Justiça Federal) — Acrescente-se o seguinte: «Supremo Tribunal Federal — Aumentada da quantia de 1:200\$, destinada á gratificação do official que auxilia o procurador geral da Republica;

No mesmo art. 2º, n. 20 (Assistencia a Alienados) — Acrescente-se o seguinte: «Consignação — Material, sub-consignação — Conservação do predio, etc.»: Aumentada da quantia de 15:000\$, para a melhoria das installações do Pavilhão Bourneville, destinado aos menores idiotas e retardatarios».

Orçamento do Ministerio da Guerra — No art. 35, n. 1 (Administração Central, Directoria do Expediente) — Acrescente-se o seguinte: «Aumentada da quantia de 730\$, destinada ao pagamento de mais 1\$ diarios a quatro ordenanças».

Orçamento do Ministerio da Vição e Obras Publicas — No art. 98, n. 6 (Estradas de Ferro Federaes) n. III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 4ª divisão, sub-consignação — Diarias, de accordo com o artigo, etc. — Acrescentem-se entre as palavras «chefe da Contabilidade» e «thesoureiro» as seguintes: «ajudante da Contabilidade».

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica

DELFIN MOREIRA DA COSTA (RIBEIRO).

João Ribeiro de Oliveira e Souza.

Exposição de motivo»

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Para elaborar o projecto de regulamento da lei de accidentes do trabalho, resolvemos organizar uma comissão, composta do Dr. Andrade Bezerra, deputado federal; do Dr. Araujo Castro, director ge-

ral da Directoria de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura; do Dr. Dulpha Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, e do major Luiz Ferraz, director do Departamento do Trabalho de S. Paulo.

Não obstante os esforços empregados pela comissão, não pôde ella desobrigar-se da tarefa dentro do prazo marcado pela lei, porque teve de aguardar a publicação do decreto n. 13.493, de 5 do mez corrente, que rectificou um engano do respectivo autographo.

O regulamento estabelece uma enumeração dos serviços e industrias sujeitos ao regimen da lei.

Essa enumeração, por um lado, facilita a execução da lei e, por outro, dá aos interessados uma idéa approximada do seu campo de applicação.

Não exclue, todavia, outras industrias e serviços que o juiz considere como abrangidos nos termos genericos usados pelo legislador.

Determina a lei que o pagamento da indemnização seja feito pelo patrão. Quer isto dizer: a lei não cogita de seguro, quer obrigatorio, quer facultativo.

Mas é evidente que, si o estabelecimento do seguro obrigatorio iria de encontro ao seu espirito, outro tanto não acontece com o seguro facultativo.

O seguro é geralmente adoptado pelas diversas nações e constitue uma vantagem, não só para o operario, que terá mais garantida a indemnização, como para o proprio patrão, que dessa maneira se livra, mediante o pagamento da quantia certa, de uma obrigação, que lhe poderá, em certos casos, occasionar a ruina da propria empresa. E, desde que o patrão é responsavel pela indemnização, na falta de cumprimento da obrigação por parte da companhia de seguro ou do syndicato profissional, conforme está expresso no regulamento, é bem de ver que semelhante innovação, ao envez de ser contraria á lei, mais concorre para a realização do que esta visou: garantir, tanto quanto possivel, o pagamento da indemnização.

A lei dispoz que os casos de incapacidade fossem definidos e especificados no regulamento.

Este os definiu, mas especificou sómente os casos mais communs de incapacidade permanente, total e parcial.

E foi esse, sem duvida, o intuito do legislador, pois não é crível que elle quizesse que fossem especificados todos os casos de incapacidade total e permanente, total e temporaria, parcial e permanente e parcial e temporaria.

Raros são os paizes que estabelecem uma classificação official de incapacidade parcial e permanente, devido não só ás difficuldades que podem surgir na sua elaboração, como principalmente aos inconvenientes que podem resultar de sua applicação.

A' vista disso, julgou-se prudente estabelecer uma classificação abrangendo unicamente as lesões mais communs, ficando os casos restantes dependentes do criterio do juiz ou tribunal, de accordo com o resultado do exame pericial.

Ha ainda outro ponto, para o qual solicitamos a esclarecida attenção de V. Ex.:

A lei só cogita do processo judicial para a liquidação da indemnização.

O regulamento introduziu, porém, um dispositivo, permitindo o accordo entre patrão e operario, desde que esse accordo não se afaste dos limites legais e seja homologado pelo juiz.

A missão do Poder Executivo não é a de simples executor das deliberações do Legislativo, cabendo-lhe, ao contrario, larga amplitude no estabelecimento dos meios tendentes a essa execução, com a unica condição de não burlar o intuito da lei.

Ora, no caso de que se trata, é o que justamente acontece: procurou-se facilitar a liquidação da indemnização, sem que fosse, entretanto, omittida nenhuma das cautelas visadas pelo legislador — a observancia dos limites legais e a intervenção do juiz.

O accordo tem a incontestavel vantagem de tornar, para o operario, mais rapido o recebimento da indemnização e de evitar, por outro lado, despesas desnecessarias com o pagamento de custas.

São estes os pontos principaes do regulamento, que temos a honra de submeter á approvação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1919.

A. de Padua Salles.

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 13.498 — DE 12 DE MARÇO DE 1919

Approva o regulamento para execução da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, sobre as obrigações resultantes dos accidentes no trabalho

O Vice-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e pelo da Justiça e Negocios Interiores, para execução da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, sobre as obrigações resultantes dos accidentes no trabalho; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98° da Independência e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA D'A COSTA RIBEIRO

Antonio de Padua Salles.

Urbano Santos da Costa Araujo.

Regulamento a que se referê o decreto n. 13.498, desta data

TITULO I

ACCIDENTES DO TRABALHO

Art. 1.º Consideram-se accidentes do trabalho:

a) o accidente produzido por uma causa subita, violenta, externa e involuntaria no exercicio do trabalho, determinando lesões corporaes ou perturbações funcioneas que constituam a causa unica da morte ou perda total ou parcial, permanente ou temporaria, da capacidade para o trabalho;

b) a molestia contrahida exclusivamente pelo exercicio de trabalho, quando este for de natureza a só por si causal-a e desde que determine a morte do operario ou perda total ou parcial, permanente ou temporaria, da capacidade para o trabalho.

Paragrapho unico. Consideram-se molestias profissionais, entre outras, as seguintes: o envenenamento pelo chumbo, mercurio, cobre, phosphoro, arsenico e seus derivados, a pneumococciose, a tabacose pulmonar, a ophtalmia ammoniacal, sulfocarbonismo e o hydrocarburismo.

Art. 2.º O accidente, nas condições do artigo anterior, quando occorrido pelo facto do trabalho ou durante este, obriga o patrão a pagar a indemnização ao operario ou á sua familia, exceptuados apenas os casos de força maior ou dolo da propria victima ou de estranho.

Paragrapho unico. Não constitue força maior a acção das forças naturaes, quando occasionada ou agravada pela instalação do estabelecimento, pela natureza do serviço ou pelas circumstancias que effectivamente o cercarem.

Art. 3.º A obrigação de que trata o artigo anterior estende-se á União, aos Estados e aos municipios, para com os seus operarios, na execução dos serviços mencionados nesta regulamento.

TITULO II

DO PATRÃO E DO OPERARIO

Art. 4.º Patrão é a pessoa, natural ou juridica, por conta de quem trabalha o operario.

Art. 5.º O operario é o individuo que, sem distincção de sexo ou idade, presta seus serviços a outrem, a título oneroso, gratuito ou de aprendizagem, permanente ou provisório, fóra de sua habitação, nas industrias e serviços mencionados no titulo III.

TITULO III

DAS INDUSTRIAS E SERVIÇOS

Art. 6.º Estão sujeitos ao regimen da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919:

1.º As industrias e os trabalhos agricolas em que se empreguem motores inanimados (hydraulicos, thermicos, electricos, a vento, a gaz, a petroleo, e ar comprimido, etc.);

a) usinas hydraulicas, mecanicas, hydro-electricas, electricas, etc.;

b) industrias de águas mineraes;

c) industrias chimicas, electro-chimicas, metallurgicas, electro-metallurgicas, siderurgica, etc.;

d) industria mecanica de construcção, reparação e conservação de machinas, ferramentas e accessorios;

e) industrias textis;

f) industria de lactinios; fabricas de productos de origem vegetal e animal;

g) machinas e estabelecimentos frigorificos;

h) fabricas de combustiveis artificiaes;

i) fabricas de materias explosivos e estabelecimentos que das mesmas se utilizarem;

j) usinas de producção, beneficiamento e conservação de assucar, café, cereaes, algodão, canna, fecula, borracha, matle, alcool, etc.; moinhos e outros machinismos;

k) fabricas de productos tinctoriaes, medicinaes, oisaginosos, parafinados, saponificados, de materias graxas e seus derivados;

l) fabricas de productos panificados, feculentos e outros alimenticios, amylaceos, etc.;

m) fabricas de materias de construcção e ornamentação; productos ceramicos, lenhosos e metallicos, materias para pastas, argamassas, asphalto, concreto, etc.;

n) machinas de trabalhar pedras; machinas de jacto do areia; serras; machinas de moldurar, desbastar, desmontar, brilar, torrear, aplainar, polir, lapidar, etc.;

o) machinas de trabalhar madeiras: serras; machinas de ferramentas rotativas; machinas de aplainar, furar, respigar, etc.;

p) serviços agricolas (gradagem, lavra, sementeira, cultivo, colheita, etc.), inclusive serviços preparatorios e complementares (destocamento, compressão, irrigação, dessecação, beneficiamento, etc.).

2.º A execução, conservação, reparação ou demolição da construcções de qualquer especie:

a) vias ferreas: ordinarias, funiculares, em cremalheira, de adherencia suplementar, a tracção hydraulica, a vapor ou electrica, monotrilhos; *tramways*; bondes, etc.;

b) installações de iluminação a gaz, a alcool, a petroleo, a electricidade, etc.; canalizações aereas, subterraneas ou submarinas, internas ou externas; accessorios e dependencias;

c) installações telephonicas e telegraphicas: ordinarias e sem fio; rédes aereas, subterraneas e submarinas, internas e externas, para-raios; accessorios e dependencias;

d) estabelecimentos, habitações e edificios publicos; casas particulares e operarias (urbanas, suburbanas e rurais), edificios religiosos e habitações collectivas (templos, igrejas, hospedarias, hoteis, etc.), edificios de instrucção (bibliothecas, museus, academias, escolas, etc.), edificios e estabelecimentos de diversões (theatros, cinematographos, casinos, amphiteatros, hippodromos, etc.), estabelecimentos hospitalares (asyls, hospitais, sanatorios, *crèches*, etc.), estabelecimentos de utilidade publica (matadouros, mercados, desinfectorios, albergues nocturnos, etc.), institutos de correção e segurança (quarteis, penitenciarias collectivas e cellulares, prisões colonias correccionaes, casa de detenção e de trabalho, etc.), tribunas, tumulos, monumentos, etc.;

e) esgotos e obras de saneamento: excavações, canalizações; depuração e serviços accessorios; serviços sanitarios e de limpeza publica; empedramentos e calçamentos diversos;

f) canaes e todos os trabalhos similares de hydraulica, aqueductos, pontes, canaes, eclusas, planos inclinados para barcos, etc.;

g) trabalhos de desobstrucção, rectificação e regularização de rios, lagôas, etc.; consolidação e defesa das margens; barragens, etc.;

h) obras de protecção contra as inundações; regularização das torrentes; reservatorios de armazenamento das cheias; barragens, diques de protecção, etc.;

i) obras de abastecimento de agua; para os communs, poços artesianos; trabalhos de captação, adducção, filtração, distribuição e outros; reservatorios; bombas elevatorias, trabalhos accessorios, etc.;

j) obras de arte: boeiros, obras de typo, pontilhões, pontes e viaductos de madeira, alvenaria, concreto, cimento armado ou metallicos; passagens superiores ou inferiores; obras especiaes; tunneis a céu aberto, subfluviaes e submarinos, etc.;

k) embarcações, rebocadores, aeronaves, submarinos, etc.;

l) obras maritimas, obras de acesso aos portos, embarcadouros, melhoramentos das barras, molhes, obras de abrigo, dos portos, quebra-mares, obras internas dos portos, canaes, câes, entrada das dôcas, defesa das costas e serviços accessorios;

m) construcção de pharóes, boias luminosas, obras de balizamento das costas, etc.;

n) fundações ao ar livre, directas e indirectas, com ou sem esgotamento, continuas e descontinuas, sob agua, com ensecadeiras, pneumaticas, caixões e sinos mergulhadores, trabalhos de sondagem e de escaphandros, etc.;

o) estradas de rodagem e caminhos vicinaes;

p) obras de qualquer natureza: internas, externas, a céu aberto, subterraneas e hydraulicas, sondagens, poços e galerias de minas, etc.;

q) construcção de andaimes, cimbres, pontes de serviço e outras semelhantes: assoalhos, barrotamento, tesouras, etc.;

3.º Os transportes terrestres, maritimos, fluviaes e aereos:

a) estradas de ferro, *tramway*, bondes a tracção hydraulica, a vapor ou electrica;

b) automoveis movidos a vapor, a gaz, a electricidade, etc.;

c) carrinhos de mão, carrocinhas, carroças, caminhões, carros de praça, elevadores, pontes rodantes e quaesquer outros meios de conducção e transporte de pessoas, animaes e mercadorias;

d) embarcações aereas, fluviaes ou maritimas de qualquer natureza.

4.º A carga e descarga de animaes e mercadorias por meio de monta-cargas, cadeira sem fim, cabrestantes, talhas, sarilhos, cabreas, guindastes; helices e parafusos, transportadores, elevadores hydraulicos, pneumaticos, electricos, etc.; transportadores de taboleiros metallicos, pontes rodantes, tubos de transporte, aparelhos de manobra, noras de alcátruzes fixos, etc.

Paragrapho unico. A enumeração de que trata o presente artigo não exclue quaesquer outros estabelecimentos industriaes e trabalhos agricolas em que se empreguem motores inanimados; quaesquer outros trabalhos de construcção, conservação, reparação e demolição; e quaesquer outros meios de transporte, carga e descarga.

TITULO IV

CAPITULO I

Das consequencias do accidente

Art. 7.º As consequencias do accidente, para os effectos da indemnização, podem ser:

a) morte;

b) incapacidade total e permanente para o trabalho;

c) incapacidade total e temporaria;

d) incapacidade parcial e permanente;

e) incapacidade parcial e temporaria.

Art. 8.º Entende-se por incapacidade total e permanente a invalidez absoluta e incuravel para qualquer serviço.

Art. 9.º São casos de incapacidade total e permanente:

a) alienação mental incuravel;

b) perda ou impotencia funcional, em suas partes essenciaes, de ambos os membros, quer superiores, quer inferiores;

c) perda ou impotencia funcional, em suas partes essenciaes, de um membro superior e de outro inferior;

d) cegueira de ambos os olhos, com ou sem perda dos órgãos;

e) cegueira de um olho, com ou sem perda do órgão, e diminuição importante da força visual do outro;

f) lesão irreparavel do cerebro, do aparelho circulatorio ou do respiratorio.

Paragrapho unico. Consideram-se partes essenciaes dos membros do corpo humano, para os effectos deste artigo, a mão e o pé, bem como o conjunto dos dedos da mão.

Art. 10. Entende-se por incapacidade total e temporaria aquella que impossibilita o operario de exercer qualquer trabalho durante certo tempo.

Paragrapho unico. Sempre que durar mais de um anno, a incapacidade total será considerada permanente.

Art. 11. Entende-se por incapacidade parcial e permanente a diminuição da capacidade de trabalho do operario por toda a vida.

Paragrapho unico. Os casos de incapacidade parcial e permanente constantes da tabella annexa, bem como os casos de incapacidade total e permanente de que trata o art. 9.º, não excluem quaesquer outros que mereçam ser considerados como taes pelo juiz, de accôrdo com o exame pericial.

Art. 12. Entende-se por incapacidade parcial e temporaria a diminuição da capacidade do operario durante certo tempo.

Paragrapho unico. Sempre que durar mais de um anno, a incapacidade parcial será considerada permanente.

CAPITULO II

Da indemnização

Art. 13. O calculo da indemnização não poderá ter por base quantia superior a 2.400\$ annuaes, embora o saluário da victima exceda dessa quantia.

Art. 14. Entende-se por salario annual 300 vezes o salario diario da victima na occasião do accidente.

Paragrapho unico. O salario total ou parcialmente pago em especie reduzir-se-ha a dinheiro, segundo os preços e salarios correntes na localidade.

Art. 15. Quando o operario trabalhar para dous ou mais patrões, em differentes horas, calcular-se-ha o salario diario como si toda a remuneração houvesse sido obtida no serviço do patrão para quem trabalhava na occasião do accidente.

Paragrapho unico. Si o accidente se verificar nas primeiras horas do dia, o salario diario será calculado pelo salario médio dos dias anteriores, do proprio operario ou de outros que trabalhem em condições semelhantes ou em trabalhos analogos aos da victima.

Art. 16. No caso de serviço por tarefa ou empreitada ou de salario variavel, o salario será regulado pelo salario médio dos operarios, nos termos do paragrapho anterior.

Art. 17. Tratando-se de aprendizes, entende-se que o seu salario diario não é inferior ao menor salario de um operario adulto que trabalhe em serviço da mesma natureza, em caso de incapacidade temporaria, porém a diaria do aprendiz não excederá á que elle effectivamente percebia na occasião do accidente.

Art. 18. Em caso de morte, a indemnização consistirá em uma somma igual ao salario de tres annos da victima e será paga de uma só vez á sua familia — conjuge sobrevivente e herdeiros necessarios, — observadas as disposições do Codigo Civil sobre a ordem da vocação hereditaria, e em mais 100\$ para as despesas de enterramento.

§ 1.º O conjuge sobrevivente terá direito á metade da indemnização e os herdeiros necessarios á outra metade, na conformidade do direito commum.

§ 2.º Deixando a victima sómente conjuge ou sómente herdeiros necessarios, a indemnização será reduzida a uma somma igual ao salario de dous annos. A mesma redução terá logar si o conjuge sobrevivente estiver divorciado por culpa sua ou estiver voluntariamente separado.

§ 3.º Na falta de conjuge, ou estando este divorciado por culpa sua ou voluntariamente separado, e não havendo herdeiros necessarios, si a victima deixar pessoas a cuja subsistencia proveesse, a essas pessoas deverá ser paga a indemnização, reduzida nesse caso á somma igual ao salario de um anno.

Art. 19. Em caso de incapacidade total e permanente, a indemnização a ser paga á victima de accidente consistirá em uma somma igual ao seu salario de tres annos.

Art. 20. Em caso de incapacidade total e temporaria, a indemnização a ser paga á victima será de metade do salario diario até o maximo de um anno. Si a incapacidade exceder desse prazo será considerada permanente, nos termos do paragrapho unico do art. 10 e a indemnização regulada pelo disposto no art. 19.

Art. 21. Em caso de incapacidade parcial e permanente, a indemnização a ser paga á victima será de 5 a 60 % daquella que teria direito si a incapacidade fosse total e permanente, attendendo-se no calculo a natureza e extensão da incapacidade do operario e tendo-se em vista os seguintes elementos:

- a) as faculdades de trabalho que subsistam depois do accidente;
- b) a idade;
- c) a intelligencia;
- d) o gráo de instrução;
- e) a iniciativa e energia moral;
- f) a capacidade de adaptação a uma outra profissão;
- g) a segurança da accommodation do operario á mesma profissão que exercia na occasião do accidente.

§ 1.º O calculo da indemnização será feito de accôrdo com a classificação da tabella annexa, que não excluirá outros casos de incapacidade parcial permanente, causada por lesão interna ou externa.

§ 2.º No caso de perda de mais de um membro ou órgão, ou de mais de uma parte do mesmo membro, a indemnização será calculada sommando-se as percentagens estabelecidas na tabella annexa, para cada lesão, não podendo, porém, exceder ao total de 60 %.

Art. 22. Em caso de incapacidade parcial e temporaria, a indemnização a ser paga á victima será de metade da differença entre o salario que vencia e o que vier a vencer em consequencia da diminuição da sua capacidade de trabalho, até que possa readquirir esta.

Art. 23. Quando a incapacidade total ou parcial durar mais de um anno, a victima deixará, findo esse prazo, de re-

ceber a diaria, passando a receber a indemnização devida em caso de incapacidade permanente.

Paragrapho unico. A victima do accidente perderá tambem o direito á diaria, desde o dia em que ficar completamente curada ou apta para o trabalho habitual, ou vier a ser acommettida de incapacidade permanente. Neste ultimo caso, receberá a respectiva indemnização.

Art. 24. A indemnização e diarias recebidas pela victima em virtude de qualquer incapacidade serão deduzidas da indemnização que for devida por motivo de seu fallecimento ou por se tornar permanente a incapacidade temporaria.

Art. 25. A indemnização e as diarias a que esta lei obriga serão pagas no logar do estabelecimento em que tiver occorrido o accidente.

§ 1.º As diarias serão pagas semanalmente.

§ 2.º No caso de accidentes occorridos em serviços de transporte, o logar do pagamento será a séde da empresa.

Art. 26. Em caso de morte, o pagamento aos beneficiarios será feito após a apresentação de certidões de obito, casamento e filiação, além de outros documentos que forem julgados necessarios pelo juiz.

TITULO V

DA GARANTIA DA INDEMNIZAÇÃO

Art. 27. E' privilegiado e insusceptivel de penhora o credito da victima, pelas indemnizações determinadas neste regulamento.

§ 1.º A divida proveniente dessas indemnizações gosa, sobre a produção da fabrica em que se tiver dado o accidente, da preferencia excepcional attribuida pela paragrapho unico do art. 759 do Codigo Civil aos creditos por salario de trabalhadores agricolas.

§ 2.º Entende-se por fabrica o estabelecimento que fabrica ou prepara qualquer producto.

Art. 28. E' licito ao patrão:

a) effectuar o seguro individual ou colectivo de seus operarios em companhia de seguros devidamente autorizada a operar em accidentes do trabalho, quer para o pagamento das indemnizações, quer para a prestação de soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares;

b) effectuar o seguro de que trata a alinea anterior em syndicatos profissionais organizados de accôrdo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Paragrapho unico. Em nenhum desses casos poderá o patrão descontar do salario de seus operarios qualquer contribuição destinada ao pagamento das despesas provenientes do seguro ou das quotas devidas ao syndicato.

Art. 29. As sociedades de seguros só serão autorizadas a operar em accidentes do trabalho si se obrigarem ás seguintes condições:

a) separar as operações de seguros contra accidentes do trabalho das de quaisquer outros que realizem;

b) constituir um fundo de garantia especial, cuja importancia será arbitrada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e fixada annualmente, segundo o valor dos seguros realizados;

c) submeter-se á fiscalização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sem prejuizo da fiscalização da Inspectoria de Seguros;

d) remetter ao mesmo ministerio, nas épocas convenientes, estatutos, balanços, relatorios, informações minuciosas sobre taxas, calculo da reserva de seguros, contractos e suas novações, modelos de apolices, etc.

Paragrapho unico. Os syndicatos profissionais só serão autorizados a operar em accidentes do trabalho si se obrigarem ás condições b, c e d deste artigo.

Art. 30. O fundo de garantia de que trata o art. 29, letra b, será depositado no Thesouro Nacional, em dinheiro ou em apolices federaes da divida publica.

Art. 31. O patrão deverá comunicar á companhia de seguros ou syndicato profissional, dentro do prazo de 24 horas, o accidente e todas as circunstancias que com elle se relacionem, afim de serem cumpridas as obrigações contrahidas.

Art. 32. O Governo poderá cassar a autorização concedida ás companhias de seguros e syndicatos profissionais, desde que não cumpram as condições estipuladas neste regulamento.

Art. 33. Caso as companhias de seguros ou syndicatos profissionais não satisfaçam integralmente as obrigações estabelecidas neste regulamento, a victima do accidente, por si ou por intermedio de seus representantes, reclamará ao representante do ministerio publico, que procederá immediatamente, afim de que as mesmas sejam cumpridas pelo patrão.

TÍTULO VI

DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, PHARMACEUTICA E HOSPITALAR

Art. 34. Em todos os casos, o patrão é obrigado á prestação do soccorros medicos e pharmaceuticos, ou, sendo necessarios, hospitalares, desde o momento do accidente.

§ 1.º Quando, por falta de medico ou pharmacia, o patrão não puder prestar á victima assistencia immediata, fará, si o estado da mesma o permittir, transportal-a para o logar mais proximo em que for possivel o tratamento.

§ 2.º Quando o estado da victima não permittir o transporte, o patrão providenciara para que á mesma não falta a devida assistencia.

Art. 35. Os medicos que acompanharem as victimas de accidentes em suas enfermidades ficam obrigados a attestar:

a) si o accidente produziu na victima incapacidade para o trabalho;

b) qual a natureza do accidente e duração provavel para que se opere a consolidação;

c) si, durante a marcha da molestia, apresenta a victima possibilidade de voltar ao trabalho;

d) si, obtida a cura ou a consolidação, della resultar incapacidade, qual a sua natureza;

e) si o accidente produziu a morte do operario.

Paraphrasso unico. Nos casos especificados nas alíneas a e e deste artigo, é o medico obrigado a detalhar a causa da incapacidade ou da morte, declarando si houve lesão interna ou externa e qual a sua natureza.

TÍTULO VII

DA PERICIA MEDICA

Art. 36. Durante o tratamento é permittido, quer ao patrão, quer ao operario, por si ou por seus representantes, requerer a verificação do estado de saude do mesmo operario, nomeando o juiz um medico para fazer o exame, que se effectuara na presença do medico assistente.

§ 1.º Si houver divergencia entre ambos sobre o estado da victima e as suas condições de capacidade para o trabalho, o juiz nomeará um outro medico para fazer o exame e no seu laudo baseará o julgamento.

§ 2.º Quando se tratar de fixar o dia da consolidação da lesão, para que a invalidez temporaria possa ser considerada permanente, a pericia medica póde ser também determinada pelo juiz, *ex-officio* ou a requerimento da companhia de seguros ou syndicato profissional quando o operario for segurado em algum desses institutos.

Art. 37. Havendo duvida sobre a causa da morte, o juiz poderá ordenar a autopsia da victima que tiver succumbido immediatamente ou pouco depois do accidente.

Art. 38. Em todos os casos de pericia medica, o juiz designará os peritos, arbitrando-lhes a respectiva remuneração.

Art. 39. Nos exames periciaes que forem ordenados, não poderão servir como peritos pessoas ligadas por parentesco ou interesses ao patrão ou á victima.

Art. 40. O perito deve apresentar seu laudo dentro do prazo de cinco dias, contados da data da designação do juiz.

TÍTULO VIII

DA DECLARAÇÃO DO ACCIDENTE

Art. 41. Todo accidente de trabalho que obrigue o operario a abandonar o serviço deverá ser immediatamente comunicado pela patrão á autoridade policial do logar.

Paraphrasso unico. Essa comunicação poderá ser feita, também, pelo proprio operario ou por qualquer pessoa.

Art. 42. A autoridade policial comparecerá, sem demora, ao logar do accidente e ao em que se encontrar a victima, tomando as declarações desta, do patrão ou de seu representante e das testemunhas, para lavrar o respectivo auto, no qual indicará:

- a) a designação e sede da empresa;
- b) o nome, qualidade e residencia do patrão;
- c) o nome, qualidade, residencia, salario, idade, sexo, nacionalidade, gráo de instrucção e estado civil da victima;
- d) o logar preciso, hora e natureza do accidente;
- e) as circunstancias em que se deu o accidente e a natureza dos ferimentos;
- f) os nomes e residencias das testemunhas;
- g) os nomes e residencias dos beneficiarios da victima;

Art. 43. No quinto dia util, a contar do accidente, deve o patrão enviar á autoridade policial que tomou conhecimento da facto:

a) prova de que fez á victima o fornecimento do soccorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares;

b) attestado medico sobre o estado da victima;

c) declaração das consequencias verificadas ou provaveis do accidente.

d) indicação da época em que será possivel conhecer o resultado definitivo do accidente.

§ 1.º Nesse mesmo dia, a autoridade policial remetterá ao juiz competente, para a instauração do summario, o inquerito com os documentos a que se refere este artigo.

§ 2.º A autoridade policial enviara cópia dos alludidos documentos ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 44. Quando o accidente ocorrer a bordo, o inquerito será feito pelo commandante do navio, auxiliado por duas pessoas idoneas.

§ 1.º Havendo medico a bordo, será por elle, também, assignado o inquerito, fazendo as declarações constantes das letras b, c e d, do art. 43.

§ 2.º O inquerito será remettido, para os devidos fins, ao juiz do logar da sede da empresa.

TÍTULO IX

DA ACÇÃO JUDICIAL

Art. 45. Recebidos pelo juiz competente o inquerito e documentos de que trata o § 1.º do art. 43, será immediatamente instaurado o processo judicial, que deverá ser encerrado no prazo de doze dias, contados da data do accidente.

Findo esse prazo, será proferida sentença e ordenado o pagamento devido pelo accidente.

Paraphrasso unico. Si, no correr do processo judicial, houver accôrdo entre as partes sobre o *quantum* da indemnização, observadas as disposições deste regulamento, será considerado findo o processo, desde que o mesmo accôrdo seja homologado pelo juiz.

Art. 46. Todas as acções que se originarem da lei numero 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e do presente regulamento serão processadas perante a justiça commum, segundo as prescripções da respectiva organização judiciaria, e terão curso summario.

Paraphrasso unico. Sempre que se tratar, porém, de operarios da União, a acção será proposta no Juizo Federal.

Art. 47. O representante do ministerio publico é obrigado a prestar assistencia judiciaria gratuita á victima.

Art. 48. A victima do accidente, ou sua familia gozará da redução de metade das custas regimentaes, que se cobrarão para só serem, afinal, pagas pelo vencido, não podendo a falta de prompto pagamento das mesmas ou das devidas pelo patrão retardar a marcha do respectivo processo.

Art. 49. O presente regulamento não exclue o procedimento criminal, nos casos previstos em direito commum.

Art. 50. Para os fins de estatística, o escriptivo remetterá ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio cópia da sentença do juiz.

TÍTULO X

DA REVISÃO

Art. 51. Quando, depois de fixada a indemnização, a victima vier a fallecer em consequencia do accidente, a incapacidade se agravar, attenuar, repetir, ou desaparecer, ou si verificar no julgamento um erro substancial de calculo, poderão o patrão, a victima ou seus representantes pedir a revisão do julgamento que determinou as consequencias do accidente e fixou a indemnização.

Art. 52. Não será considerada como consequencia do accidente a aggravação da enfermidade ou a morte provocada por culpa exclusiva da victima.

Art. 53. A revisão de que trata o art. 51, só poderá ser pedida dentro do prazo de dous annos, contados da data do julgamento.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 54. É nulla de pleno direito e considerada como inexistente qualquer convenção, contraria ao presente regulamento, tendente a evitar a sua applicação ou alterar o modo de sua execução.

Art. 55. É vedado aos patrões retirar parte dos salários de seus operários, ainda que com o consentimento dos mesmos, para occorrer às despesas relativas ao cumprimento deste regulamento.

Art. 56. Si os interessados, por qualquer motivo, executarem convenções nulas, caberá ao representante do ministério publico a obrigação, desde que lhe seja dado conhecimento do facto, de promover immediatamente a acção judicial de nulidade.

Art. 57. Sendo os beneficiarios da victima estrangeiros, só terão direito ás indemnizações si provarem que residiam no territorio nacional por occasião do accidente.

Art. 58. Quando deixarem de ser pagas as diarias ou deixarem de ser prestados com regularidade os soccorros medicos e pharmaceuticos, a victima, por si ou por seus representantes, poderá reclamar ao representante do ministério publico, que tomará immediatamente as necessarias providencias.

Art. 59. Todos os patrões attingidos pela lei de accidentes do trabalho ficam obrigados a affixar-a, com o respectivo regulamento, em logar bem visivel de suas fabricas, officinas ou estabelecimentos.

Art. 60. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Antonio de Padua Salles. — Urbano Santos da Costa Araujo.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 21, § 1º, DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 13.498, DESTA DATA

Incapacidades	Percentagens
I — Membros superiores	
a) Lado direito:	
Perda de todo o membro.....	55 a 60 %
Perda do ante-braco.....	50 a 60 %
Perda da mão.....	45 a 60 %
Perda do pollegar.....	25 a 40 %
Perda do indicador.....	15 a 40 %
Perda do médio.....	10 a 25 %
Perda do annular.....	5 a 20 %
Perda do index.....	5 a 20 %
Ankylose completa da articulação escapulo-humeral.....	40 a 60 %
Ankylose incompleta da articulação escapulo-humeral, conforme o gráo.....	10 a 40 %
Ankylose completa do cotovello.....	30 a 45 %
Ankylose incompleta do cotovello, conforme o gráo.....	10 a 35 %
Ankylose completa da articulação do punho.....	20 a 45 %
Ankylose incompleta do punho, conforme o gráo.....	5 a 30 %
b) Lado esquerdo:	
Perda de todo o membro.....	50 a 60 %
Perda do ante-braco.....	45 a 60 %
Perda da mão.....	40 a 60 %
Perda do pollegar.....	20 a 40 %

Perda do incador.....	10 a 40 %
Perda do médio.....	5 a 25 %
Perda do annular.....	5 a 20 %
Perda do index.....	5 a 20 %
Ankylose completa da articulação escapulo-humeral.....	30 a 60 %
Ankylose incompleta da articulação escapulo-humeral, conforme o gráo.....	5 a 40 %
Ankylose completa do cotovello.....	20 a 45 %
Ankylose incompleta do cotovello, conforme o gráo.....	5 a 35 %
Ankylose completa da articulação do punho.....	10 a 45 %
Ankylose incompleta da articulação do punho, conforme o gráo.....	5 a 20 %

II — Membros inferiores

Perda de todo o membro.....	55 a 60 %
Perda da perna.....	50 a 60 %
Perda do pé.....	45 a 60 %
Perda da rotula.....	30 a 60 %
Perda de todos os artelhos.....	15 a 40 %
Perda do grande artelho.....	10 a 30 %
Encurtamento do membro (superior a cinco centimetros).....	25 a 40 %
Encurtamento do membro (inferior a cinco centimetros).....	10 a 30 %
Ankylose completa da articulação coxo-femural.....	30 a 60 %
Ankylose incompleta da articulação coxo-femural, conforme o gráo.....	10 a 40 %
Ankylose completa do joelho.....	30 a 60 %
Ankylose incompleta do joelho, conforme o gráo.....	10 a 40 %
Ankylose completa da articulação do pé.....	25 a 60 %
Ankylose incompleta da articulação do pé, conforme o gráo.....	10 a 40 %

III — Orgãos visuaes

Lesão de um órgão visual, ficando o outro perfeito	5 a 60 %
--	----------

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — Antonio de Padua Salles. — Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 13.502 — DE 12 DE MARÇO DE 1919

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 200:000\$, para auxiliar o governo do Estado do Paraná, na construcção da estrada estrategica até a foz do Iguassú.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no artigo n. 74 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 200:000\$, para auxiliar o governo do Estado do Paraná na construcção da estrada estrategica até a foz do Iguassú.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Marinha

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Attendendo ao que requereu o vice-almirante graduado, reformado, Francisco José Fernandes Panema e considerando que, havendo recebido vencimentos de campanha no periodo decorrido de 14 de março a 14 de dezembro de 1894, foi-lhe mandado computar esse tempo, pelo dobro, por aviso de 15 de setembro de 1913, considerando que esse periodo de nove mezes, adicionado ao apurado por occasião de sua reforma por decreto de 18 de janeiro de 1911, de 40 annos e dois dias, perfaz o total de 40 annos, nove mezes e dias de serviço:

Resolve mandar rectificar o decreto que o reformou, para o fim de ser-lhe mandada abonar mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o soldo annual, além dos 13 que já percebe, conservando o soldo de contra-almirante.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Attendendo ao que requereu o almirante graduado José Ramos da Fonseca, reformado por decreto de 29 de maio de 1911 e considerando que posteriormente foi-lhe mandado contar pelo dobro o periodo de 14 de março a 14 de dezembro de 1894, por aviso n. 3.251, de 13 de setembro de 1913, durante o qual recebeu vencimentos de campanha, no total de nove mezes; considerando que, adicionando esse periodo ao total de 44 annos, dois mezes e dias, apurado por occasião de sua reforma, eleva o seu tempo de serviço a 44 annos, 11 mezes e dias:

Resolve mandar rectificar o supradito decreto, que o reformou com o soldo de vice-almirante e mais 19 quotas de dois por cento sobre o mesmo soldo annual, para o fim de lhe ser abonado o referido soldo, acrescido, porém, de 20 quotas de dois por cento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Attendendo ao que requereu o capitão do corveta graduado, commissario Augusto Octavio Freitas de Castro, resolve mandar contar a antiguidade da sua graduação de 5 de julho de 1917, visto ter se dado uma vaga de capitão de corveta graduado nessa data, em consequencia do reconhecimento do direito á promoção dos capitães de corveta João Monteiro da Cruz e Alfredo de Braga Mello.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Por decretos de 12 de março de 1919:

Foram nomeados:

O capitão do mar e guerra José Monteiro Moura Rangel para exercer o cargo de comandante do encouraçado *Deodoro*;

O capitão do mar e guerra Raul Oscar de Faria Ramos para exercer o cargo de comandante do cruzador *Barroso*;

O capitão de mar e guerra Eduardo de Carvalho Piragibe para exercer o cargo de commandante do encouraçado *Floriano*.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, no Corpo de Saude da Armada, ao posto de contra-almirante medico, inspector de Saude Naval, o contra-almirante graduado medico Dr. Jovino Jorge Carvalhal.

—Foi graduado, de accordo com a lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1914, no Corpo de Saude da Armada, no posto de contra-almirante medico, o capitão de mar e guerra medico Dr. José Calmon de Aragão Bulcão.

—Foi concedido, de conformidade com o art. 173 do regulamento anexo ao decreto n. 12.965, de 17 de abril de 1918, ao lente da Escola Naval capitão de corveta Nicanor Justino de Proença, substituto da Escola Naval, a gratificação adicional de 5 % sobre seus vencimentos, a partir de 17 de janeiro ultimo, visto haver completado na vespera 10 annos de effectivo serviço no magisterio.

—Foi transferido, de conformidade com o decreto n. 2.473, de 3 de novembro de 1911, revigorado pelo de n. 11.898, de 19 de janeiro de 1916, para o quadro supplementar, o 1º tenente da armada Octavio Hygino de Moraes Guerra, visto haver sido eleito e reconhecido deputado estadual de Pernambuco.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o administrador dos Correios do Estado de Sergipe, Nabor Alves Maya Pinto, mandou distribuir gratificações, a titulo de festas, a diversos funcionarios, o reforço de uma verba orçamentaria, com destino especial;

Considerando que com seus subalternos, promovia passeios a Porto das Redes, cujas despesas eram custeadas pelos cofres da repartição;

Considerando que o mesmo administrador, possuía em sua residencia, moveis e diversos utensilios pertencentes a administração, e distribuía a particulares, objectos de expediente da repartição;

Considerando que além destes, ha outros factos graves occorridos na Administração dos Correios do Estado de Sergipe, os quaes foram devidamente apurados em inquerito administrativo, a que mandou proceder a Directoria Geral dos Correios, o que me foi presente pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, achando-se por isso o mesmo funcionario incurso na regra 4ª, do art. 485, do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911:

Resolve demittir-o, á vista do dispositivo citado, o do disposto no art. 125, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Afranio de Mello Franco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve fazer reverter ao quadro effectivo dos funcionarios da Secretaria de Estado da

Viação e Obras Publicas o director de secção, addido, João José Fernandes Silva Sobrinho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Afranio de Mello Franco

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente:

Foram nomeados:

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes João Paulo da Silva Caldas, para o logar do 3º escripturario da mesma repartição;

O 2º official aduaneiro da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Francisco Octavio Malard, para o logar de 4º escripturario da delegacia fiscal acima referida.

Foram exonerados, a pedido: Rodolpho Malard, do logar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, e Rodolpho Guimarães, de identico logar na Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Foi aposentado, de accordo com o decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, o remador das embarcações da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, José Seraphim da Cunha, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foram promovidos por actos de bravura, tendo em vista a comunicação do general chefe da missão militar brasileira, em França, sobre os mesmos actos praticados nos campos de batalha, pelos officiaes do Exercito, abaixo mencionados, actos esses que mereceram honrosas citações em ordem do dia:

Na arma de artilharia:

A capitão o 1º tenente Sebastião do Rego Barros.

No corpo de saude:

A maior medico, o capitão medico Dr. João Florentino Meira.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O coronel Ernesto Carlos Cesar do 9º para o 5º regimento; os capitães Moysés Alves da Silva, do cargo de ajudante do 6º regimento para commandante da companhia de aviação; Miguel Joaquim Machado, da 3ª companhia do 48ª batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento; Manoel da Silva Perdigão, desta para aquella companhia e batalhão; Josaphat do Amaral Caldeira, da 3ª companhia, para o cargo de ajudante; João de Carvalho, deste cargo para a 1ª companhia, tudo do 45º batalhão de caçadores; Pedro Cavalcanti do Albuquerque Vasconcellos, do cargo de ajudante para a 1ª companhia; Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho desta companhia para aquele cargo, ambos do 56º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria:

Os majores José Ricardo de Abreu Salgado, do cargo de fiscal do 5º para identico cargo do 4º regimento e Joaquim Ferreira Prestes Junior deste cargo para o quadro supplementar.

Na arma de artilharia:

O tenente-coronel Estanislau Vieira Pamplona do 3º grupo de obuzes para o 3º regimento;

Os majores Manoel Bourgard de Castro o Silva do 4º grupo do 1º districto de costa para o 3º grupo de obuzes e Abrelino Pinto Bandeira do 24º grupo do 9º regimento para o 4º grupo do 1º districto de costa; Lauro Dias Barreto do 4º grupo do 2º regimento para o 2º grupo de obuzes, Francisco Ramos de Andrade Neves do 2º grupo de obuzes para o quadro supplementar, Jorge Gustavo Tinoco da Silva do 25º grupo do 10º regimento para o 6º do 7º regimento e Antonio Henrique Cardim deste grupo e regimento para o 4º do 2º regimento.

Os capitães: Marcolino Fagundes da 6ª bateria do 8º grupo do 3º regimento para o cargo de ajudante do 17º grupo a cavallo; Armando Duval Sergio Ferreira deste para aquella regimento, grupo e bateria; Pedro Reginaldo Toixeira da 5ª bateria do 5º grupo do 2º regimento para a 4ª do 14º grupo do 5º; Horacio Heraclito Campello de Souza desta para aquella bateria, grupo e regimento e José d'Avila Garcez do cargo de ajudante do 18º grupo para a 1ª bateria do 7º grupo do 3º regimento.

Foram classificados:

Na arma de artilharia:

O capitão Julio Eraldes de Oliveira como ajudante do 18º grupo a cavallo.

Na arma de cavallaria:

O coronel Jorge Cavalcante do Albuquerque no 15º regimento;

Os tenentes-coroneis Antonio José de Azambuja no 5º e Joaquim de Castro no 12º regimento;

Os majores Octacilio Prates da Cunha no 5º regimento como fiscal e José Raymundo Guimarães Padilha em identico cargo do 10º regimento;

Os capitães Seraphim, Regis de Alencastro no 4º esquadrão do 5º regimento e Carlos Augusto da Silva Reis no 1º do 8º regimento.

Foi reformado, de accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, com as vantagens do art. 13 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi nomeado o tenente-coronel da arma de artilharia Estanislau Vieira Pamplona director da Escola de Aviação.

Foi mandado que a reforma concedida por decreto de 30 de setembro de 1909 ao 1º sargento archivista do 31º batalhão de infantaria Victor Manoel Pereira da Costa seja considerada nos termos do art. 10 da lei numero 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens estabelecidas nas disposições da mencionada lei n. 2.556, de 1874, visto contar mais de 20 annos de serviço e achar-se em identicas condições ás do 1º sargento José Maria de Oliveira, de quem trata o decreto de 3 de abril de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Missão medica especial enviada á França em caracter militar
RELATORIO ENVIADO AO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA PELO
DR. JOSÉ THOMAZ NABUCA DE GOUVEA, CHEFE DA MISSÃO, EM
18 DE JANEIRO DE 1919.

(Parte geral)

RELATORIO

Parte I — Organização inicial

Preliminares — O caracter militar da missão — As possibilidades de acção — A organização preferida — O decreto — A escolha de nomes — As delegações militares.

Parte II — A viagem

Escolha do navio — Partida — Do Rio a Dakar por Fretown — De Dakar em diante — A gripe — De Gibraltar a Oran — Os mortos — A permanencia em Oran — A chegada a Marselha.

Parte III — Em Paris

A chegada a Paris — Primeiras providencias — Escolha do edificio — Difficuldades — O predio de Vaugirard — Nosso auxilio á Assistencia de Paris — Nosso auxilio ás formações da rectaguarda — Os trabalhos de adaptação do edificio — As empreitadas — As compras — Organização para o front — Prenuncios de armistício — Encomendas feitas — Descrição do Hospital — Reducção da missão — A organização actual.

ORGANIZAÇÃO INICIAL

Preliminares

Convidado pelo Exmo. Sr. ministro do Interior afim de esboçar o plano de organização de uma comissão medica que pudesse vir prestar em França o auxilio da sciencia brasileira aos feridos francezes, procurei immediatamente me entreter com o Sr. Presidente da Republica, o Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, afim de conhecer exactamente os limites geraes do auxilio que S. Ex. idealizava prestar.

Com o acolhimento affavel que lhe é costumeiro o então Presidente da Republica deu-me ampla liberdade de acção, desejando entretanto conhecer previamente como estavam distribuidos em França os serviços medicos francezes.

Nesse sentido, elaborei uma pequena exposição, que foi entregue ao Sr. Presidente da Republica, ao Sr. ministro do Interior e ao Sr. ministro da Guerra.

O caracter militar da missão

Desde logo pareceu-me necessario dar a qualquer organização que fizéssemos o caracter militar. Não seria a primeira vez que o Exército honraria com sua farda a cientistas civis chamados a prestar-lhe auxilio.

Segundo o que me foi relatado por personalidades altamente collocadas no Exército, foi igualmente commissionando-os em postos militares que o Exército Nacional serviu-se de medicos para a guerra do Paraguay.

A vantagem de dar á missão o caracter militar era estabelecer desde logo uma situação legal definida para todos os seus membros. Si a organização fosse civil, o decreto que a creasse precisaria descer a detalhes, cuja previsão era absolutamente impossivel antes de se conhecer com exactidão a condição pratica do funcionamento da comissão. Em uma organização civil, tudo seria a crear; os titulos, os cargos, as regras burocraticas, as penas disciplinares, etc. Dando, como nós o pensavamos, o caracter militar, estava immediatamente feita a organização da comissão, ficavam delimitados os vencimentos, estabelecida uma hierarchia, que, na falta de detalhes regulamentares, permitiria, desde logo, estabelecer a interdependencia dos cargos da missão, para cujos membros se creavam *ipso facto* todos os direitos, deveres e penas.

Houve, em dado momento, uma interpretação erronea, pela qual se suppoz que o caracter militar dado á nossa comissão importava em menosprezo aos medicos militares de carreira. Tal interpretação era evidentemente erronea. O Sr. Presidente da Republica, chamando-me a mim, membro da Academia de Medicina, professor da Faculdade, cirurgião dos hospitais do Rio de Janeiro, e incumbindo-me de organizar essa

comissão, fel-o por intermedio do Sr. ministro do Interior, isto é, daquelle que superintende a instrucção publica do paiz, as sociedades scientificas, etc. Seu pensamento era, pois, o de prestar antes de tudo um auxilio scientifico, em que houvesse a colaboração livre e espontanea dos medicos, brasileiros, sem distincção de classe — civil ou militar — mas francamente aberta ao patriotismo de todos.

Porque esse auxilio scientifico deveria ser prestado em plena guerra, e pelos motivos acima relatados, foi que se sentiu a necessidade de investir toda a Missão em caracter militar.

As possibilidades de acção

Conforme ficou esclarecido na exposição prévia apresentada ao Sr. ministro do Interior e ao Sr. Presidente da Republica sobre a natureza do auxilio a prestar, tudo poderia ser feito.

Poderíamos nos restringir ao fornecimento de medicos, que seriam postos á disposição dos depositos francezes para dahi serem enviados aos diferentes batalhões sob as ordens do commando francez ou então formaríamos uma organização autonoma, completa, nossa, em que fizéssemos nós a apanha dos feridos desde a linha de frente, ou desde os primeiros postos de soccorro ahi operando em automoveis ambulancias e trazendo-os, finalmente, para um hospital brasileiro, afim de que ahi pudessemos posteriormente seguir a evolução dessas operações.

O Sr. Presidente da Republica preferiu esta organização autonoma, sem precisar, porque era impossivel, os seus limites no contacto com a linha de frente.

Em principio ficou estabelecido que nós criaríamos um hospital de evacuação de feridos e iríamos estendendo a esphera da nossa acção, na direcção da linha de frente, segundo as possibilidades que encontrássemos em França, ou segundo as necessidades do serviço sanitario francez.

A organização preferida

Assim determinada a natureza do auxilio que fiamos prestar, o nosso trabalho consistiu em assentar os dados principaes da organização do hospital.

O numero dos leitos ficou restricto ao maximo 500, com capacidade de posterior ampliação, segundo o desejo do Governo.

O numero dos serviços ficou mais ou menos fixado em dez, dos quaes a metade cirurgicos e o resto de especialidades e laboratorio.

Restava determinar o numero dos membros da Missão. O criterio adoptado foi o seguinte: cada serviço geral ficaria com um chefe, pessoa escolhida entre os cientistas de valor no ramo cirurgico ou na especialidade em questão; cada um desses chefes teria dous chefes de enfermaria e tres medicos adjuntos, annexo a esse quadro e para dar motivo a uma viagem de instrucção a um grupo de estudantes de medicina, tanto quanto possivel indicados pelo Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, haveria um quadro de medicos auxiliares, cujo numero foi fixado em 25.

Além disso e afim de que a nossa Missão representasse realmente toda a classe medica brasileira, civis e militares, um grupo de medicos militares de carreira — Exército e Armada — seria annexado ao nosso quadro.

Assim, todos contribuiriam com seu esforço em uma obra cujos limites seriam os determinados pela grandeza da alma brasileira.

O decreto

Concretizando as medidas contidas na exposição acima, tive occasião de fazer um relatório, segundo os desejos manifestados pelo Sr. ministro da Guerra, afim de ser submetido ao Estado-Maior do Exército.

Nesse relatório concluia por um plano de decreto e um projecto de instrucções, visto que nos pareceu que as medidas contidas acima poderiam ser encerradas desde logo em um decreto; ao passo que as questões de detalhe deviam constituir qualquer coisa de collateral, como fossem as instrucções baixadas pelo ministro.

Ao cabo de alguns dias fui chamado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, marechal Caetano de Faria, a cuja boa vontade cumpre render aqui testemunho sincero, e por S. Ex., fui notificado de que o Estado-Maior do Exército tinha concordado com as linhas geraes do meu esboço, apenas alterando pequenas questões de detalhe e de forma.

Nestas condições foi elaborado o decreto que recebeu o n. 13.092, de 10 de julho de 1918.

Esse decreto é o seguinte:

Creando uma missão medica especial á França em caracter militar e dando outras providencias

Decreto n. 13.092, de 10 de julho de 1918 — Crea uma missão medica especial á França, em caracter militar e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 3.361, de 24 de outubro de 1917, resolve:

Art. 1.º Fica creada, com o intuito de auxiliar o serviço de saúde dos nossos alliados, uma missão medica especial que será enviada a França, em caracter militar, afim de manter um hospital temporario na zona de guerra, enquanto esta durar.

Art. 2.º O hospital terá a capacidade maxima de 500 leitos, até que o Governo autorize augmento, si assim julgar necessario.

Art. 3.º Será esta a composição do pessoal:

A — Serviço clinico e annexo — a) um medico chefe, coronel, tendo a seu cargo a direcção technica e administrativa do hospital; b) dez chefes de serviços geraes, tenentes-coroneis ou maiores; c) vinte chefe de enfermarias ou laboratorios, capitães; d) trinta adjuntos, primeiros-tenentes; e) vinte e cinco auxiliares, segundos tenentes;

B — Pharmacia — f) um chefe do serviço, capitão; g) dous adjuntos, primeiros tenentes; h) tres auxiliares, segundos-tenentes; i) serventes, quantos forem precisos.

C — Intendencia — j) um intendente, chefe do serviço, primeiro-tenente; k) cinco auxiliares, segundos-tenentes; l) um chefe de cozinha e um chefe de copa; m) adjudante de cozinha e serventes, quantos forem precisos.

D — Secretaria — n) um secretario, primeiro tenente; o) e dous auxiliares, segundos tenentes; p), um porteiro, primeiro sargento; q) tres continuos, cabos; r) dous serventes.

E — Enfermaria — s) oito enfermeiros chefes, primeiros sargentos; t) enfermeiros; u) serventes, quantos forem precisos.

Art. 4.º O director e os chefes de serviços geraes e do serviço da pharmacia podem ser officios do Corpo de Saude do Exercito ou da Armada, podendo tambem ser do quadro de Intendentes do Exercito o chefe do serviço da intendencia.

Art. 5.º Os chefes dos serviços geraes das enfermarias ou laboratorios e os adjuntos, quando civis, devem ser medicos e cirurgiões forçados; os auxiliares podem ser academicos das duas ultimas series do curso medico.

Art. 6.º Todo o pessoal, si já não tiver os postos correspondentes no Exercito ou na Armada, será nelles commissionado com as honras e vantagens pecuniarias, enquanto permanecer no serviço; em consequencia, fica todo elle sujeito ás regras da disciplina militar.

Art. 7.º As substituições interinas serão feitas de accordo com os preceitos da precedencia militar.

Art. 8.º Só serão concedidas licenças ou dispensas do serviço, em virtude de molestia adquirida neste, condição que será comprovada em inspecção de saúde por junta medica militar.

Paragrapho unico. As dispensas do serviço por qualquer outro motivo implicam exoneração, sem direito a qualquer reclamação.

Art. 9.º Serão admittidos nos serviços do hospital brasileiro representantes do corpo de saúde do Exercito francez, si o governo dessa nação assim julgar necessario para satisfação de dispositivos da legislação della, concernentes aos seus soldados.

Art. 10. O coronel chefe da missão e director do hospital superintende todos os serviços deste, com plena autonomia na parte technica e administrativa, ficando na parte disciplinar sob a jurisdição do general chefe da comissão militar brasileira.

Paragrapho unico. O referido chefe e director exercerá a acção de commando sobre todo o pessoal.

Art. 11. A correspondencia telegraphica do serviço geral da missão será feita por conta do Ministerio da Guerra.

Art. 12. Um contingente de um sargento e trinta praças do Exercito será posto á disposição do chefe e director, para a guarda e vigilancia das dependencias do hospital, podendo esse pessoal ser empregado em outros mistéres, de accordo com as suas aptidões.

Art. 13. Os medicos e demais membrs da missão que forem funcionarios publicos civis serão afastados dos seus cargos sem perda das regalias e vantagens respectivas, excepto vencimentos.

Art. 14. Serão transferidas para Londres as sommas necessarias para as despesas da missão e para a installação e manutenção dos serviços, que forem creados em França.

Art. 15. Para o fiel cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o ministro da Guerra baixará ao chefe da missão as instruções que julgar necessarias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica. *Wenceslau Braz P. Gomes* — José Caetano de Faria

A escolha de nomes. As delegações militares

Estavam assim determinados o caracter da missão, a sua situação legal (investidura militar), os limites da acção, o numero de seus membros. Tratava-se agora de escolher as pessoas.

Cumprê assignalar aqui, com grande prazer que, desde os primeiros momentos em que appareceu a noticia da organização de uma missão medica para prestar soccorros aos feridos francezes, de todas os cantos do Brasil accorreram, sozinhos, ao appello, medicos de todas as especialidades.

Isso é tanto mais honroso a mencionar, quanto nesse momento não se sabia exactamente qual era a natureza do auxilio que iam prestar e nada estava assentado quanto a vencimentos, regalias e vantagens. Era, pois, o desejo de cumprir um dever que movia os nossos medicos, em um bello gesto patriotico e nobre, cujos altos intuitos é mister respeitar.

Quando, portanto, tivemos de fazer a escolha das pessoas, reduzindo-as ao numero determinado pelas condições acima, expostas, o trabalho foi consideravel, visto que tinhamos mais de duzentos nomes e apenas 86 logares.

Ao lado do valor scientifico, do qual não nos podiamos absolutamente abstrahir, visto que inicialmente e de todo o tempo a nossa missão era, sobretudo, scientifica, havia outro criterio importante, qual o criterio politico.

Parecerá estranho que, em uma missão scientifica, se falle em criterio politico. Essa estranheza desaparece, entretanto, desde que se reflecta que era uma colaboração de todo o Brasil, empenhado numa guerra, cuja sorte nesse momento não estava ainda sufficientemente esclarecida; de forma que qualquer contribuição nossa na guerra deveria tanto quanto possivel reflectir a opinião de todo o Paiz.

Foi por este motivo que procurámos obter o apoio politico dos grandes Estados, como São Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, que mandaram representantes officiaes.

Para os demais Estados, na impossibilidade de pedir representantes officiaes, procurámos attender ás solicitações ou indicações de collegas estadoanos, desde que ellas offerecessem garantia sufficiente, quanto ao valor scientifico do indicado.

Apazados os nomes, ficámos com a missão constituída da seguinte forma:

Chefes de serviços — Chefes do serviço geral, commissionados no posto de tenente-coronel, os professores Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, Mauricio Campos de Medeiros, Bruno Alves da Silva Lobo, Dr. Luiz Felipe Baeta Neves, Dr. Mauricio Godin, Dr. Adolpho Luna Freire, Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, Dr. Augusto Torreão Roxo, professor Eduardo Ribeiro Borges da Costa e Benedicto Montenegro.

Chefes de enfermaria, commissionados no posto de capitão: o docente livre Dr. Faustino Espozel, professor Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, docente livre Dr. Eugênio Decourt, Dr. João Augusto Mattos Pimenta, Dr. Maurillo Modesto Martins de Mello, Dr. Roberto da Silva Freire, Dr. Severo do Amaral, Dr. Jonathas Pedrosa Filho, Dr. Fernando de Castella Simões, professores Drs. Raphael Penteado de Barros e Fabio de Barros, Dr. Adolpho Corrêa Dias Filho, Dr. Cezar Guerreiro, Dr. João Coimbra, Dr. Christiano do Souza, Dr. Abel Tavares de Lacerda e Dr. Renato Brancato Machado.

Medicos adjuntos, commissionados no posto de 1.º tenente: Dr. Julio de Castilho França, Dr. Luiz Henrique de Souza Lobo, Dr. Adolpho Brasil Vianna, Dr. Ripper Monteiro, Dr. Renato Barboza, Dr. Brasil Sefton, Dr. José Ignacio Valença Teixeira, Dr. Hildebrando Varnieri, Dr. Arsenio Galvão Filho, Dr. Raul Vieira de Carvalho, Dr. Ernesto Leggerini, Dr. Bernardino Gomes de Abreu, Dr. Angelo Pinheiro Machado Filho, Dr. Hildefonso Cisneiros, Dr. Carlos de Souza Balthazar da Silveira, Dr. Heitor Guimarães, Dr. Antonio Pavao Martins, Dr. Carlos Marcellino da Silva, Dr. Djalma Sá Jobim, Dr. Diniz Rangel, Dr. Sebastião Cezar da Silva, Dr. Alexandre Mattos Pedreira Cerqueira, Dr. Helio Fernandes, Dr. Solano Netto, Dr. Manoel Felino, Dr. José Camillo de Castro e Silva, Dr. Leonidio Ribeiro Filho e Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa.

Medicos auxiliares, commissionados no posto de 2.º tenente: Drs. Samuel Uchoa, José Fausto Cezar Vianna, João de Monte Verde Paes Leme, João Peixoto do Amarante, Viriato Pereira Dutra, Manoel Taurino do Carmo, Alvaro Bernardino, Renato Costa Junior, academicos Luiz Adelino Lodi, Eduardo Villela, Alcibiades Costa, Vicente Gallo, Oscar Pereira de Brito, Levinio Caetano de Souza e Silva, Hugo de Rezende Levy, Antonio Pereira Nunes, Mauricio de Barros Barreto, Ary de Lima, Mello Tavares, Alvaro Cumplido da Sant'Anna, Alexandre Lafayette, Cicero Cruz Alves, Mario Continho, Godofredo Borges da Costa e Gesimundo Romano.

Pharmacia — Chefe do serviço, commissionado no posto de capitão, Dr. Olympio de Oliveira Chaves.

Adjuntos, commissionados no posto de 1º tenente, pharmaceuticos Octacilio Faro Marques Henriques e Plinio Ribeiro de Castro.

Auxiliares, commissionados nos postos de 2º tenentes Carlos de Castro, Otto Rziha e Raul Camillo Prates.

Secretaria — Secretario, commissionado no posto de 1º tenente, Dr. Aloysio Neiva, auxiliares, commissionados no posto de 2º tenente, Geraldo Honorato Silva e Aduindo Lóes Carneiro da Fontoura.

Continuos, com a graduação de cabo, Alvaro Cezar Soares e Vicente Humberto Mangia.

Auxiliares da intendencia, commissionados no posto de 2º tenente: Mario Leal Netto dos Reis, Octavio Gomes dos Passos, Antonio Marques Pinheiro e Anyzio Oscar Motta (portaria de 27-7-18).

A delegação do Exército ficou assim constituída:

Capitães Dr. Pedro de Alcantara Pessoa de Mello e Alberto Moreira Pinto, 1º tenentes Alberto de Souza, Paulino de Mello e Dutra e Scylla Teixeira. Pharmaceutico 2º tenente Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Para a Intendencia da Missão foram designados o 1º tenente intendente João Luiz Pereira Filho e o 2º dito Paulo de Mello Andrade.

A delegação da Marinha ficou composta dos:

Drs. capitães-tenentes Armando Bulcão e Antonio Heradio do Rego, 1º tenentes Mario Kroeff, Antonio Ayres de Mendonça, Luiz Alves Braga, Luiz Moraes de Castello Branco. Pharmaceuticos, 1º tenente José Cerqueira Daltro Filho e José Brasil da Silva Coutinho.

II

A VIAGEM

Escolha do navio — Partida

Constituida a Missão, regulada a sua situação pelo decreto e pelas instrucções que o Sr. ministro me enviou, tratava-se de obter navio que pudesse nos conduzir promptamente á Europa.

Cumpre assignalar que no momento em que o decreto n. 13.092 foi assignado, isto é, quando o Brasil resolveu, por forma legal, trazer a contribuição de seus medicos para os campos europeus, a luta na França atravessava um periodo agudo e bastante serio. A offensiva allemã tinha fracassado na parte concernente ao seu avanço para Paris, mas a resistencia era feroz, em toda a linha da frente; o numero de mortos e feridos de parte a parte excessivo; os hospitaes regorgitavam de feridos e mais do que nunca a nossa contribuição adquiria o caracter de perfeita oportunidade. Para que essa oportunidade não desaparecesse era mister apressarmos a partida da missão.

A primeira solução que nos foi apresentada foi a de aproveitarmos um dos navios ex-allemaes cedidos ao governo francez, para, em sua viagem, conduzir a missão. Foi assim, que o transito maritimo francez nos permittiu visitar e estudar, por offerecimento de S. Ex. o Sr. ministro francez Paul Claudel, o navio denominado *Bagé*. As condições materiaes desse navio eram excellentes para a travessia, mas o itinerario, que o governo francez já lhe tinha prescripto, não comportava seu regresso de Santos ao Rio de Janeiro, a tempo de podermos embarcar a missão. Nessas condições por suggestão do proprio chefe do transito maritimo no Rio de Janeiro, fomos levados a preferir o vapor de carreira dos Transports Maritimes de Marseille, o *Plata*.

Por gentileza do governo francez as passagens foram postas á nossa disposição gratuitamente, redundando isso em uma economia para o Governo de perto de 200 contos.

O navio conquanto velho, era de marcha veloz; offerecia condições de boa travessia, já pela comprovada competencia de seu commandante e pessoal de tripulação, já pelo numero de escaleres e botes de salvagão. O numero de camarotes de 1ª classe era pequeno. A companhia tinha ultimamente dado a designação de 1ª classe a todos os seus camarotes, não havendo a bordo 2ª classe, assim catalogada.

Obedecendo ao criterio da hierarchia militar, distribuímos os camarotes sem attender sinão a tal criterio, tendo esse trabalho sido mecanica e automaticamente feito pela propria companhia deante do plano do navio e da lista dos membros da missão. Houve a bordo posteriormente, no momento da viagem, alguns descontentamentos por má localização de camarotes.

Não me foi possivel dar guarida a esses descontentamentos conquanto justos, deante da situação obsequiosa em que viajamos no transporte de guerra francez.

A partida foi fixada para o dia 18 de agosto, ás 10 horas da manhã, e, com a presença do Exmo. Sr. ministro da Guerra e mais altas autoridades civis e militares do paiz, fez-

se o embarque da missão, desatracando o navio precisamente ás 10 horas.

De Rio a Dakar — Por Freetown

A viagem se fez normal e regularmente até á altura do Dakar.

A bordo, a semelhança de que se effectuava em todos os navios de todas as companhias, institui, a pedido do commandante, um serviço de policiamento. Esse policiamento a que não se recusavam, nos navios inglezes e francezes, os passageiros civis, visto tratar-se de interesse colectivo, foi effectuado sem grandes incidentes pelo pessoal da missão.

Na véspera de chegarmos a Dakar, o commandante chamou-me ao passadiço e communicou-me ter acabado de receber um radiogramma ordenando-me que mudasse de rota para o sul e se dirigisse rapidamente para Freetown, para lá aguardar ordens. Nesse sentido, o commandante acreditava que não podia deixar de obedecer á ordem, que elle julgava baseada em qualquer informação segura da existencia de submarinos na vizinhança de Dakar. A mudança de roteiro se effectuou, sendo percebida pelos membros da missão, o que não deixou de causar um certo alarme entre todos.

No dia 29 de agosto aportavamos a Freetown, onde nenhuma communicação havia da nossa possivel chegada. Segundo o commandante francez interpretou, o radiogramma não nos era dirigido e sim aos vapres inglezes.

Esse facto nos obrigou a permanecer em Freetown durante cinco dias, até que pudessemos obter o carvão necessario para a viagem de Freetown a Dakar.

Succedia que a cidade estava infestada por uma epidemia cujo caracter não nos foi communicado e que os navios da esquadra ingleza com séde no porto tinham a metade da sua tripulação adoecida. Não havia portanto pessoal para fazer o serviço de carvão.

Deante da insistencia dos pedidos do commandante francez, resolvi dirigir-me em carta official ao almirante e commandante da esquadra ingleza do Atlantico Sul, solicitando os seus bons officios no sentido de nos ser fornecido o carvão necessario — 200 toneladas.

O almirante inglez, a quem mandei a mensagem por intermedio do tenente-coronel Benedicto Montenegro, respondeu mandando um official a bordo do nosso navio estudar a questão e no dia seguinte pela manhã tivemos todo o carvão necessario.

Fizemos do rumo para Dakar no dia 3 de setembro, tendo ali chegado dous dias depois.

O acolhimento que as autoridades francezas ahi nos fizeram foi o mais cordeal e affectuoso possivel. Vieram a bordo o almirante, commandante do porto, o representante do governador da Provincia da Africa Occidental, o governador militar da região, o medico inspector da região sanitaria, além do consul brasileiro e mais autoridades.

Aos membros da missão foram proporcionadas varias solemnidades.

No dia 5, após termos visitado os hospitaes de Dakar, foi offerecido á missão um garden party no edificio da Maire, festa extraordinariamente concorrida. O governador da Dakar tinha previamente mandado affixar boletins por toda a cidade communicando que chegaríamos e pedindo o apoio da população para a solemnidade em homenagem ao Brasil amigo.

A noite houve um espectáculo de gala no Casino em honra aos marinheiros da esquadra brasileira e aos soldados da missão. No dia seguinte o Governador nos offereceu em palacio um banquete, a que foram convidados além, do chefe da missão medica, todos os chefes de serviços geraes e mais o commandante da esquadra brasileira com os seus officiaes superiores.

Foram trocados brindes amistosos.

De Dakar em diante. A gripe

Nesse mesmo dia ás 6 horas da tarde o *Plata* deixava Dakar, entrando em um comboio e marchando na direcção de Gibraltar. No dia seguinte á noite um radiogramma nos avisava que devíamos pernoitar em Port Etienne. Tudo fazia crer que submarinos allemães tinham sido assignalados entre as provincias hespanholas Rio do Ouro e as ilhas Canarias. Parece que esses submarinos esperavam o navio em que ia a Missão Medica Brasileira.

A gripe — De 24 a 48 horas depois de termos deixado Dakar, começaram alguns membros da Missão a se queixar de mau estar, dor de cabeça, febre, sem que se desse symptomas uma importancia maior. Como precisamente na véspera da nossa partida de Dakar toda a Missão, que tinha desembarcado fora surpreendida por uma chuva torrencial, os primeiros doentes julgaram-se victimas de uma gripe commum e banal, consecutiva ao resfriamento produzido pela chuva. Esses casos, porém, foram-se tornando cada vez mais nu-

merosos. O espirito com que todos — mesmo os doentes — recebiam a notificação de novos casos de perfeito bom humor.

Pouco a pouco viam-se as mesas do refeitório esvaziarem-se. Ninguém tinha até então imaginado que na realidade o que estava grassando a bordo era a terrível pandemia hespanhola. Não foi sinão depois dos primeiros casos graves, com manifestações pulmonares intensas, congestões e sobretudo as febres altas, com estado de subdelirio, chegando por vezes a uma fôrma ambulatoria especial, que se reconheceu a gravidade do mal que assolava a bordo. Em Dakar tinhamos recebido, 1.500 negros da tropa colonial. Geralmente, entre essa gente ha casos de meningite cerebro espinhal, e não foi pequena a nossa apprehensão quando o medico de bordo nos affirmou certa vez ter duvida sobre um caso ou dous de morte de negros da tropa colonial.

O estado grippal a tensão do espirito pelas condições especiaes de viagem, com os alarmas constantes e a constante preocupação de salvamento em caso de torpedos; tensão de espirito ainda exacerbada pelo caracter da pandemia que reinava a bordo tudo isso creou uma situação verdadeiramente tetrica na evolução da epidemia, que ganhava cada vez maior numero de pessoas.

De um modo geral as pharmacias de bordo, não sendo preparadas sinão para casos banaes, visto que é de prever que, quem viaja é porque está sadio, poucos são os recursos medicamentosos que nellas se encontram. O combate á epidemia de grippe que nos assolava tinha pois de se restringir aos recursos da pharmacia de bordo e aos daquelles, rarissimos collegas que traziam consigo alguns tubos de medicamentos. Nunca fallou porém durante todos esses dias agargurosos a assistencia medica, visto que diariamente eu fazia escalar dous medicos de serviço. Além desses dous medicos, os collegas sãos foram incansaveis em levar recursos aos adoecidos. O sentimento de solidariedade se fez sentir corrigindo tanto quanto possível as difficuldades crescentes em uma epidemia que ganhava quasi todo o mundo.

Quando chegamos finalmente a Gibraltar, retardados na marcha pela marcha morosa de todo o comboio, poucas eram as pessoas sãs a bordo.

De accôrdo com o chefe do serviço geral de clinica medica, organizei uma relação do medicamentos a fazer adquirir em Gibraltar, onde desci pessoalmente, acompanhado do tenente-coronel Benedicto Montenegro, tendo comprado todos os medicamentos foram confiados ao Dr. Luna Freire que, auxiliado pelos pharmaceuticos da Missão, começou a aviar formulae as mais necessarias na continuação do combate da epidemia de grippe.

Partimos de Gibraltar no dia 17, não em direcção a Marsella como tinhamos contado fazer previamente, mas em direcção a Oran em virtude de ordem do Governo Francez, que determinara ao commandante do navio que levasse o *Plata* até Alger, que deixar alli as tropas negras recebidas em Dakar e tomar os soldados permissionarios de volta para França.

Enquanto permanecemos em Gibraltar, ordenei que fosse feita a desinfecção de toda a roupa suja de bordo. O tenente-coronel Parreiras Horta foi incumbido de chefiar esse serviço que foi feito nas estufas de bordo, com o auxilio dos soldados do contingente e do pessoal do navio — incansavel em toda a sorte de auxilio.

De Gibraltar a Oran — Os mortos — A permanencia em Oran

A Oran chegamos no dia 18 de setembro. Como não eramos esperados nem conheciam ahi a natureza da Missão, não foram pequenas as difficuldades que tivemos afim de entrar em comunicação com o Governo Militar da cidade e podermos hospitalizar os doentes mais graves dentre os que traziamos a bordo. Nessa medida, de fazer desembarcar os mais graves e hospitalizal-os, tornou-se imprescindivel.

Um dos doentes, o 2º tenente Octavio Gomes dos Passos, apresentando phenomenos de intoxicacão aguda não tinha podido resistir a ella e a despeito da cuidadosa assistencia que lhe era dada pelo Dr. Baeta Neves, veio a fallecer, com grande tristeza para todos nós.

Na noite de 17 para 18, quasi ao chegarmos a Oran, outro facto grave e lamentavel tinha vindo nos trazer a certeza de que era imprescindivel collocar em lugar seguro, quer quanto ao conforto material, quer quanto as situações pessoais, os doentes mais graves da missão. Esse facto foi o suicidio do 2º tenente José Brasil da Silva Coutinho, pharmaceutico da Armada, que, atacado da grippe pouco depois de Dakar, manifestara desde logo phenomenos nervosos, já por duas vezes seus companheiros tinham obestado o seu suicidio. De uma feita elle tentára disparar o revólver contra si e de outra cortar as arterias do pulso. Não foi possível evitar que a terceira tentativa lograsse exito.

Durante a noite, aproveitando-se da absoluta escuridão que reinava a bordo, o malogrado tenente saiu de seu camarote e precipitou-se ao mar.

Foi sob a impressão dolorosa deste triste acontecimento que chegámos a Oran, dispostos a medidas que puzessem em segurança os demais doentes.

De accôrdo com o criterio clinico, escolhemos os casos mais graves para fazel-os hospitalizar. As formalidades a preencher foram enormes.

No dia seguinte ao da hospitalização veio ainda a succumbir, victima do prosseguimento da congestão pulmonar, do que estava atacado, o tenente intendente do Exército Paulo de Mello Andrade. Os collegas do infortunio de Paulo Andrade contam da sua morte detalhes que fizeram com que a sua memoria fosse guardada no hospital militar de Oran com profundo respeito e veneração por todos os francezes e enfermeiras que assistiram a esse drama. Em dado momento, em plena febre, Paulo de Andrade pediu para respirar junto á janella e, ahi affirmando que ia morrer, exclamou em francez que «entregava o seu corpo á terra, sua alma a Deus e seu coração á França».

Depois começou a entoar a Marselheza: Logo as primeiras palavras succumbiu. Os enfermeiros o ampararam, e nunca mais fallaram no seu nome sinão para dizer «quel brave garçon».

Como o navio demorasse alguns dias em Oran, desembarquei, fazendo desembarcar todos os membros da missão, afim de poder ser rigorosamente desinfectado todo o navio e por outro lado para que, ficando em terra, pudesse eu visitar diariamente os nossos doentes e velar para que todo soccorro lhes fosse prestado.

Durante essa permanencia ainda tivemos o infortunio de perder mais um companheiro da missão, o malogrado Dr. Scila Teixeira da Silva.

Seu estado ao desembarcar era dos mais graves. O cuidado e dedicacão não lhe faltaram no hospital e a sua morte encheu de tristeza todos os seus collegas da missão.

Sua viuva voltou para bordo e compoço partiu no dia 23 pela manhã em direcção a Marselha.

Deixei em Oran, para velarem pelos cuidados aos nossos doentes tres medicos da missão, sob a direcção do Dr. Renato Machado, professor da Faculdade de Bello Horizonte.

Do que foi essa permanencia e do que durante ella se passou encontrar-se-hão os necessarios detalhes no relatorio do professor Renato Machado.

Não foi infelizmente sem registrar mais uma morte que essa permanencia se fez, a do 1º sargento enfermeiro Roberto Mariente, que desde os primeiros dias de hospitalização se mostrara extremamente grave.

Os demais doentes salvaram-se e todos são accôrdes em gabar o zelo, a dedicacão e o devotamento do medico chefe do hospital de Oran.

A chegada a Marselha

Chegámos á Marselha no dia 24 de setembro, ás 6 horas da tarde, sendo recebidos pelo professor George Dumas, nomeado pelo Governo como agente de ligação entre a missão e o governo francez; pelo coronel Martin, medico, inspector da 15ª região; pelo tenente Perry, em nome do Sr. ministro do Brasil, em França; pelo tenente Aché, em nome do general chefe da Missão Militar em França; pelo representante do consul de Marselha; representante do Maire, do Prefeito, etc.

O Sr. consul do Brasil, em Marselha, tinha providenciado desde o dia 20 para que nos fossem reservados commodos nos hotéis, providencia essa indispensaveis pela difficuldade resultante do accumulo de passageiros em transitio pelo grande porto francez.

No dia seguinte a Camara do Commercio de Marselha nos offereceu um almoço em que o Brasil foi saudado pelo Prefeito do Departamento do Rhône. Nesse mesmo dia á tarde a Mairie offereceu-nos uma recepção solenne, tendo o Sr. Maire pronunciado eloquente discurso de applauso á attitudão do Brasil, mostrando-se um perfeito conhecedor de pequenos detalhes na nossa vida politica externa.

No dia seguinte segui para Paris acompanhado dos seguintes membros da missão: tenentes-coroneis Luna Freire, Benedicto Montenegro, Baeta Neves, Mauricio Gudín, Parreiras Horta, capitães Guerreiro, Joaquim Vidal, capitão-tenente A. Bulcão, tenente Jobin e dous cabos de ordem.

A difficuldade de alojamento em Paris fez com que eu não me arriscasse a trazer todos os membros da missão.

Deixei-os, porém, em Marselha, confiados á direcção do tenente-coronel Mauricio de Medeiros.

Do que foi feita nessa permanencia encontrar-se-há igualmente uma descripção minuciosa no seu relatorio especial.

III

EM PARIS

A chegada a Paris — Primeira providencia

Cheguei a Paris no dia 27 de setembro, acompanhado das pessoas acima mencionadas.

Procurei immediatamente entender-me com o general Aché, chefe da missão militar brasileira em Paris, ao qual estava affecta a nossa missão pelas ligações disciplinares estipuladas no decreto n.º 13.092.

Procurei, igualmente, o Sr. ministro do Brasil, Exmo. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, afim de ficar em relação com as autoridades brasileiras em Paris e poder assim desenvolver a acção para a qual tínhamos sido commissionedos.

Apresentado ao sub-secretario de Estado do Serviço de Saude Militar, Mr. Mourier e do ministro des Affaires Etrangères, Mr. Stephan Pichon, por seu intermedio puz-me immediatamente em relação com autoridades militares, com as quaes comecei a estabelecer um plano definitivo de execução pratica do auxilio para o qual tínhamos vindo á França.

A nossa formação sanitaria, segundo esse plano, compôr-se-hia de uma ambulancia de frente com articulações, para um hospital central de 500 leitos, por nós mantidos e para o qual evacuaríamos os feridos que tivéssemos soccorrido no serviço da nossa ambulancia. Essa ambulancia de frente seria constituida de dous automoveis, ambulancia cirurgica (ou auto-char) tendo duas salas de operações, salas de radiographia, leitos e outros utensilios necessarios.

Além dos auto-chars haveria abarracamentos para o tratamento provisório dos feridos.

Afim de conhecer bem o funcionamento desses serviços, fui a Chalons e Poitiers visitar as duas ambulancias mais completas no genero, uma a cargo do professor Pierre Duval e a outra a cargo do professor Gosset.

Para essa visita foi necessario munir-me do seguinte documento:

Ministère de la Guerre — Republique Française — Sous secretariat d'Etat (Service de Santé) — Cabinet du Sous-secretaire d'Etat Concours Etrangers — 30 septembre 1918.

Ordre de mission

C. 47 — 28.590:

M. le colonel Nabuco de Gouvêa, membre du Parlement Brésilien, chef de la Mission Médicale Brésilienne, envoyée à France pour coopérer avec le Service de Santé français, est invité à se rendre à Pontoise pour y visiter l'auto-char 21 (Formation Pierre Duval).

Il sera accompagné par M. le professeur Dumas.

Les autorités militaires sont invitées à réserver bon accueil à ces messieurs et à leur donner toutes les facilités utiles à l'accomplissement de leur voyage, tant à l'aller qu'au retour.

Le présent ordre leur tiendra lieu de lettre de service. Pour le Sous-secretaire d'Etat et par son ordre. — Le chef-adjoint du Cabinet. (Signé.)

(Cachet du Ministère de la Guerre).

Escolha do edificio — Difficuldades — O predio de Vaugirard

Estava assim resolvido o programma da execução pratica do nosso auxilio, isto é, nós não nos limitariamos a ter um hospital.

Este, que seria o ponto inicial, a que nos referimos na exposição anterior, das formações da retaguarda, seria o ponto de evacuação de feridos por nós mesmos soccorridos, desde as linhas de frente.

Estudando esse assumpto, comecei a me preoccupar com a localização e organização do hospital central.

A maior difficuldade foi encontrar o predio. Os edificios com capacidade para uma organização sanitaria de 500 leitos só poderiam ser requisitados pelo governo entre os grandes hoteis de Paris, dos quaes poucos restavam, porque os americanos já tinham se utilizado da maior parte. Convém accentuar que, logo nas primeiras conversas com o governo francez ficou por elle determinado que o ponto para a localização do hospital, considerado pelo proprio governo francez como mais util para o andamento dos nossos trabalhos, seria Paris nesse momento, ainda considerado zona de guerra. Dos dous hoteis que restavam livres, os preços eram absolutamente inabordaveis. Havia, por exemplo, o Hotel Lutetia, cujo proprietario, pediu um milhão e quinhentos mil francos de aluguel; o Hotel Maurice, e um predio nos Campos Elysios, conhecido pelo nome de Gazella, nome do seu proprietario. O preço minimo que nos pediam, era de um milhão de francos por anno, com contracção de

restabelecimento de toda a situação do predio anterior aos trabalhos de adaptação para o hospital.

Nessa occasião o professor G. Dumas, nosso agente de ligação junto ao governo francez, foi informado de que na rua Vaugirard havia um antigo Collegio de Jesuitas, vasto edificio, mal aproveitado pelo governo francez, por que nelle fazia funcionar um restricto serviço de reformas militares.

Imediatamente apressei-me em visitar esse edificio, admiravelmente situado no meio de um grande parque, offerecendo todas as condições necessarias para a instalação de um bello hospital, mas encontrando-se em detestaveis condições de conservação, limpeza e hygiene. Tudo pesado, porém, tratando-se de um proprio do Estado, que nos seria cedido gratuitamente, feitos os calculos, ser-nos-hia muito mais vantajoso gastar com a adaptação, reforma e instalação do hospital, com todas as condições modernas e com o nosso nome no velho edificio do que o aluguel d um hotel, que não dispensaria as despesas de adaptação do hospital.

Nosso auxilio á assistencia de Paris

A posse desse edificio não foi facil. Entre nós e o governo americano estabeleceu-se uma especie de concorrência. Logo que os americanos souberam que pretendiamos alli instalar um hospital, estabeleceram uma porfia connosco, tendo o governo francez tido necessidade de invocar a sua palavra empenhada connosco para se ver livre dos pedidos insistentes dos americanos, que, nesse momento, com grande quantidade de feridos, vindos do «front», onde a luta atravessava uma phase intensissima, precisavam de hospital urgentemente.

Finalmente, foi-nos communicado officialmente que o edificio seria nosso, apparecendo, entretanto, uma pequena difficuldade: a de que, nesse edificio, por conta da Assistencia Publica, um pequeno numero de doentes civis recebiam tratamento da infecção grippal epidemica de que estavam atacados. Pareceu-me que, para cortar a questão definitivamente, era util offerecer-me a tratar desses doentes, não somente desses como de quantos a Assistencia Publica entendesse de enviar-nos, tomando sob a responsabilidade do Governo Brasileiro todas as despesas decorrentes desse tratamento. O offerecimento foi accedido pela Assistencia, que immediatamente começou a utilizar os serviços dos nossos medicos e deste hospital improvisado, enviando-nos perto de 200 doentes graves, tendo nós effectuado um serviço de que se encontrarão detalhes no relatorio apresentado pelo capitão Dr. Faustino Esposel, a quem confiei a direcção do serviço, com o auxilio immediato do capitão Fabio Sodré e 1º tenente da Armada Dr. Ayres de Mendonça.

Esse compromisso não impedia, entretanto, de começar desde logo os trabalhos de adaptação do predio na parte terrea, onde as obras foram atacadas energicamente.

De como nos desempenhámos do compromisso de tratar dos grippados civis de Paris, o melhor agradecimento foi o que nos dirigiu o director da Assistencia Publica de Paris, assim concebido:

«Republique Française — Liberté — Egalité — Fraternité — Administration Générale de l'Assistance Publique à Paris — Paris, le 23 decembre 1918.

Monsieur le colonel — M. le médecin inspecteur général directeur du Service de Santé du G. M. P. me communique la lettre par laquelle vous lui rendez compte du fonctionnement et de la fermeture de l'hôpital provisoire destiné aux malades atteints de l'épidémie de grippe.

A cette occasion permettez-moi de vous adresser mes plus sincères remerciements pour le service rendu en cette circonstance aux indigents parisiens, dont j'ai la charge.

En un moment où mes services hospitaliers pouvaient à grand peine faire face aux besoins de très nombreux malades l'aide que vous avez bien voulu nous apporter a été des plus appréciables.

Je suis heureux de pouvoir en témoigner hautement et vous adresser l'expression de ma profonde gratitude.

Veillez agréer, monsieur le colonel, l'assurance de mes sentiments les plus distingués.

Le directeur de l'administration générale de l'Assistance Publique à Paris.

Nosso auxilio ás formações da retaguarda

Por esse momento, o facto de termos offerecido os nossos serviços para o tratamento de doentes civis da população parisiense, despertou no Sub-secretariado de Estado a idea de utilizar immediatamente os nossos medicos para irem em soccorro das guarnições militares das formações da retaguarda, onde a gripe estava causando os mais pavorosos effectos, collocando o governo em expectativa de ver as suas forças immobilizadas quasi em massa por centenas de milhares de doentes.

Tinha acontecido que, entre as diversas providencias tomadas logo que chegámos a Paris figurara, como muito natural e justa, a de um estagio de todos os medicos da missão nos hospitais militares de Paris, afim de poderem adquirir a technica moderna aperfeiçoada da cirurgia de guerra, antes do começarem a funcionar na linha da frente.

A situação da 'grippe, porém, no que respeitara ao problema da renovação dos contingentes da linha da frente, eram tão graves que o governo francez considerou como serviço de guerra, dos mais valiosos e talvez mesmo mais do que o proprio auxilio da linha de frente, o soccorro immediato ás formações da rectaguarda. Quem conhece a velocidade passmosa com que a terrivel epidemia se dissemina sabe bem quão justas eram as apprehensões do governo francez, de que a grippe, que estava grassando nas guarnições militares da rectaguarda, pudesse se tornar um terrivel embaraço ás acções militares da linha de frente, nesse momento mais intensas do que jámais.

A' vista das solicitações do Sub-Secretariado, achei que poderia mandar os nossos medicos para essas guarnições militares. Devo dizer, com desvanecimento, que encontrei, da parte de todos os collegas, a maior boa vontade em cumprir esse dever, embora muito lamentassem, e isso com grande honra, não irem immediatamente para o lugar de maior perigo, que era então a linha de frente.

O Sr. ministro dirigiu-me a seguinte carta:

« République Française — Ministère de la Guerre — Sous-Secrétariat d'Etat du Service de Santé Militaire — Service du personnel — N. 37.854 — Paris, le 23 Octobre 1918.

Monsieur le colonel — J'ai l'honneur de vous informer que j'ai donné des instructions au directeur du Service de Santé du Gouvernement Militaire de Paris pour que des ordres de transport soient réunis à chacun des membres des Equipes Médicales que vous voulez bien mettre à ma disposition, pour séconder les médecins français dans le traitement des malades atteints par l'épidémie de grippe qui sevit actuellement.

Les directeurs du Service de Santé à Nantes, Reims, Bordeaux, Montpellier, Marseille, Limoges et Tours, chefs-lieux des régions où sont envoyées ces Equipes Médicales, sont prévenus de leur arrivée, afin que des logements soient préparés pour les recevoir.

Les directeurs répartiront ces médecins dans les grands centres hospitaliers, où leur présence sera un secours précieux pour le Service de Santé Français.

Les chefs d'équipe que vous aurez désignés devront se présenter à la direction du Service de Santé du Gouvernement Militaire de Paris, 16, Boulevard Pasteur, où les ordres de transport leur seront donnés.

Je vous fais parvenir les lettres de service que vous voudrez bien remettre en outre à chaque chef d'équipe, lettres qu'ils présenteront aux directeurs du Service de Santé de la région sur laquelle ils seront dirigés.

Je tiens à vous exprimer, à vous et aux médecins de la Mission Brésilienne, ma très vive reconnaissance et mes remerciements pour cet acte si spontané de solidarité médicale, et pour les soins que vous et vos collaborateurs prodiguerez à nos malades.

Veuillez agréer, monsieur le colonel, l'assurance de ma très haute considération. — Louis Mourier.

Para todos os pontos da França foram remetidas equipes, que foram postas à disposição dos chefes militares das respectivas regiões. Ahi passaram esses medicos longa temporada, prestando um serviço inestimavel, conquistando, gradativamente, a confiança das autoridades francezas, a ponto de serem muito delles investidos da funcção de direcção e commando de hospitais e de divisões sanitarias.

Em annexo, faço copiar e transcrever alguns dos attestados, ordens do dia, elogios, etc., que coroaram, com grande alegria para o nome brasileiro, esse trabalho devotado e quotidiano dos membros da missão.

Eis aqui como ficou distribuido o pessoal pelas equipes:

Equipe de Besançon

Tenente-coronel Dr. Jorge de Toledo Dodsworth.
Capitão Dr. Carlos Ramos de Azambuja.
Capitão Dr. João Coimbra.
1º tenente Dr. Ernesto Leggorine.
1º tenente Dr. José Ignacio de Valença Teixeira.

Equipe de Bordeaux

Tenente-coronel Dr. Adolpho Luna Freire.
Capitão Dr. Abel Tavares de Lacerda.
Capitão Dr. Severo Evaristo do Amaral.
1º tenente Dr. Hildebrando Varnieri.
1º tenente Dr. Solano Netto.
1º tenente Dr. Julio de Castilhos França.

2º tenente Dr. Alvaro Cumplido de Sant'Anna.
2º tenente Ary de Lima.
2º tenente Gesmundo Romano.

Equipe de Bourges

Capitão Dr. Roberto da Silva Freire
1º tenente Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa.
1º tenente Dr. Manoel Felino Tenorio.
1º tenente Dr. Alexandre de Mattos Pedreira de Cerqueira.
1º tenente Dr. Arsenio Galvão Filho.

Equipe de Clermont-Ferrand

1º tenente Dr. Brazil Sefton.
1º tenente Dr. José Camillo de Castro e Silva.
1º tenente Dr. Diniz Rangel Junior.
2º tenente Luiz Adelmo Lodi.
2º tenente Godofredo Borges Ribeiro da Costa.

Equipe de Le Mans

Capitão Dr. Fabio do Nascimento Barrôs.
Capitão Dr. Jonathas Pedrosa Filho.
1º tenente Dr. Djalma Sá Jobim.
1º tenente Dr. Salomão de Vasconcellos.

Equipe de Limoges

Capitão Dr. Mario Porcino Coelho da Fonseca.
1º tenente Dr. Carlos de Souza Balthazar da Silveira.
1º tenente Dr. Antonio Pavão Martins.
1º tenente Dr. Helio Fernandes.
1º tenente Dr. Bernardino Gomes de Abreu.
2º tenente Dr. Viriato Pereira Dutra.
2º tenente Mauricio de Barros Barreto.
2º tenente Hugo de Rezende Levy.

Equipe de Marseille

Capitão-tenente Dr. Antonio Heraclito do Rego
Capitão Dr. Fernando de Castella Simões.
Capitão Dr. Olympio de Oliveira Chaves.
Capitão Dr. Eugenio Decourt.
Capitão Dr. Ernani de Faria Alves.
1º tenente Dr. Leonidio Ribeiro Filho.
1º tenente Dr. Angelo Pinheiro Machado Filho.
1º tenente Dr. Paulino de Mello Dutra.
2º tenente Levinio Caetano de Souza e Silva.
2º tenente Mario Coutinho.

Première équipe de Montpellier

Tenente-coronel Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.
Capitão Dr. Cezar Guerreiro.
2º tenente Dr. Carlos Marcellino da Silva.
2º tenente Alcibiades Costa.

Secondième équipe de Montpellier

Capitão Dr. Alberto Mariz Pinto.
Capitão Dr. Raphael Penteado de Barros.
Capitão Dr. Pedro de Alcantara Pessoa de Mello.
Capitão-tenente Dr. Armando de Aragão Bulcão.
2º tenente Dr. Manoel Uchôa.
2º tenente Dr. Bento Costa Junior.
2º tenente Dr. Alvaro Berardinelli.
2º tenente Otto Rziha.

Equipe de Nantes

Capitão Dr. Pedro Paulo Paes de Carvalho.
1º tenente Dr. Heitor Guimarães.
2º tenente Cicero da Cruz Alves.
2º tenente Nelio Tavares.
2º tenente Eduardo Villela.
2º tenente Alexandre Lafayette Stöckler.
2º tenente Vicente Gallo.
2º tenente Oscar Pereira de Brito.

Equipe de Reims

Tenente-coronel Dr. Augusto Torreão Roxo.
Capitão Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro.
Capitão Dr. João Augusto de Mattos Pimenta.
1º tenente Dr. Alfredo de Moraes Coutinho.
1º tenente Dr. Sebastião Cezar da Silva.
2º tenente Manoel Taurino do Carmo.

Equipe de Tours

Capitão Dr. Ernesto Barreto.
Capitão Dr. Adolpho Corrêa Dias Filho.
1º tenente Dr. Renato Barbosa.
1º tenente Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga.
2º tenente Dr. João de Monlevade Paes Leme.
2º tenente Antonio Pereira Nunes.

Paris (durante a epidemia)

Chefe da missão — Coronel Nabuco de Gouvêa.
Direcção do Serviço Clínico — Capitão Faustino Esposel.

Chefes de enfermarias:

Capitão Fabio Sodré.

1º tenente da Armada Ayres de Mendonça.

Adjuntos:

1º tenente Ripper Monteiro.

1º tenente Raul de Carvalho.

2º tenente José Vianna.

Os trabalhos de adaptação do edificio — As empreitadas — As compras

Sempre na expectativa da organização completa dos nossos serviços sanitarios, estendendo-o até a linha de frente, achei conveniente enviar, em uma viagem de inspecção, de observação e de instrução ás linhas avançadas, os Drs. Benedicto Montenegro e Baeta Neves, para estudarem as formações americanas, francezas e inglezas.

Do resultado dessa viagem ter-se-ha uma noção no re-latorio apresentado por aquelles collegas.

Emquanto isso, tratava-se de preparar o edificio.

Havia desde logo duas ordens de trabalhos a executar: 1º, os trabalhos de architectura commum, limpeza do edificio, pinturas, caiação, collocação de assoalhos, carpintarias, etc.; 2º, os trabalhos technicos, isto é, preparo de salas de operações, estufas, aquecimento, luz, agua, etc.

Tratando-se de um proprio do Governo, nenhuma alteração poderia ser feita nas disposições definitivas do predio. Qualquer pequena modificação só poderia ser feita mediante consulta prévia á secção de engenharia franceza. A vista disso, as obras deviam ser fiscalizadas directamente pelo Génie francez. Devo dizer que essa repartição foi bastante benevola deante do alvitre que tomei de entregar a direcção de todos os trabalhos technicos a um official da administração franceza indicado pelo Serviço de Saude francez, em resolução, cujos termos são os seguintes:

«République Française — Ministère de la Guerre — 4, Direction Génie — 2, Bureau Materiel — Seconde section — Copie — Paris, le 21 Octobre 1918 — Le Président du Conseil, ministre de la Guerre, à M. le directeur du Génie à Paris — S/G de M. le general commandant le Génie du G. R. P. à Paris — Installation d'un hôpital brésilien — Sur la demande du Gouvernement Brésilien, j'ai décidé de mettre à sa disposition, pour y installer un hôpital, la partie Sud-est de l'ancien Collège de l'Immaculée Conception, situé à Paris, rue Vaugirard, dont la moitié environ est occupée actuellement par l'hôpital temporaire dit «de Vaugirard».

Les divers travaux d'aménagement des locaux et notamment du bâtiment «H» seront effectués aux frais du Gouvernement Brésilien à la diligence du Service de Santé Brésilien, auquel service local du Génie devra prêter le plus large concours.

En conséquence, il conviendra d'inviter l'Officier d'Administration du Génie, chargé ordinairement des travaux à exécuter dans cet immeuble, d'entrer en relations avec les représentants du Service de Santé précité et de se mettre à leur disposition pour leur faciliter leur tâche. Il aura notamment à leur fournir tous renseignements utiles au sujet du choix d'entrepreneurs sérieux, susceptibles d'exécuter rapidement les travaux envisagés, des moyens d'obtenir les matériaux qui leur seraient nécessaires et des prix en usage, afin de les mettre en garde contre certains procédés qui pourraient être employés à leur égard par des commerçants malfidèles.

Il doit, d'ailleurs, être entendu que la clôture à établir dans le jardin pour séparer l'hôpital brésilien de l'hôpital temporaire de Vaugirard sera installée par les soins du service local du Génie et la dépense correspondante imputée au chapitre 36 bis du budget.

J'vous prie de donner toutes instructions utiles en vue de l'exécution des prescriptions qui précèdent.

Pour le Président du Conseil ministre de la Guerre et par son ordre Le Général Directeur du Génie (Signé), J. Gen.

N. 8.6501 2/4.

Paris, le 21 de octobre de 1918.

Copie conforme au S. S. E. du Service de Santé Militaire.

Gabinets — Concours Etrangers — A toutes fins utiles, comme suit à la démarche faite le 18 octobre 1918, par M. le Chef de Bataillon Verdet Kleber du Cabinet du S. S. E.

Ci — joint pour retour les pièces communiquées.

(1 note et 5 plans).

Pour le Colonel Chef du Bureau.

Le Chef du Bataillon.

Le General Directeur.

Esse official da administração franceza foi quem, de accordo com esta direcção contractou directamente com os empreiteiros affectos á formação do Serviço da Santé Militaire Française, todos os trabalhos, tomando a responsabilidade, como se deprehende da leitura do officio acima, desses mesmos contractos, feitos nas condições mais vantajosas, de accordo com os preços estabelecidos e pagos habitualmente pelo Governo francez.

Eximia-se, assim, a minha responsabilidade na questão dos preços dos trabalhos. Todos esses preços eram por assim dizer, definitivamente approvados pelo representante do Governo francez, como se poderá verificar pelo visto que esse representante appunha a cada uma das propostas dos empreiteiros.

Si essa condição foi uma vantagem no que respeita à questão pecuniaria dos trabalhos, visto como os preços eram reputados convinhaes pelo proprio governo francez, e si nós podemos obter em uma penuria actual de operarios, os trabalhos se realizassem, por outro lado isso exigia do chefe da missão uma presença constante, diaria, assidua, e, por vezes, impertinente, a todos os menores detalhes para não se quebrar a orientação geral do trabalho e sobretudo para que não se perdesse tempo.

Na parte technica, foi seguido o mesmo processo.

As casas que tomaram assim a empreitada dos assentamentos de material fixo, fizeram-no por propostas estudadas, debatidas perante mim com a audiencia do representante francez, sendo tudo feito pelos preços das requisições militares.

Restava a questão do material movel, material cirurgico e material de rouparia, etc. Dessa parte tudo quanto foi possível comprar por intermedio do governo francez, mediante bonus de requisição, portanto, a preços razoaveis, assim o fiz, muitas vezes com vantagens extraordinarias, fazendo as aquisições directamente nos depositos officiaes do Governo francez tal como succedeu, por exemplo, para as camas que constituíam, no momento, um dos artigos mais raros e mais caros.

Quando assim não fiz, me dirigi á casas de absoluta probidade, grandes firmas da praça de Paris, altamente conhecidas como fornecedoras habituaes do Governo francez.

Qualquer estudo feito nesse sentido nas facturas apresentadas por essas casas mostra que defendi, quanto possível, o interesse do nosso thesouro, procurando precisamente dar aos creditos de que vinha armado o maior rendimento possível.

Organização para o Front

Nesse entre tempo pareceu-me util retirar das equipes que estavam na provincia trabalhando nas formações da retaguarda, alguns elementos que fossem desde logo trabalhar nas formações do front. Nesse sentido, reuni os chefes dos serviços geraes e com elles combinei que tres equipes trabalhariam no serviço do professor Gosset com sede em Chalons, uma equipe iria trabalhar no auto-chir do Dr. Barnsby no front e que, a medida que o serviço da retaguarda fosse os livrando, iriam mandando os collegas para os depositos dos batalhões na linha de frente, de onde sob as ordens do commando francez, seriam destacados para os postos de soccorro installados na zona da batalha.

Mais tarde, á proporção que se fosse organizar a formação brasileira, cuja base seria o Hospital, nella ir-se-hiam concentrando os membros da missão.

Presente a essa reunião esteve o professor George Dumas, nosso agente de Legação, que ficou de dar as immediatas providencias junto ao Governo francez. Nesse sentido foram organizar as seguintes equipes:

Pour chez Gosset

Equipe n. 1º

Capitaine Pedro Paulo Paes de Carvalho, actualmente à Nantes.

Capitaine Ernesto Barreto, actualmente à Tours.

Sous-lieut Ary de Lima, actualmente à Bordeaux.
Sous-lieut Cicero Cruz Alves, actualmente à Nantes
Sous-lieut Alvaro Cumplido de Sant'Anna, actualmente à Bordeaux.

Equipe n. 2:

Chef — Lieutenant-colonel Benedicto Montenegro, actualmente à Paris.
Aides — Capitaine Adolpho Corrêa Dias Filho, actualmente à Tours.
Capitaine Christiano de Souza, actualmente à Paris.
Lieutenant Raul Vieira de Carvalho, actualmente à Paris.
Sous-lieut Oscar Pereira de Brito, actualmente à Nantes.
Sous-lieut Levinio Cactano Souza e Silva, actualmente à Marseille.

Equipe n. 3:

Chef — Lieutenant-colonel Eduardo Borges Ribeiro da Costa, actualmente à Paris.
Aides — Capitaine Abel Tavares de Lacerda, actualmente à Bordeaux.
Lieutenant José Camillo de Castro Silva, actualmente à Clermont Ferrand.
Lieutenant Manoel Taurino do Carmo, actualmente à Rennes.
Sous-lieut Luiz Adelino Lodi, actualmente à Clermont Ferrand.
Sous-lieut Godofredo Borges da Costa, actualmente à Clermont Ferrand.

Radiologistes

Capitaine Raphael Penteado de Barros, actualmente à Montpellier.
Capitaine Jonathas Pedro Filho, actualmente à Le Mans.

Equipe pour chez Barnsby

Capitaine Roberto da Silva Freire, actualmente à Marseille.
Capitaine Ernani Faria Alves, actualmente à Marseille.
Lieutenant Leonidio Ribeiro Filho, actualmente à Marseille.
Lieutenant Antonio Pavão Martins, actualmente à Limoges.
Sous-lieut João Monlevade Paes Leme, actualmente à Tours.

Prenúncios de armistício — Encomendas desfeitas

Durante esse tempo as operações militares empreendidas no Oriente começavam a ter resultados surpreendentes. A despeito das provisões do proprio Governo francez, cujo chefe, o grande Sr. Clémenceau, annunciára, em dias de outubro, que se deveria ter ainda uma grande reserva sobre o futuro da guerra os acontecimentos se precipitaram por uma forma surpreendente.

Primeiro, a Bulgaria, depois a Turquia, depois a Austria; foram successivamente, a pequenos intervallos, abatendo as suas armas. Logo que esses successivos armistícios se foram annunciando, por uma medida de prudencia, que os factos talvez não justificassem muito, suspendi a encomenda das duas ambulancias chirurgicas de frente, no valor conjuncto de um milhão de francos, preço official, segundo acima referimos. Depois, continuando as conversas que a Alemanha vinha, entretanto, por cima das trincheiras com os Estados Unidos, senti que não seria prudente dar á installação hospitalar que iamoz fazer a sua primitiva extensão e suspendi a encomenda de seis barracamentos, com que ultimariamos o limite de 500 leitos a que nos tinha autorizado o decreto numero 13.092.

Esses barracamentos eram construcções especiaes, bastante solidas, em cimento armado, cobertura de asbesto; deviam ser contractados pelo Génie francez pelo preço de quarenta e um mil francos, cada barracamento. Essas construcções, verdadeiras casas, seriam collocadas no parque, ao lado do edificio central, em pavilhões separados, contendo todo o conforto moderno e se assemelhando a construcções identicas dos hospitaes canadenses e americanos.

Sómente na parte do material movel foi que a encomenda foi mantida nas proporções iniciaes.

Quando, finalmente, a Austria-Hungria assignou o terrível armistício, que permittia aos alliados atacarem a Alemanha por todos os flancos, tornou-se então nitida a possibilidade de uma cessão final das hostilidades. A conferencia de

Versailles, então reunida, tinha estabelecido as condições nas quaes era possível conceder-se á Alemanha qualquer armistício. Uma bella manhã, ainda com surpresa geral, a Alemanha desejou conhecer as condições desse armistício e enviou os seus emissarios.

As hostilidades não cessaram

Foch limitou-se a dar conhecimento dessas condições e a pedir uma resposta em 72 horas. A situação era tal que faziam-se todos os prognosticos, dividindo-se a opinião publica em dous grandes campos: a dos que achavam que a Alemanha accetava as condições que todos suppunham certamente energicas, e a daquelles que achavam que a Alemanha resistiria, a despeito de tudo, como, aliás, o fazia prever o facto das tropas allemães terem invadido o Tyrol austriaco, logo apoz a assignatura do armistício com a Austria-Hungria.

No dia 11 de novembro, ás 11 horas da manhã, os sinos de Paris começaram a repicar, as sereias a entoarem os seus sons, os canhões a annunciarem que os allemães tinham assignado o armistício nas condições impostas pela Conferencia de Versailles.

Na ausencia de qualquer instrucção especial do Governo brasileiro e tendo em vista o que se passava nas outras formações, que continuaram na construcção de formações identicas á nossa, prosegui nos trabalhos já então muito avançados, activando ainda mais o nosso empreendimento para a conclusão definitiva do hospital. Cumpra mencionar que durante esse tempo, o hospital funcionava com o nome de *Hospital Brasileiro*, tratando da população civil e militar parisiense, com grande contentamento das autoridades francezas e prestando os mais relevantes serviços.

Descrição do hospital

O edificio que nos foi cedido acha-se situado no meio de um grande parque.

Elle se compõe de tres andares, um rez-de-chão, um primeiro e um segundo andares. É extenso sobre o largo, offerecendo na sua parte fronteira uma grande galeria largamente illuminada e arejada.

Dos dous lados, duas largas escadas dão accesso aos andares superiores.

No rez-de-chão ha 14 salas; no primeiro andar quatro salas e seis quartos; e no segundo cinco salas e quatro quartos.

Na parte posterior existe um edificio annexo, onde funcionava a cozinha do hospital.

Na parte anterior, logo á entrada do parque, ha uma grande construcção a nós tambem cedida, utilizada para certos serviços annexos, como lavanderia, esterilização, hydrotherapia, etc.

Do lado esquerdo existe tambem um corpo de edificio que procurei adaptar a pharmacia, deposito e laboratorio.

Tendo em vista os desejos manifestados pelo Governo, de aproveitar o material por nós adquirido para o aparelhamento de um grande hospital no Rio de Janeiro, procurei dar a todas as installações o maximo de utilidade pratica e moderna.

Junto photographias e um plano do edificio, por onde se poderá verificar a disposição moderna das salas de operações, radiographia, mecanotherapy, rouparia, refeitório, salão de leitura para os doentes; enfermarias, salas de curativos, sala de banhos de duchas, etc., que tornam o nosso hospital um dos melhores de Paris, apontado pelo general Fèvrier, inspector geral sanitario da região, e pelo ministro Mourier como um hospital modelo.

Nos annexos a que me referi acima fiz a installação de uma cozinha moderna, a vapor, uma lavanderia moderna com esterilização de roupas, uma grande sala de hydrotherapia, procurando não sellar as peças, para permittir o seu transporte posteriormente para o Brasil.

Todos os aparelhos adquiridos para o hospital representam o que ha de mais perfeito e completo, dando ao nosso hospital um cunho de modernismo, que muito nos honra.

De todos os hospitaes mantidos pelos diferentes governos de paizes que trouxeram á França o concurso precioso de seu auxilio medico, posso afiançar a V. Ex. que nenhum é mais completo do que o nosso. Entretanto, enquanto que as outras formações exigiram seis e mais mezes para a sua terminação, nós podemos, devido a um grande esforço pessoal, conseguir em mez e meio a ultimação de todos os trabalhos.

Convém accentuar, e isso se verá no expositivo da intendencia, quanto á situação economica, que, tendo partido do Rio de Janeiro com um credito de cinco milhões de francos

para as primeiras installações, pudemos, com esse credito, pagar os vencimentos dos membros da Missão durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, pagar todas as installações, restando ainda um saldo importante, com que se fará face as despesas de ajudas de custo dos membros que devem regressar ao Brasil e ainda a manutenção do hospital por algum tempo.

Redução de Missão

Parece que no Rio de Janeiro a impressão de todo o mundo foi que a assignatura do armistício em 11 de novembro suspenção, como que por encanto, as consequências do estado de guerra. De tal forma que as missões deveriam regressar ao Brasil, os hospitais fecharem-se. Os exércitos se desmobilizaram e a vida retomou imediatamente o seu curso normal dos tempos de paz. Quem, porém, se acha na Europa, perto dos acontecimentos, verifica, muito ao contrario, que só lenta e progressivamente se fará essa volta ao estado normal. Os feridos foram, precisamente nos ultimos dias, que precederam ao armistício, numerosissimos, porque a resistência alemã era tenacissima, tão tenaz que membros do Governo suppunham que ella proseguisse, a despeito do desfalecimento da Austria e mais potencias aliadas ao grupo dos imperios centrais. Esses feridos não iam se restabelecer com a simples assignatura do armistício. O regimen legal instituido nos paizes em guerra, em que o maximo de protecção e de garantias é offerecido aos feridos de guerra, faz precisamente com que se procure, a custa de um longo tratamento, retirar de cada ferido o maximo de prejuizo que elle tenha tido com o ferimento.

Feridos de articulações devem, quanto possivel, sair dos hospitais com todos os seus movimentos. Feridos de face devem sair com a sua face o menos desfigurada possivel. Neurasthenicos, emocionados, nervosos, só poderão ser restituídos á vida normal na integridade do funcionamento do seu sistema nervoso. Soldados mutilados pela perda de órgão devem voltar á vida civil apparelhados com órgãos artificiaes que lhes restituam, tanto quanto possivel, o maximo de actividade.

Nessas condições, a assignatura do armistício trazia a vantagem de impedir que novos ferimentos se produzissem, mas não diminuía em nada o encargo das formações sanitarias no que respeita ao consideravel numero de feridos em tratamento.

Para dar uma só idéa da extensão e do numero desses feridos, basta dizer que em fins de dezembro, isto é, quasi dous mezes depois da assignatura do armistício, Paris tinha em seus hospitais 40.000 feridos de guerra. Por outro lado, sendo o nosso hospital um hospital militar, mantido por um governo aliado e havendo ao lado delles hospitais mantidos por associações de caracter particular, como a Cruz Vermelha Franceza, cujo esforço pecuniario já tinha sido enorme durante os quatro annos de guerra, o natural era que se fechassem em primeiro logar os pequeninos hospitais installados pela Cruz Vermelha, antes de se fecharem os hospitais officiaes dos governos aliados. Nesse sentido mesmo é que foi organizado o plano de fechamento de hospitais, e dos 40.000 feridos a que acima nos referimos, tratados na região de Paris, houve necessidade de centralizá-los, por tal forma, que permittisse o fechamento de 200 hospitais da Cruz Vermelha. Isso mostra a razão do accumulo rapido de feridos em nosso hospital.

No Rio de Janeiro parece que se não comprehendia exactamente essa situação e as consultas eram frequentes sobre o momento em que deveria ser dissolvida a missão medica brasileira.

Na impossibilidade dessa dissolução immediata, o Governo brasileiro autorizou uma redução do numero de medicos, confiando-me o criterio dessa redução.

Tendo em vista que ficaríamos reduzidos exclusivamente ao hospital, com o numero approximado de 300 feridos, julguei dever conservar os dez serviços gerais creados pelo decreto n. 13.092, confiados aos chefes que para elles tinham vindo do Rio de Janeiro e escolhendo cada qual dous auxiliares de sua confiança tecnica. Esse criterio foi approvado pelo governo; nesse sentido, foi feita a diminuição e requisitados das provincias francezas os medicos que deviam regressar ao Brasil.

A medida que fazíamos as requisições, iam verificando, com grande tristeza, que precisamente agora, si pudéssemos fazer qualquer cousa que augmentasse a contribuição medica do Brasil, deveríamos fazel-o multiplicando a nossa utilidade, visto que no momento actual os nossos serviços

medicos eram apreciados no seu justo valor, em preencher os claros do quadro medico, resultantes do começo de desmobilização das classes antigas.

Os termos em que se referiam a esse facto os medicos chefes das regiões onde tinhamos collegas a trabalhar eram tão insistentes que julguei de meu dever pedir a V. Ex. a ampliação do quadro definitivo, a mais cinco collegas. Com esses 35, com os medicos do Exército e da Armada, poderia assegurar o funcionamento do hospital e ainda collocar á disposição do governo francez, segundo seus desejos, uma equipe que seja aproveitada na provincia ou nos exercitos de occupação, segundo melhor lhe convier.

A organização actual

Neste momento o hospital funciona com perto de 300 feridos, divididos entre os serviços cirurgicos, clinicos, laboratorios e especialidades.

O quadro de enfermeiros está reduzido ao estricte necessario, conforme se verá do quadro junto.

Temos recebido numerosos pedidos de especialistas francezes que, encantados com as nossas installações, desejam vir trabalhar connosco, contentando-se por vezes com um numero insignificante de leitos.

Isto nos permittiu termos um admiravel serviço de prophese facial, a cargo dos dous maiores especialistas desso genero de cirurgia: os Drs. Lamaitre e Roulard.

A parte administrativa, que, pela lettra do decreto n. 13.092, me compete privativamente, é por mim executada com o auxilio de officiaes da missão.

As relações com os soldados francezes se faziam por intermedio de um official *gestionnaire* do Exército francez, a capitão Floury, de accôrdo com a lettra do mesmo decreto.

Compreende-se a necessidade da existencia desse official em nosso serviço, porque o Governo francez assim o exige para todos os hospitais militares.

A esse official está affecto o serviço de entrada e sahida dos doentes, as permissões militares, a correspondencia, o soldo dos soldados francezes e o commando do pessoal militar francez mobilizado a nosso serviço no hospital.

Devido á sua situação na administração franceza, elle é o encarregado de requisitar do Armazem Regional do Exército francez os artigos necessarios ao supprimento do hospital, taes como — carne, legumes, carvão, leite, ovos, etc. Aquillo que não é requisitado por este official é fornecido pelo nosso deposito de generos adquiridos no Rio de Janeiro e por nós trazidos em nossa viagem, segundo ordens do ministro da Guerra de então, o marechal Cailano de Faria.

A vida dos doentes no hospital se faz a mais aprazivel possivel.

O nosso corpo de enfermeiras, constituido por enfermeiras diplomadas pela Cruz Vermelha ou apresentando certificados de trabalhos ou de idoneidade profissional, fornecido por autoridades competentes, vae prestando serviços apreciaveis. Sob a direcção de Mme. Dutreil, esposa do Deputado Sr. Dutreil e que durante a guerra dirigiu gratuitamente os serviços do Hospital Franco-Brasileiro. Ha oito enfermeiras chefes, de accôrdo com o decreto n. 13.092. Estabeleci uma 1ª classe de enfermeiras com a metade dos vencimentos das enfermeiras chefes e uma 2ª classe com a quarta parte desses vencimentos: um contingente de enfermeiros militares francezes, mobilizados, auxilia os trabalhos pesados, vencendo seus soldos pelo Exército francez, e uma pequena gratificação pelos cofres da missão.

Ahi tem V. Ex., senhor ministro, um exposto summario de como tem sido desempenhada a nossa missão. Posso asseverar a V. Ex. que, máo grado todas as difficuldades peculiares a uma organização dessa natureza, a missão desempenhou com honra o seu papel.

Nesta occasião regressam ao Brasil muitos de seus membros.

Os que foram regressando de uma viagem que nenhum delles suppunha tão curta e para a qual todos partiram com o animo delivrado de servir ao Brasil — e os que ainda aqui ficaram a cuidar dos feridos francezes — serviram e servem todos brilhantemente o nosso paiz derramando com as luzes de sua sciencia a caridade brasileira na sua expressão a mais nobre e a mais pura, que é a do allivio ao soffrimento.

Dr. Nabuco de Gouveia.

Por despacho de 11 do corrente, foram transferidos na arma de infantaria os 2ºs tenentes Henrique Raymundo Dyott Fontonelle do 46º batalhão de caçadores para o 12º regimento, Hugo Bezerra de Albuquerque do 3º regimento para o 56º batalhão de caçadores e Arthur Leão do 12º regimento para o 3º regimento.

— Por outros de 12 também do corrente:

Foi classificado na arma de infantaria o 1º tenente Oscar Apocalypse no 3º regimento.

— Foi transferido na arma de infantaria o 1º tenente Ascanio Vianna do 3º para o 12º regimento.

— Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado para o lugar de medico do Collegio Militar de Porto Alegre o 1º tenente medico Dr. Ernesto Werna Cocilho.

RECTIFICAÇÃO

E' Dr. Manoel do Nascimento Fernandes Tavora o nome do medico nomeado para o lugar de professor adjunto da 1ª secção, em comissão por dois annos, no Collegio Militar do Ceará, e não Dr. Manoel do Nascimento Tavora como consta do *Diário Official* de 11 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy o credito de 2:500\$, por conta da verba 14ª, n. 21, do orçamento de 1918 (aviso n. 238).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 32:396\$780 a Alves dos Santos & Comp. (aviso n. 243);

Na Delegacia Fiscal em Goyaz, de 1:740\$, 2:317\$935, 360\$ e 360\$, respectivamente aos maiores Hermenegildo de Araujo Pinheiro Godinho e Manoel de Araujo Brito e 2ºs tenentes João Rodrigues de Moraes e Francisco Bispo do Nascimento, todos reformados (avisos numeros 239, 242, 240 e 241).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Francisco Ferreira da Rosa e os cabos de esquadra reformados Martiniano Pereira de Souza e Pedro Ferreira Lima pedem, estes pagamento do acrescimo do soldo a que se julgam com direito e aquelle que se apostille em sua patente de major honorario a qualidade de tenente-coronel a que tem direito.

—Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que é transferida do dito collegio para o do Rio de Janeiro a matricula do alumno José Maria Joyce Paranhos da Silva.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é transferido o 2º tenente Olavo do Egypto Rosa, secretario da Junta de Alistamento Militar do 8º districto municipal do Districto Federal, para identico logar na junta do 18º districto;

Que passa a servir á disposição do director de engenharia o 1º tenente Antenor Maciel Bue;

Que são nomeados:

O capitão Newton Martins Dezouart inspecor de tiro na 2ª região militar;

Os capitães medicos Drs. Carlos Eugenio Guimarães e Antonio Alves Cerqueira para, em comissão com um official que for designado pela directoria de engenharia, apresentarem com a possível brevidade um projecto de organização e construção de um deposito central do material sanitario do Exercito,

abrangendo as secções de pharmacia, medicina, cirurgia e veterinaria;

O 2º tenente Hildeberto de Albuquerque, adjunto do 3º grupo da fabrica de polvora sem fumaça;

O 2º tenente Odilon Fenelon de Paula Arêas, secretario da junta de alistamento militar do 8º districto municipal do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de março de 1919 — Circular.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — No intuito de minorar quanto possível a situação pecuniaria da maioria dos sorteados que concluem o tempo de serviço no Exercito activo e aguardam embarque para os seus municipios de residencia e alistamento, declaro-vos que é fixado em 2\$ o valor da diaria geral para a subsistencia dos mesmos sorteados, a exemplo do que se procede para os conscriptos por occasião da incorporação.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

(Expediu-se identica circular ás delegacias fiscaes, Contabilidade da Guerra, regiões militares e circumscripção de Matto-Grosso).

Ministerio da Guerra. — N. 42. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1919.

Sr. commandante da 5ª região militar: — De posse do officio n. 34, de 9 de janeiro ultimo, em que o commandante do 1º regimento de infantaria consulta ao da 5ª brigada da mesma arma sobre distribuição de borzeguins ás praças, cabe-me declarar-vos, para que o façais constar ao commandante da mesma brigada, que o aviso n. 1.360, dirigido ao Departamento do Pessoal da Guerra, a 16 de dezembro de 1918, apenas determina a substituição do par de botinas que, pela tabella em vigor, devia ser fornecido ás praças com a duração de um anno, por um par de borzeguins, sem outra modificação introduzir nas disposições em vigor sobre calçado.

Assim, de accordo com o que esse aviso dispõe e com a regra 28 da consolidação das disposições sobre fardamento, no primeiro pedido para recrutas, deverão ser tirados dous pares de borzeguins, considerando-se tambem como recrutas, para esse fim, os que, tendo já servido no exercito, obtenham licença para nova praça; sendo que aos engajados e reen-gajados, sem interrupção, se fará o fornecimento como ás demais praças, pagando-se-lhes um par de borzeguins, quando o recebido anteriormente tenha completado o tempo de duração e precise ser substituído.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Ministerio da Guerra. — N. 31. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1919.

Sr. commandante da 6ª região militar: — Em vista do officio n. 64, de 3 do mez findo, do commandante do 4º batalhão de engenharia, pedindo que ás praças respectivas se forneçam, enquanto estiverem no serviço de construção de estrada de ferro, um par de borzeguins e um uniforme de brim kaki, além dos consignados na tabella competente, declaro-vos que, salvo o caso da existencia em deposito na intendencia da guerra de peças já fora do uniforme, que poderão ser distribuidas equitativamente ao citado corpo e ao batalhão ferro-viario, empregado tambem em construção de estrada de ferro, os necessarios acrescimos de fornecimento serão feitos mediante indemnização pelas cidades unidaes, por conta dos creditos votados para as construcções de que estão incumbidas, attendendo a que se trata de gastos em razão de serviços prestados a outro ministerio, pelos quaes recebem as praças pequena diaria, em desproporção com o trabalho que produzem.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Ministerio da Guerra — N. 40 — Rio de Janeiro, 7 do março de 1919:

Sr. director do Material Bellico — Em solução á consulta feita pelo amanuense de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Rufino dos Santos Oliveira, sobre a situação dos funcionarios titulados do dito estabelecimento comparada com a dos chimicos, declaro-vos que o aviso deste ministerio n. 8, de 10 do março de 1915, só se referindo a estes, exclue os demais funcionarios da providencia estabelecida no mesmo aviso.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 7 de março de 1919:

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 94, de 25 do mez findo, declaro-vos que, não sendo imperativa a disposição do art. 112 do regulamento em vigor, a qual admite que os docentes de materia distribuida por mais de um anno acompanhem, tanto quanto possível, as turmas que começaram a leccionar nos annos seguintes, convém a lotar o segundo alvito suggerido no referido officio, que concilia perfeitamente o preceito do regulamento approvado por decreto numero 10.198, de 30 de abril de 1913 com a disposição acima citada.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1919

Manoel Vieira da Britto, sargento reformado asylo, pedindo pagamento de adicionais. — Passe-se o titulo.

D. Adelia Cabral de Olinda Campello, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que diz ter feito jus seu finado marido, capitão José de Olinda Campello. — Indeferido por estar prescripto o direito de reclamar o respectivo pagamento, pelo que não é julgado o merecimento do pedido.

Astrogildo Rosemro da Silva, capitão, pedindo pagamento de diarias. — Passe-se o titulo.

Benedicto Rodrigues de Menonça Fróes, 2º sargento, pedindo intervenção do Sr. ministro para o fim de ser despachado um memorial. — Indeferido.

Giusepha di Salvo, pedindo transferecia de seu filho, o sorteador Joaquim Caciatoro. — Não pode ser attendida, em face das disposições legais em vigor.

Abilio Ferreira Brandão, pedindo incorporação, afim de se candidatar ao posto de official da reserva. — Indeferido á vista das informações.

Pedro Andyro Dily Nuelé, 2º sargento, pedindo ser nomeado instructor de uma sociedade de tiro. — Indeferido á vista da informação.

Newton Estillac Leal, 1º tenente, pedindo inspecção de saude. — Como pede.

D. Ambrosina Candida da Silva Fragoso, pedindo reconsideração de um despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Fabio Fabriza, major, pedindo matricula para seu filho Fabio no Collegio Militar de Barbacena. — Deferido.

Benedicto (filho de José Luiz de Souza), sorteador, pedindo isenção do serviço militar. — Ao Governo não compete deliberar sobre o assumpto.

Mocayr de Moura Costa, sorteador, fazendo pedido identico. — Idem. idem.

Geraldo da Silva Soares, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão pedida.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de março de 1919:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Augusto Cesar Burlamaqui, do cargo de commandante do encouraçado *Deodoro*, que interinamente exercia;

O 1º tenente Octavio Hygino de Moraes Guerra, do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, que interinamente exercia;

O capitão de Mar e guerra Raul Oscar de Faria Ramos, do cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

—Por outras de 13 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Roberto de Souza Imenez, do cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em S. Francisco, que interinamente exercia;

O capitão-tenente reformado engenheiro machinista Casemiro José de Araujo, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Muldo Grosso*, que interinamente exercia.

—Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra João Huet de Baccellar Pinto Guedes, para exercer, interinamente, o cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta medico Dr. Arthur Carlos Naylor, para exercer as funções de medico da Escola de Grumetes;

O capitão-tenente Edgard Hecksher, para exercer, interinamente, o cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em S. Francisco;

O primeiro tenente engenheiro machinista Pedro Paulo Pereira e Souza, para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Muldo Grosso*;

O 1º tenente Hefonso Gouvêa de Castilho, para exercer o cargo de adjunto da Inspeccia de Portos e Costas.

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, ao capitão de corveta Leopoldo Heleodoro da Luz, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao capitão-tenente José do Amaral Castello Branco, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao primeiro tenente engenheiro machinista Romualdo do Amaral Vasconcellos, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Licença ao remador asilado José Francisco Fernandes, para residir no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, o requerimento, em que D. Ignaz Ananissa Ribeiro, viúva de 2º tenente engenheiro machinista reformado Bellarmino Manoel Ribeiro, pede que se lhe passe por certidão a carta patente do seu finado marido.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 12 de março de 1919

Sr. inspector de Marinha:

N. 1.451 C — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder licença ao 1º tenente Octavio Hygino de Moraes Guerra para tomar assento na Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco.

— Sr. 1º tenente Octavio Hygino de Moraes Guerra:

N. 1.451 B — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar-vos do cargo de instructor da Reserva Naval no Estado de Pernambuco, para o qual fostes designado pelo aviso n. 1.941, de 25 de abril do anno proximo passado.

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.469 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 12ª—Superintendencia de Navegação—Material, Custeio da officina das embarcações da Superintendencia de Navegação—do orçamento de 1918, o pagamento da importancia total de 2:547\$235, de que são credores, respectivamente: Companhia Brasileira Casacommutador (Aga), 1:521\$533; Firmino Fontes, 117\$ e Rocha, Couto & Comp., 908\$703, conforme se verifica da nota sob n. 537, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior na Armada:

N. 1.470 — Devendo o cruzador-auxiliar *José Bonifacio* ser empregado no serviço de pesca e saneamento do littoral, que é interamente alheio ás attribuições desse Estado Maior, resolvi que o mesmo navio, por enquanto, na phase inicial desse serviço, fique subordinado directamente ao Ministerio da Marinha, de accordo com a proposta que apresentastes em officio n. 312—Gabinete, de 11 do corrente.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.471 — Em solução ao vosso officio numero 318, 1ª secção, de 6 de fevereiro proximo findo, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 79, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ao contra-mestre do Corpo do Sub-officiaes da Armada Victor da Oliveira Antunes, na respectiva escala, compete o logar entre os seus collegas Manoel José da Hora e Eugenio Pinto de Magalhães, como consta do aviso n. 1.412 A, de 28 do referido mez de fevereiro.

—Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.475 — Recomendo-vos determinéis aos capitães de portos que informem, com brevidade, quaes os terrenos de propriedade do Ministerio da Marinha que existem nos respectivos Estados, enviando detalhes e informações a respeito, bem como plantas ou planos, quando possível.

—Sr. capitão de mar e guerra Eduardo do Carvalho Piragibo:

N. 1.476 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar-vos do serviço de internação dos allemães, para o qual fostes designado por aviso n. 4.398, de 26 de novembro de 1917.

—Sr. capitão de mar e guerra Ernesto Mafaldo de Oliveira:

N. 1.477 — Tendo resolvido designar-vos para regularizar e fiscalizar o serviço de internação dos allemães, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta commissario Gentil do Alencar. — Requeira pelos canaes competentes. (Req. 7 de março).

Eurico de Jesus Trindade. — Indeferido. (Req. 10 de março).

Manoel Candido de Souza. — Indeferido. (384-2º-I. Marinha).

Ed. Drummond & Comp. — A vista da informação, não convem a acquisição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1919

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.479 — Em resposta ao officio n. 420, de 26 de fevereiro proximo findo, dessa directoria, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que á Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte já foi ordenado não retardar o desembarque dos paquetes que tenham de sair do porto do Natal com a exigencia de apresentação da respectiva carta

de saude, visto só caber essa exigencia por occasião da entrada dos navios nos portos.

—Sr. presidente da Commissão Executiva da Liga da Defesa Nacional:

N. 1.480 — Satisfazendo ao que solicitastes em officio n. 3.322, de 3 de fevereiro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, de ordem do Sr. ministro, a nota, em cópia annexa, dos soldos dos mecanicos navaes, marinheiros foguistas, foguistas contractados, musicos, taifeiros e barbeiro, aos quaes se refere o supracitado officio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 12 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De 180 dias ao guarda civil do 2º classe, José Polinea Filho, para tratamento de saude;

De 90 dias ao soldado do regimento de cavallaria da Brigada Policial, Manoel Victor, para tratamento de saude fora desta Capital.

Expedienta de 12 de março de 1919

Autorizou-se o commandante do Corpo do Bombeiros a conceder baixa do serviço da mesma corporação ao soldado Manoel Meira Junior.

—Remetteu-se ao juiz de direito da 6ª Vara criminal, para ser informado e instruido, o requerimento de José Antonio do Nascimento pedindo perdo do resto da pena de 15 annos de prisao a que foi condemnado.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, a patente do capitão da 1ª companhia do 61º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, José Maria Talbot Simas, registrada na Secretaria de Estado deste ministerio a 18 de maio de 1916, onde ainda se encontrava.

—Transmittiram-se, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.880, de 7 de março de 1888, ao presidente do Estado do Paraná e ao juiz da 1ª Pretoria Civil, respectivamente, cópia dos termos de nascimento, lavrado em Liverpool, relativo a uma filha de Oscar Corrêa, o do termo de obito lavrado em Nice, relativo a Eduardo Ferreira Cardoso, e para os devidos fins, cópias das declarações prestadas perante o consulado do Brasil em Liverpool por Fernando de Mello Abreu e relativas ao seu casamento effectuado no mesma cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Foram remetidas ao chefe de policia do Districto Federal para os fins convenientes, as portarias concedendo licença ao commissario de policia Honorio Torres Fialho e ao guarda civil João Henrique da Graça Mello.

Directoria do Interior

Expediente de 10 de março de 1919

Concederam-se as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezas, ao sub-archivista do Archivo Nacional José Maria de Lamare Garcia;

De tres mezas, ao repetidor do Instituto Nacional de Surdos Mudos Alfredo Dantas Calvanti.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao seu officio n. 24, de 20 de fevereiro ultimo, que este ministerio resolveu approvar a proposta para que os exames e concursos de admissao se effectuem logo após a realisacao dos exames de promocio e finais dos alumnos nos casos do art. 231 do regulamento em vigor.

— Foi declarado effectivo o provimento do Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes no lugar de inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.

— Foi declarado em disponibilidade o preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Joao Braventura da Cruz, visto não mais existir, pela actual organizacao daquello instituto de ensino, o curso de ciencias physicas e naturaes, de que fazia parte a cadeira de zootecnia.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que, pela alfandega desta Capital, sejam despachados, livres de direitos, 11 gigos, marca 2—5 e F. Rio 775—781, contendo aparelhos de louca para sanitarios, pertencentes de ferro nickelados, esmaltado, latão e chumbo, vindos de Londres, pelo vapor *Phidias*, e destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.

Em additamento ao aviso de 5 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que aos diplomados pelo Instituto Hahne-manniano, de accordo com o disposto no decreto n. 3.540, de 25 de setembro de 1918, é lícito, unicamente, exercer a clinica homoeopathica.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araujo*.

Sr. director geral de Saude Publica.

Expediente de 11 de março de 1919

Foram nomeados:

O bacharel Antonio Carvalho Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da respectiva Secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo Augusto Leal Coelho da Rosa;

Celsa Hall Machado para exercer, interinamente, o lugar de dactilographa na Secretaria do Conselho Superior do Ensino, durante o impedimento da effectiva Laura Barbosa Unzer, percebendo o vencimento que for descontado á substituida.

— Concederam-se seis meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, a Laura Barbosa Unzer, dactilographa da Secretaria do Conselho Superior do Ensino.

— Declarou-se ao director do Collegio Pedro II, á vista do que requereram Aripio Rodrigues Fortes, Frós Brandão da Silva, Joubert Evangelista da Silva e Olavo Luiz da Cunha, e em referencia ao officio n. 23, de 4 de fevereiro ultimo, que lhes é permitido, na conformidade do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, transferir, para outras disciplinas, as inscripções, que solicitaram, em materias de que provem ter já prestado exames, e cuja validade foi reconhecida por despacho de 11 de janeiro do corrente anno.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, seja despachado, livre de direitos, um volume contendo *radium*, vindo pelo vapor *Vauban*, e destinado á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, á vista do pedido feito pelo director do Archivo Nacional, providencie para que o amanuense José Alves de Carvalho, que está á disposicao daquello ministerio, desde 1 de outubro do anno proximo findo, volte áquella repartição caso não mais se tornem necessarios os seus servicos na commissão em que se acha.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 11 de março de 1919.

Sr. juiz de direito da comarca de Parahyba—Estado de S. Paulo— Em resposta ao vosso telegramma, declaro que, por ser contrario á lei, não pôde ser attendido o pedido dello constante. O livro modelo n. 5, de que trataes, uma vez enviado a este ministerio, em obediencia ao art. 21, § 1º, *in-fine*, da lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916, é aqui archivado definitivamente. Cumpro requisitos novo livro, nos termos do art. 26, § 1º, do decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916. Saudações. — *Urbano Santos*, ministro da Justica.

Requerimentos despachados

Afonso Monteiro de Nazende, pedindo dispensa de exames, de accordo com o decreto n. 3.603. — Provo o que allega e cito a data do aviso ao qual allude na sua petição.

Sebastião Pereira Coutinho, pedindo certidão. — Indeferido. O requerente que, conforme allega na sua petição, conta, actualmente, 49 annos de idade, não poderia, por ser menor em 15 de novembro de 1889, ter feito declaracao de conservar ou não, a sua nacionalidade de origem.

Manoel Jorge do Amaral. — Deferido, na conformidade do aviso, na presente data, dirigido ao director do Instituto Benjamin Constant.

Dia 10 de março de 1916

Calisto Jorge de Almeida, pedindo uma certidão. — Provo que se achava na cidade de Paxina na época da proclamação da Republica, e a continuidade de domicilio durante o prazo em que podia ter feito a declaracao de conservar a nacionalidade de origem. Provo, tambem, que já havia attingido a maioridade legal em 15 de novembro de 1889.

Domingos Juliani, pedindo uma certidão. — Compareça na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado.

Joaquim Rutigliani, pedindo uma certidão. Compareça na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado.

Joaquim Rodrigues de Moraes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alvaro José Monteiro. — Deferido, na conformidade do aviso, na presente data, dirigido ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 11 — Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.

Tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de 7 de dezembro do anno findo, annexo ao officio n. 457, de 12 do mesmo mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, na conformidade do art. 10 da lei n. 3.641, de 31 de dezembro tambem do anno passado, a agua denominada «Platina», das fontes do Chapadão, antiga fonte Rabello, que Pereira Ignacio & Comp. exploram na estação do Prata, ramal de Caldas, municipio de S. João da Boa Vista, S. Paulo, está isenta do imposto de consumo, por ser uma agua mineral natural e de uso medicinal. — *João Ribeiro de Oliveira Souza*.

Por títulos de 12 do corrente:

Foram nomeados, no Estado de Minas Geraes: Agenor Albino de Souza, para o lugar de

collector das rendas federaes em Ubá e José Mendes, para o de escriptão da collectoria das mesmas rendas em Entre Rios.

Foi exonerado, a pedido, Joao Bart da Silva Araujo do cargo de collector da rendas federaes em Ubá e declarada sem effeito a nomeação de Vicente de Paula Penna para escriptão da collectoria das mesmas rendas em Entre Rios, no Estado de Minas Geraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1919 (*)

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 39 — Tendo a Companhia Armour do Brasil, com séde no Estado do Rio Grande do Sul, solicitado a este ministerio as necessarias providencias no sentido de que os productos alimenticios elaborados pela mesma (xarque e carnes conservadas), possam ser exportados para o estrangeiro, sem as formalidades dos certificados de qualidade, expedidos por funcionarios designados pela Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, naquello Estado, e embora pareça a este ministerio que taes productos para serem exportados para fóra do paiz, além de dependerem dos exames e certificados passados pelos inspectores de carnes a que estiverem affectos taes estabelecimentos, de accordo com os arts. 6º e 19 do decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, estão de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 12.982, de 21 de abril do anno passado, tambem sujeitos, para serem despachados nas alfandegas e mesas de rendas da União, á exhibição dos certificados de qualidade, expedidos pelas repartições ou funcionarios federaes designados pelo Governu ou pela inspectoria da alfandega referida, consoante o dispositivo do paragrafo unico do art. 3º do citado decreto, e, não podendo taes certificados, pelas declarações nelles contidas, ser confundidos com os de salubridade, peço, comtudo, a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito, em vista da declaracao, feita pela alludida companhia, de haver o ministerio a seu cargo decidido que não só as carnes congeladas como todos os productos animaes da dita fabrica, uma vez inspecionados por funcionario desse ministerio, estão, para todos os effeitos, isentos de qualquer outra fiscalizacao.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Additamento ao dia 12 de março de 1919

Sr. ministro da Guerra:

N. 46 — Havendo o marechal reformado Emygdio Dantas Barreto solicitado pagamento de soldo que deixou de receber nos periodos de 1 de janeiro a 18 de dezembro de 1915 e 17 de agosto a 31 de dezembro de 1916, na importancia de 37:541\$938, e como se trate de uma divida liquida e certa, em face do disposto no art. 131, n. 5, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, junto tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, para que se digne reconhecer a mesma divida, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 47 — Havendo o general Benjamin Liberato Barrozo solicitado pagamento de soldo que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1915, quando em disponibilidade por exercer o cargo de presi-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dente do Estado do Ceará, e como se trata de uma dívida líquida e certa em face do disposto no art. 131, n. 5, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro último, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, para que se digne reconhecer a mesma dívida, nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 111 — Attendendo ao pedido constante do aviso desse ministerio n. 260, de 10 de fevereiro ultimo, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o processo relativo ao pagamento reclamado pela Rio do Janeiro City Improvements, por serviços executados no proprio nacional n. 1.632 da rua do Aqueducto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 112 — Transmittindo o incluso processo, annexo ao telegrama n. 11.556, de 17 de agosto do anno passado, em que a Associação Commercial do Rio Grande, allegando grande necessidade de ampliar para 15 o prazo de oito dias concedido para estadia de mercadorias a embarcar depositadas nos armazens da Compagnie Française daquelle porto, solicita providencias no sentido de ser autorizada a ampliação alludida, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 13

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 31 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 3.923, de 6 de novembro do anno passado, relativo ao pagamento da importancia de 6:000\$ ao inspector agricola, addido, José Henrique Duarte Miranda, proveniente de vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1917, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, haver o Tribunal de Contas recusado registro á despesa de que se trata, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 48 — Enviando o incluso processo, relativo ao requerimento em que Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, general de divisão, reformado, pede, á vista do que dispõe o artigo 131 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1915, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a dívida de que se trata processada de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 49 — Enviando o incluso processo, relativo ao requerimento em que Pedro Borges, general reformado do Exercito, pede, á vista do que dispõe o art. 131 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, pagamento de soldo que deixou de receber no periodo de maio a dezembro de 1915, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a dívida de que se trata processada por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 50 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao requerimento em que o general Alexandre José Barbosa Lima pede, á vista do que dispõe o art. 131 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, pagamento de vencimentos que deixou de receber no anno de 1915, rogo a V. Ex. se digne providenciar

no sentido de ser a dívida de que se trata processada de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 51 — Devolvendo o processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.837, de 17 de abril do anno passado, relativo á importancia de 53\$838, correspondente aos vencimentos a que fez jus de 1 a 19 de outubro de 1916, vespera de seu obito, o cabo asylado Adão Lourenço de Senna e ao quantitativo para o funeral do mesmo, cujo pagamento foi reclamado por D. Tibercia Lourenço de Senna, mãe e unica herdeira do dito asylado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem reconhecidas as firmas dos attestados de fls. 3 o 10, a do serventuario que subscreeva a certidão de obito de fl. 8 e bem assim seja annexada ao alludido processo a certidão de nascimento do referido asylado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 52 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.836, de 17 de abril do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 846\$666, proveniente de 5 % de addicionaes aos vencimentos do capitão de fragata honorario, lente cathedratice da Escola Naval, Hermann Carlos Palmeira, por ter completado 10 annos de magisterio em 26 de março de 1914 e não ter recebido dessa época a 31 de dezembro de 1915 os referidos addicionaes, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver o Tribunal de Contas resolvido recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido liquidada em quantia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 114 — Respondendo ao aviso n. 53/O, de 22 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Jacob Cavalcanti para fazer parte da commissão de tomada de contas á Companhia do Porto da Victoria relativa ao segundo semestre do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 115 — Em aviso n. 371, de 17 de fevereiro proximo findo, consultou V. Ex. si, por não ter esse ministerio conhecimento do instrumento que tornou o Sr. Dr. Geraldo Rocha cessionario dos direitos da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, deve ser feito o pagamento, pelo mesmo requerido, de 197:723\$980, em que importam diversas contas provenientes dos serviços feitos em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá por aquella companhia.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que na Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional se acha archivada uma escriptura publica, lavrada em notas do tabellião Victorio, a fls. 7/v do livro 604, datada de 6 de agosto de 1918, na qual o Dr. Geraldo Rocha é constituido cessionario de diversos direitos creditórios da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

A este ministerio, porém, não é dado affirmar si o pagamento ahi reclamado poderá ser feito ao cessionario, visto o aviso de V. Ex. não esclarecer quaes os serviços feitos em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, nem a sua época, dívida que poderá ser decidida por esse ministerio, desde que ahi seja exhibido novo traslado ou certidão da escriptura a que acima me refiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 34 — Em resposta ao officio desse Tribunal n. 370, de 1 do corrente, em que V. Ex. trata da abertura do credito de 300:000\$, solicitada no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 297, de 7 do mez findo, para attender, no actual exercicio, ás despezas do Commissariado da Alimentação Publica a contar de 1 de janeiro proximo passado, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Thesouro Nacional está aparelhado com os recursos necessarios para satisfazer ás despezas oriundas do referido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1919 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Com o officio n. 177, de 15 de fevereiro proximo findo, á Directoria da Receita Publica, devolveo o processo em que a Inspectoria do Esgotos desta Capital, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Públicas, reclama contra o acto dessa alfandega que, por portaria de 14 de dezembro ultimo, suspendeu, entre outros, o despacho de mercadorias destinadas á City Improvements Co. Ltd., e já isentas de direitos pela ordem n. 20, de 9 de janeiro do anno passado, á vista do disposto no n. 3 do art. 32, § 1, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro do mesmo anno.

Em solução, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, considerando que a referida ordem n. 20 foi expedida muito antes do novo regimen estabelecido pelo decreto invocado e, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, vigora dentro de um anno civil, por derivar de concessão contractual, resolveu, por acto de 28 de fevereiro proximo findo, mandar cancelar o termo de responsabilidade ahi assignado pela Companhia City Improvements e requerido em 3 de janeiro ultimo, visto subsistirem os direitos da mesma companhia ao despacho livre daquelle material.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 6 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Adelino Rodrigues & Comp. do acto da inspectoria da alfandega desse Estado mandando considerar como «seda o algodão, em fios visíveis de outra materia ao lado da seda», para a taxa de 56\$ por kilo, com o abatimento de 60 %, parte da mercadoria submetida a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 2.983, de 16 de fevereiro de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como «tecido de algodão com mescla de seda», resolveu, por despacho de 16 de julho do anno proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com a maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para classificar a mercadoria em questão como «tecido de algodão entrançado, com mescla de seda», do art. 472 da Tarifa em vigor.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 30 de março de 1918, relativo ao recurso interposto por Eugenio Giulian da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega da

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Porto Alegre, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, por infração do arts. 60 e 80, letra j, ns. I e II, do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a multa de 300\$ imposta ao recorrente, capitulada, porém, no grão maximo do art. 178, letra j, n. XI, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 46, de 16 de fevereiro de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Torres & Gomes do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alegrete, nesse Estado, impondo-lhes a multa de 300\$, por infração do art. 60 do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, para impôr a Torres & Gomes a multa de 300\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra k, alinea VIII, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 96, de 18 de abril de 1918, relativo ao recurso interposto por Antonio Francisco de Castro da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Alegrete, lhe impoz a multa de 150\$, minimo do artigo 178, letra j, n. VII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 283, de 28 de agosto de 1918, relativo ao recurso interposto por José Rodrigues Gomes da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que lhe impoz a multa de 28\$, nos termos do artigo n. 178, letra h, alinea II, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 20 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por André Tedesco, estabelecido em Porto Alegre, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, ns. 7, 11, 12 e 17, letra j, do regulamento annexo ao decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, então em vigor, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 44, de 15 de abril de 1918, relativo ao recurso interposto por João Tosta da decisão pela qual mantivestes

a da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, grão médio do art. 178, letra j, n. XXV, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para impôr ao recorrente a multa de 150\$, minimo das penalidades estabelecidas para a infração.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 244, de 11 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Albino Gonçalves & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando considerar como «lapis para escrever», da taxa de 65 o kilo do art. 153 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.611, de 8 de fevereiro de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como «giz preparado para outros usos», da taxa de 900 réis por kilo, ou «lapis de massa, proprio para carpinteiro», da taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para classificar a mercadoria em apreço como «lapis para desenho ou para escrever», da taxa de 65 do art. 153 da tarifa em vigor.

N. 75 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 233, de 2 de maio do anno proximo passado, relativo ao recurso interposto por Albino Guimarães & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando considerar como «lapis para escrever», da taxa de 65 o kilo do artigo 153 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.698, de 9 de fevereiro de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como «giz preparado para outros usos», da taxa de 900 réis, ou «lapis de massa propria para carpinteiro», da taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para classificar a mercadoria em apreço como «lapis para desenho ou para escrever», da taxa de 65 do artigo 153 da Tarifa em vigor.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 73 — Recommendo-vos informeis em que data foi o 3º escripturario dessa alfandega Joaquim Mariano Ferreira Junior desligado do serviço da mesma repartição, quando mandado ter exercicio na Alfandega de S. Francisco, em virtude de ordem telegraphica de 26 de abril do anno proximo findo, bem assim si o mesmo funcionario nessa occasião requereu pagamento de ajuda de custo para preparos de viagem.

Additamento ao dia 12 de março de 1919

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 43 — Afim do que vos prouncieis a respeito, junto vos remetto o officio n. 9, de 22 do mez proximo findo, da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*, tratando de adeantamentos feitos aos seus associados.

Dia 13

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 159 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores em aviso n. 350, de 8 do flunet, resolveu, por acto do dia 1, autorizar o despacho, livre de direitos, de 24 volumes contendo 24 aros da berracha massica com guarnição de ferro para auto-caminhões, com a marca D. P. T. C. D. G. Hio de Janeiro, n. 313, com o peso bruto de 1.221 kilos, vindos no vapor ingloz *Phidias* o destinados ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

N. 160 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director no Brasil do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller em officio de 6 do corrente, resolveu, por acto do dia 8, autorizar a retirada, livre de direitos e de quaisquer taxas, de nove volumes vindos pelo vapor *Heina*, contendo material destinado á mesma Fundação.

Outrosim, vos remetto um conhecimento do embarque.

N. 161 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda em officio n. 376, de 6 do corrente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de direitos, de 26 caixas, marca CDM—Rio, ns. 184.200 a 184.225, contendo papel parafinado para o serviço daquella repartição, vindas de Nova York pelo vapor ingloz *Vauban*, entrado este mez.

N. 162 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 127/T, de 7 do flunet, resolveu, por acto do dia 8, conceder despacho, livre de direitos, de 2.496 encapados, marca C. R. T., com 124.202 kilogrammas, contendo fuzis de ferro, e 248 barcicas, marca C. R. T., ns. 1/248, com 22.377 kilogrammas, contendo isoladores de louça vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor russo *Irtysk* e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 163 — Por não constar do respectivo assentamento e para que se possa dar solução a um pedido do contagem de antiguidade do 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe Stenio Guaraná de Barros, rogo vos digneis informar qual a data em que o mesmo empregado tomou posse e entrou em exercicio nessa alfandega do logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, conforme foi essa inspectorio autorizada pela portaria n. 25, de 24 de março de 1906.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 28 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente uma carta de 29 de novembro ultimo em que o collector das rendas estaduais do Carmo do Rio Claro, nesse Estado, Eloy Gonçalves de Abreu Chaves, o ex-encarregado das rendas federaes no mesmo municipio, reclama contra a demora na tomada de suas contas, resolveu, por despacho de 6 do corrente, recomendar que essa delegacia fiscal providencie no sentido de ser abreviada a tomada de contas daquelle ex-exactor.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 3, de 14 de janeiro ultimo, em que João Evangelista de Oliveira solicita nomeação para emprego de 1ª entrancia, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, que o requerente aguarde oportunidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1919

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 61 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, á vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 38, de hontem datada, tomou

posse e entrou em exercício nesta directoria José Ignacio Aprigio Machado, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, por título de 8 de fevereiro último.

Outrosim, vos communico, nos termos da mesma portaria, que o alludido agente fiscal está incorporado ao Exército e, de accordo com a lei n. 3.669, de 6 de janeiro findo, deve continuar no serviço militar até conclusão do mesmo, segundo declarou o Ministerio da Guerra em aviso n. 248, de 10 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 38, de hontem datada, tomou posse e entrou em exercício nesta directoria José Ignacio Aprigio Machado, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, por título de 8 de fevereiro último.

Outrosim, vos communico, nos termos da mesma portaria, que o alludido agente fiscal está incorporado ao Exército e, de accordo com a lei n. 3.669, de 6 de janeiro findo, deve continuar no serviço militar até conclusão do mesmo, segundo declarou o Ministerio da Guerra em aviso n. 248, de 10 do corrente.

Requerimentos despachados

Companhia de Mineração St John d'El-Rey Mining Company, Limited. — Apresente 2ª via da relação.

Carlos Wigg (dous requerimentos). — Satisfaga a exigencia.

Directoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1919

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 124\$600, para attender á restituição que cabe ao encarregado da Estação Meteorologica, nessa Capital, Adolpho Alvaro de Araújo, proveniente de imposto de 8 % indevidamente descontado de sua gratificação mensal de 80\$, nos mezes de junho de 1915 a dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 217, de 4 de setembro do anno passado, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

N. 79 — Para que possa ter andamento o processo anexo ao vosso officio n. 161, de 30 de julho do anno proximo findo e relativo á divida, na importancia de 361\$556, de que se julga credor o chefe de secção da Alfandega desse Estado, Raymundo Alves Coelho, recompondo-vos informaes quaes os valores das quotas dos empregados da referida alfandega, nos mezes de fevereiro, março, maio e junho de 1914.

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, á conta da verba 29ª «Exercícios findos», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, vai ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 4:016\$123, proveniente da gratificação a que fez jus, no periodo de 16 maio a 15 de setembro de 1916, Josephino Pereira Leal, por ter substituído, na qualidade de 1º supplente, o juiz municipal do 2º termo da comarca do Rio Branco, no Acre, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.237, de 14 de março do anno proximo passado e appenso ao vosso radiogramma numero 66-227, de 27 de janeiro último.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio n. 47, de 12 de julho do anno proximo passado, relativo ao requerimento em que o major do Exército,

Eudoro Corrêa, reclama o pagamento do soldo do capi 3º que deixou de receber, no periodo de janeiro a 20 de dezembro de 1915, quando exerceu as funcções de prefeito da cidade do Recife, resolveu, por despacho de 25 de janeiro ultimo, indeferir o alludido requerimento, por se achar então em pleno vigor o art. 10º, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 171, de 18 de setembro de 1918, relativo ao requerimento em que Antonio Cesario Moreira Dias Junior, aposentado no logar de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizos Marinheiros desse Estado, pede revisão do seu processo de aposentadoria, resolveu, por despacho de 18 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 106, de 7 de janeiro findo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Despesas extraordinarias—Pessoal—Eventuais (para tomada de contas de responsaveis da Marinha), enterros, etc.—do orçamento de 1918, daquelle ministerio, o credito de 15\$, para attender ao pagamento que compete ao Dr. Mario Aguirre, de serviços profissionais prestados quando inspecionou, para effeito de aposentadoria, o pharoleiro do pharol do Rio Doce José Silveira de Macedo, a 20 de julho do anno passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1919

Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 7 — Inclusive vos remetto o processo que acompanhou o vosso officio n. 28, de 26 de fevereiro do corrente anno, sobre o aforamento do terreno de marinha situado á praia da Boa Viagem, nesse Estado, e pretendido pelo Sr. Rufino Veio da Silva, para que observeis a ordem da Directoria do Gabinete n. 45, de 20 de junho de 1918, á Delegacia Fiscal no Ceará e, bem assim, a de n. 23, de 30 de março do mesmo anno, tambem da Directoria do Gabinete, á Delegacia Fiscal em Alagoas.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 3 — Communico-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu autorizar a entrega dos 1.499 saccos de areias monásticas, extrahidas por Antonio José Duarte de terrenos no logar denominado Cajú, municipio de Pima, nesse Estado, mandados apprehender por essa delegacia, e a que se refere vosso officio n. 33, de 15 de abril de 1918, visto não ter ficado provado que a extração das areias tenha sido feita em terrenos de marinha pertencentes á União.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 67 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 522, de 7 do corrente, agradeço a communicação contida no mesmo, de haverdes assumido o cargo de director-presidente desse Lloyd.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 24 — Para que informeis a respeito, inclusive vos remetto o processo originado com o requerimento do leiloeiro Joaquim Alfredo da Cunha Lages, pedindo para ser cobrado o laudêmio devido pela compra feita, pelo Sr. José Henrique Fernandes, do dominio util do terreno á rua Felipe Cardoso, nessa fazenda, o qual pertenceu ao espólio de Candido Basilio Cardoso Pires, compra essa effectuada em leilão por elle realizado, autorizado por alvará do Juizo de Direito da 1ª Vara do Orhãos.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Itaguahy:

N. 68 — Remetiendo o incluso processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha sítos no logar denominado Fazenda Itimirim, nesse municipio, pretendido pela British & Argentine Moat Company Limited, peço-vos emitir parecer a respeito.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 13 de março de 1919

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 329 — Communico-vos, para os devidos fins, que hoje, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 do corrente, exarado no requerimento da mesma data de Amaro da Silva Guimarães, thesoureiro dessa Recebedoria, foi assignado, na Procuradoria Geral, termo de caução da importancia de réis 142:851\$860, diferença encontrada no balanço procedido nos cofres daquelle thesoureiro, sendo depositadas para tal fim 142 apolices da divida publica o 851\$860 em dinheiro, pertencentes: 34 apolices de ns. 533.292 a 533.325 de 1:000\$ cada uma e 851\$860 a Julieta Guimarães e seu marido Raul Guimarães; 41 de ns. 490.756 a 490.781, 361.025 a 364.037, 124.920 e 124.921, de 1:000\$ cada uma, a Brigida Guimarães de Mello, e 67 apolices de ns. 532.675 a 532.710 e 533.261 a 533.291, de 1:000\$ cada uma, a Amaro Guimarães e sua mulher Amalia Pires Guimarães, em garantia da responsabilidade que todos os depositantes assumem, como fiadores e principais pagadores pela dita quantia.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 528 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, exarado em o processo encaminhado a esta Procuradoria Geral com o vosso officio n. 528, de 22 de agosto do anno proximo findo, e que a este acompanha, resolveu approvar as tabellas e planos de seguros apresentados pela Sociedade de Seguros Vera Cruz, com sede na Capital da Bahia.

Requerimentos despachados

D. Maria Assumpção da Motta Azevedo Corrêa, offerecendo reforço de sua fiança para poder continuar a exercer o cargo de agente do Correio da rua Leopoldo, nesta Capital. — Satisfaga a exigencia.

Manoel José do Patrocinio, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Jules Dellic. — Averbem-se a mudança, do accordo com o parecer.

João Antonio Alves. — Faça a prova exigida no parecer.

H. Narbom & Comp. — Façam-se a rectificação e alteração propostas. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Cecilia Poutre. — Officie-se, no sentido do parecer.

Meirolles, Zamith & Comp. — Idem.

Eduardo Luz. — Idem.

C. da Costa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer.

Lopes & Parames. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer; em seguida, volte o processo á 2ª Subdirectororia, para os devidos fins.

Companhia Brasileira Caseina. — Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente de registro, averbem-se as mudanças, de accordo com o parecer.

Francisco Ferreira. — Inscrava-se, de accordo com o parecer.

Companhia Paulista de Lanificio Fabrica Krewarick. — Dê-se baixa, de accordo com o

parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Alfredo Luiz da Cunha.—Intime-se a apresentar provas de que se trata do início de negocio, ficando marcado o prazo de 20 dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

João Baptista Gomes Vianna.—Selle o documento de fls. 2.

Alexandre Tavares.—Transfira-se, de accordo com o parecer.

Joaquim Machado de Miranda.—Idem.

Maria Aurora Mendes.—Idem.

Manoel Fonseca Lemos e outro.—Idem.

José Jacintho Osorio.—Idem.

Samuel Rodrigues de Almeida.—Transfira-se. Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica sobre o abono de que trata o parecer da 2ª Sub-directoria, a fls. 7 deste.

Farias & Comp.—Satisfacçam a exigencia do parecer.

José da Silveira Antunes e Izabel Constança.—Idem.

Baptista & irmão.—Idem.

Ton W. Hamon.—Idem.

Manoel Pedro Cabral e outro.—Intimem-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Francisco Adamo.—Proceda-se na forma proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Mário de Souza Almeida e outros.—Em face do parecer nada ha que deferir.

Mozart Gurgel Valente.—Em face do parecer, reconsidere o despacho de 1 de dezembro de 1917, exarado a fls. 3 do processo anexo, para tornal-o de nullo effeito na parte em que impunha a multa de 100\$ ao peticionario. Faça-se a anulação proposta no parecer supra, officiando-se, de accordo com o mesmo, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos do Araujo.—De accordo com o parecer, reconsidere o despacho de 26 de dezembro do anno proximo findo, para tornal-o de nullo effeito na parte em que impunha a multa de 50\$ ao peticionario (fls. 14 v.). Cumpra-se, no entanto, a de 7 de fevereiro de 1918, exarado a fls. 4 do processo anexo.

João Ferreira da Silva.—Entregue-se, mediante recibo.

José Lameira.—Complete, com revalidação, o sollo da petição de fls. 15.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 505 e 506 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Euclydes Deslandes e Virginia Bacellar Ferreira.

Ns. 507 a 509 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de licença de Luiz Francisco da Silva, João Vieira da Silva e Manoel da Costa Junior.

N. 510 — Ao Sr. E. Lambert, autorizando o fornecimento de escariadores ou malhas para as machinas de desbastar clichê.

Requerimentos despachados

Euclydes Deslandes.—Sim.

Epiphânio H. de Barros.—Idem.

Antonio José de Mello.—Sim, em termos.

Inspectoria da Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de março de 1919

Aos directores da companhia de seguros Indemnizadora:

N. 144 — Requisitando, dentro do prazo de cinco dias, as cópias do balanço e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas e a

relação dos sinistros, tudo referente ao 2º semestre do 1918.

— Aos directores da companhia de seguros Previdente:

N. 145 — Notificando a remetter, dentro do prazo de cinco dias, as cópias do balanço encerrado em dezembro proximo passado, da respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, a relação dos sinistros pagos, das comissões e mais despesas, bem como a dos sellos applicados ás apolices, referentes ao 2º semestre findo.

— Aos directores da companhia de seguros União dos Proprietários:

N. 146 — Notificando a remetter, dentro do prazo de cinco dias, cópia do balanço ou do balancete, no caso de não estar encerrado, e bem assim a relação dos resseguros feitos das importancias que excederam o limite estabelecido em lei.

— Aos directores da companhia de seguros Aliança da Bahia:

N. 147 — Notificando a que de futuro conste dos balanços a importancia do imposto de 5 % sobre os dividendos e bonificações que por occasião dos encerramentos dos balanços nellos figurarem.

— Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 148 — Remettendo o processo referente a Companhia Sul Brasil, afim de verificar a differença apontada na informação no mesmo exarada.

— Ao representante da Guardian Assurance Company Limited:

N. 149 — Declarando haver o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 18 do fevereiro ultimo, manter a decisão de não ser permittida a essa companhia a realização do seguros marítimos sem que sejam satisfeitas as formalidades geracs estabelecidas para as companhias que pretendem funcionar no paiz.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 150 — Remettendo, devidamente informada, uma petição de José Carlos da Rocha sobre a sociedade Providencia, Caixa Paulista de Pensões, remetida a esta inspectoría com o officio n. 14, de 21 de janeiro proximo passado.

N. 151 — Remettendo, devidamente informada, a representação da companhia de seguros Aliança da Bahia contra operações de seguros effectuadas pela Companhia Vição Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Aos directores da companhia de seguros União Fluminense:

N. 152 — Comunicando que fica concedido o prazo de 30 dias solicitado em officio de 19 de fevereiro proximo passado e recom-mendando que d'ora avante em taes casos devem vir sellados, por constituirem petições.

— Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 153 — Remettendo o processo da Companhia Rio Grandense afim de ser cumprido o despacho desta inspectoría.

Dia 11

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 154 — Comunicando que nesta data reassumiu a direcção desta inspectoría, a qual havia passado ao seu substituto em virtude da carta de 3 de janeiro proximo findo.

Requerimento despachado

Antenor Moura.—Além de faltar sello na petição, nada ha a providenciar por parte desta inspectoría. Em face do regulamento vigente (art. 44) e ex-vi de decisões recentes e terminantes do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, reclamações da natureza da de que trata a petição só podem ser encaminhadas e solucionadas por via judicial.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 28 de fevereiro ultimo, foram promovidos na Estrada do Ferro Central do Brasil os seguintes funcionarios:

Segunda divisão

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta José Joaquim Monteiro.

Terceira divisão

A 4º escripturario, por antiguidade, o amanuense Luiz Carlos Noronha da Motta;

A amanuense, por antiguidade, o auxiliar de escripta Estevão Gonçalves Moreira;

A conductores de 2ª classe, os de 3ª Bernardino de Almeida Valente, por antiguidade, o Arthur Anastacio Bento Ferreira, por merecimento;

A conductores de 3ª classe, os de 4ª Gregorio da Rocha Cordeiro e Ernesto de Oliveira França, por antiguidade, o Armando Sayão, por merecimento;

A bagageiro de 1ª classe, por antiguidade, o de 2ª Gustavo Braga Pinheiro;

A bagageiros do 2ª classe, os de 3ª Francisco Caldas Brandão, por antiguidade, e João Pennafirme do Castro, por merecimento.

Quarta divisão

A machinistas de 2ª classe, os de 3ª Joaquim Theotonio da Silveira, por merecimento, e José da Cunha Neves, por antiguidade;

A machinistas de 3ª classe, os de 4ª Onofre José de Oliveira, por merecimento, o Alexandre Coutinho, por antiguidade.

Sexta divisão

A 3º escripturario, por merecimento, o de 4º Edmundo José Valladares;

A 4º escripturario, por merecimento, o amanuense José Pereira Cabral;

A amanuense, os auxiliares de escripta João de Oliveira Sá e João Dias dos Santos, por merecimento, e Ataliba de Oliveira Castro, por antiguidade.

Nomeações

Segunda divisão

A conferentes de 3ª classe, os praticantes de conferente Mario Pinto Lima e Alvaro França de Souza.

Terceira divisão

A conductores de 4ª classe, os praticantes de conductor Lucindo Teixeira Leite, Octavio Viriato Martins, Manoel Pinto dos Santos, Alvaro Felipe de Sant'Anna e Sylvio Pereira da Cruz;

A telegraphista de 4ª classe, o praticante de telegraph Antonio de Oliveira;

A bagageiros de 3ª classe, os praticantes de bagageiro José Antonio Martins, Marçilio José de Souza e Osear Meirelles da Rosa.

Quarta divisão

A machinista de 4ª classe, os praticantes de machinista Mario Ferreira da Cunha, Antonio Gomes da Silveira e Secundino Antonio do Abreu;

A ajudante do mestre da Tração, o interino Amiano Henrique Cabral de Albuquerque.

Quinta divisão

A mestra de linha de 3ª classe, o official operario de 1ª classe Gersino Barbosa.

— Por outra de 10 do corrente, foi promovido a conductor de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil o de 4ª classe Aristides de Castro.

— Sr. director da Estrada do Ferro Santa Catharina:

Em solução ao vosso telegramma datado de 6 do corrente, declaro, para os devidos

effeitos, que fica approvedo o acto dessa directoria em virtude do qual foi designado o engenheiro Aldo Mario de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de thesoureiro dessa estrada (aviso n. 4 V/1^a).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que os engenheiros dessa estrada Pedro de Alcantara Almeida Magalhães, chefe do trafego, e João Baptista de Almeida, chefe de linha, pedem permuta dos respectivos cargos (aviso numero 9 V/1^a).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 25, de 26 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar que nesta data recomendo á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passes para transporte de conscritos, deixando, porém, de proceder com relação á Companhia Leopoldina, por ser uma empresa particular, á qual esse ministerio poderá dirigir-se directamente (aviso numero 62 V/1^a).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Passando ás vossas mãos, por cópia, o officio da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial n. 149, de 18 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de solicitar-vos informações que orientem este ministerio sobre a requisição dos navios da Empresa Viação de S. Francisco, effectuada segundo parece, por determinação do Commissariado da Alimentação Publica, afim de serem empregados no transporte de tropas federaes para Goyaz (aviso n. 63 V/1^a).

— Sr. ministro da Fazenda:

Passando ás vossas mãos, por cópia, o officio do Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro n. 502, de 7 do corrente, tenho a honra de consultar-vos sobre a possibilidade de ser posto á disposição da mesma presidencia o funcionario alli requisitado, pertencente ao quadro da Recebedoria do Districto Federal (aviso n. 64 V/1^a).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 83, de 5 de outubro do anno findo, referente á reclamação do coronel commandante do 53º batalhão de caçadores sobre o extraviço, na Estrada de Ferro Central do Brasil, de um caixão contendo instrumentos de musica, tenho a honra de transmitir na inclusa cópia as informações que a respeito da referida reclamação foram prestadas pela directoria daquella estrada.

Junto devolvo os papeis annexos, que acompanharam o vosso mencionado officio (aviso n. 65 V/1^a).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Afim de que essa directoria providencie convenientemente, transmitto-vos o aviso, por cópia, em que o Ministerio da Guerra reclama contra o facto de não serem attendidas as requisições de passes para transporte de conscritos (aviso n. 69 V/1^a).

Em solução ao vosso officio n. 4.840, de 20 de dezembro de 1918, referente á demissão do conferente de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada Carlos Braga, declaro-vos, para os devidos fins, que deveis designar estação para effectivo exercicio desse funcionario, afim de que, á vista de sua conducta posterior, ou verificada a sua invalidez physica, se proceda nos termos da lei e do regulamento em vigor na estrada (aviso n. 70 V/1^a).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 471/2º, de 28 de fevereiro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao ex-ajudante de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Antonio da Silva 2º a grati-

cação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 13 de junho de 1912 até 11 de março de 1918, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 71 V/1^a).

Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que resolvi deferir o requerimento que enviastes em officio n. 475/2º, de 28 de fevereiro proximo findo, no qual o amanuense da 6ª divisão dessa estrada Manoel Dutra da Silva pede averbação do tempo em que serviu na antiga Estrada de Ferro Minas e Rio, constante da certidão annexa (aviso numero 72 V/1^a).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, autorizo-vos a abonar ao guarda de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Carlos de Azevedo Coutinho a gratificação adicional de 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço.

Declaro-vos, outrossim, de nenhum effeito os avisos ns. 509 e 14 V/1^a, de 27 de novembro de 1918 e 17 de janeiro do corrente anno (aviso n. 73 V/1^a).

João Baptista dos Santos e Augusto de Araujo Góes.—Compareçam nesta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 13 de março de 1919

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo que lhe seja permittido demorar o pagamento das quotas de arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná correspondente ao 2º semestre de 1918 e da de fiscalização das mesmas linhas e das de concessão, relativa ao 1º semestre de 1919, independentemente dos juros da móra, a que está obrigada por seu contracto.—Indeferido, pelos fundamentos dos pareceres.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras Publicas.—Primeira Secção.—N. 70.—Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.

Tendo o chefe da Primeira Secção dessa Inspectoria, engenheiro Domingos Sergio do Saboia e Silva, solicitado verbalmente para ser dispensado de assumir interinamente o cargo de inspector, em virtude de razões de ordem particular, declaro-vos que resolvi designar o chefe da Segunda Secção, engenheiro Manoel Carneiro de Souza Bandeira, para assumir interinamente o exercicio do cargo de inspector.

Saude e fraternidade. — Afranio de Mello Franco. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Expediente de 13 de março de 1919

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a entrar em accôrdo com a Compagnie du Port do Rio de Janeiro, no sentido de ser escolhido outro local para deposito de explosivos, em substituição á ilha de Santa Barbara (aviso n. 71/0).

Requerimento despachado

Edmundo Dantés Cabral, pedindo restituição de documentos que annexou ao requerimento de 1918.—Deferido, mediante recibo.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 30 de março de 1919

José Balthazar Ferreira Facó, pedindo rectificação deapparehos sanitarios existentes nos predios n. 317 A, 319 e 321 da rua Barata Ribeiro, para poder satisfazer o pagamento de taxas de saneamento.— Já estando providenciado, não ha mais que deferir.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 12 de março de 1919

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 86:4935716, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de setembro e outubro de 1918, na linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, trecho de Jacobina a Mundo Novo, ks. 0 a 50, conforme os inclusos documentos; effectuando-se o pagamento, de accôrdo com a clausula III do contracto annexo ao decreto numero 8.648, de 31 de março de 1911, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 596).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accôrdo com as inclusas folhas de vencimentos, a João de Queiroz, a quantia de 11:062\$677, proveniente de substituições feitas durante o periodo de 6 de fevereiro de 1912 a 13 de fevereiro de 1913 na sub-commissão do Porto de S. Luiz do Maranhão.

A despeza deverá correr por conta dos fundos da Caixa Especial de Portos, decreto numero 10.267, de 12 de junho de 1913 (aviso n. 597).

Precisando resolver sobre a vigencia ou não no corrente exercicio, do dispositivo constante do art. 171 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, quanto á consignação, em folha de pagamento, a associações e caixas beneficentes constituídas pelas proprias classes de funcionarios, tenho a honra de reiterar vos o pedido constante dos avisos deste ministerio ns. 114 e 393, respectivamente, de 22 de janeiro e 21 de fevereiro ultimos (aviso numero 598).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas provenientes de fornecimentos e serviços feitos, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá: de Ernesto Puccini, uma, na importancia de 19:900\$; de Rebuá & Albuquerque, uma, 917\$; de Antonio Macedo de Arruda Fialho, uma, 1:073\$800.

A despeza, na importancia total de réis 21:890\$800, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.142, de 16 de agosto de 1918 (aviso n. 600).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Borlido Maia & Comp., na importancia de 98\$550; J. L. Costa & Comp., na de 88\$000; Vasconcellos & Comp., na de 753 e Villas Boas & Comp., na de 850\$300, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 1:141\$750, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — Administração Central — Expediente, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 601).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. J. Feital, na importancia de 400\$; Borlido Maia & Comp., na de 83\$700; F. F. Braga

& Comp., na de 72\$; José da Silva & Comp., na de 52\$; J. L. Costa & Comp., na de 17\$400; Soares, Lavrador & Comp., na de 18\$ e Villas Boas & Comp., na de 4\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 647\$100, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—título—Serviços diversos—Reparos—conservação, limpeza, etc., da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 602).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., na importância de 20\$ e Soares, Lavrador & Comp., na de 176\$550, fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 196\$550, deverá correr por conta da sub-consignação—Material, título—Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto ao Carioca, da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 603).

Atendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, rogo-vos as necessárias providencias no sentido do ser enviado a este ministerio o processo referente aos requerimentos da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento da subvencção contractual correspondente ao tempo em que seus navios foram explorados sob o regimen do controle, requerimentos que, segundo estou informado, tem as datas de 11 do setembro e 29 de novembro de 1917 (aviso n. 604).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 150\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—título—Almoxarifado Geral e Officinas—da verba 8ª—art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 605).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Jeronymo de Almeida Costa, na importância de 40\$ e Pedro Serqueira d'Alambary Luz, na de 150\$, provenientes de alugueis de predios necessarios aos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa, no total de 190\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», título Conservação dos encanamentos conductores, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 606).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Banco Aliança, na importância de 300\$; Honório Ribeiro, na de 401\$; Julius Sauer, na de 300\$; Joaquim José da Silva Castro, na de 300\$; Lina M. Santiago, na de 350\$; Lucilia Claudio da Silva, na de 250\$; Manoel Antonio da Costa, na de 120\$; Avelino Bastos Paes Lemo, na de 90\$; Antonio Luiz, na de 30\$; Augusto Sampaio de Brito, na de 30\$; Avelino Alves do Nascimento, na de 21\$; Alfredo Carlos da Luz, na de 90\$; Francisco Vicente da Silva, na de 30\$; Francisco Vianna de Oliveira, na de 90\$; Firmino José dos Santos, na de 30\$; José Antunes da Costa, na de 30\$; Morgo da Silva, na de 26\$; Manoel José Tiburcio, na de 90\$; Marcos Amorim do Valle, na de 90\$ e Victor Damião da Silva, na de 29\$, provenientes de alugueis de predios e transportes effectuados por exigencia dos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despesa, no total de 2.600\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», título—Conservação e custeio da rede de di-

stribuição—Trabalhos de custeio, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 607).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sorocabana Railway Company, na importância de 1.222\$, proveniente de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 16 de agosto de 1918 (aviso n. 599).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas M. Bastos & Comp., na importância de 65\$; Bortido Maia & Comp., na de 99\$; Companhia Federal de Fundição, na de 163\$990; Rocha Vianna & Comp., na de 93\$; H. Schayé, na de 110\$; José da Silva & Comp., na de 437\$600; J. L. Costa & Comp., na de 573\$800; Leitão, Irmão & Comp., na de 90\$; Soares, Lavrador & Comp., na de 894\$990; Vasconcellos & Comp., na de 82\$800; Villas Boas & Comp., na de 346\$700 e José Manoel Teixeira de Souto, na de 1.400\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 3.845\$690, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—título Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalho de custeio, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 608).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja feito ao porteiro da Inspectoria das Obras contra as Seccas, José Epaminondas Wanderley, adiantamento de 500\$, para as despesas miúdas da portaria, no corrente anno, correndo a despesa por conta da consignação «Execução de Obras», da verba 7ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 609).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, a quantia de 21.503\$100, em que importa a inclusa conta, a que se acha anexo o respectivo certificado da Inspectoria Federal das Estradas, referente ao transporte de trilhos e accessorios destinados á linha de Tubarão a Araranguá, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.983, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 610).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá empreiteira da construção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, a quantia de 51.555\$977, relativa a medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de setembro do anno proximo passado, entre os kilometros 0 e 39, da referida linha, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da cção, de accordo com a clausula 32. do contracto de 23 de junho de 1917, mandada em vigor pelo accordo de 6 de maio de 1918, conforme o decreto n. 12.933, de 20 de março do mesmo anno, a quota de 5 %, no valor de 2.577\$795, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.983, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 611).

Dia 13

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Nacional, de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 89.000\$, provenientes das viagens contractuales realizadas no mez de dezembro do anno proximo passado, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife, verba 4ª, artigo 129, da lei orçamentaria do exercicio de 1918 (aviso n. 631).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente despachado em 12 do fluente

Foi mandada averbar a declaração de família de Manoel Barbosa Gesta, 3º official da Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 130, ao Sr. director geral dos Correios, pedindo certidão, *ex-officio*, do pagamento de joia e contribuições para o montepio feito por Americo Chaves de Medeiros, 3º official dessa directoria.

N. 131, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido em relação ao mestre de pintura, aposentado, Bellarmino Gurgel da Cunha Amaral.

N. 132, ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, indagando o ordenado simples annual que percebia José Joaquim de Souza, porteiro, aposentado.

N. 133, ao delegado federal do Thesouro Nacional no Ceará, pedindo providencias sobre o processo de montepio de D. Aida Nunes de Souza e outro.

Ns. 134 a 139, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os processos de montepio de D. Alma Dolores Belfort Duarte, com o título n. 11.382; do Custodio e outros, com os títulos ns. 11.383 a 11.385, que lhe foram conferidos na qualidade de filhas do finado Manoel Duarte Ferreira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios; de D. Antonietta Costa da Silva e outros, com os títulos ns. 11.386 a 11.391; do Balthazar Pereira, Filho & Comp., ordenando pagamento de funeral; de Firmino Antonio Gomes, ordenando pagamento identico e enviando, com o processo, o requerimento em que Alvaro Capistrano da Silva pediu para continuar a contribuir para o montepio.

N. 140, ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão, *ex-officio*, de pagamento de joias e contribuições effectuadas pelo finado Bernardo de Souza Ribeiro, telegraphista de 3ª classe.

N. 141, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, devolvendo a declaração de família do Sr. Marçal Pinto de Campos, inspector de 2ª classe, aposentado.

Central and South American Telegraph Company. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Resolve remover o chefe da secção da Administração dos Correios do Estado do Sergipe, José Alves de Bomfim, para o cargo de 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.—
Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Considerando que o contador da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, João Roemberg Junior, em inquerito administrativo a que se procedeu na mesma administração, ficou provado que, no exercicio das suas funções, participou nas graves faltas cometidas pelo respectivo administrador Nabor Maia Pinto;

Considerando que, por occasiao da distribuição de gratificações, a título de festas, a diversos funcionarios, ordenadas pelo mesmo administrador, procurou justificar a despesa

illegal, mandando confeccionar modelo para remessa de fundos às agências postais, substituindo no cheque a palavra *remessa* pela do *pagamento*, com o fim de illudir;

Considerando que no processo de contas não conferiu, como lhe competia, as referentes a pagamento de despesas miúdas, não exercendo a necessária fiscalização, do que resultou serem pagas contas de obras na administração, que não foram realizadas;

Considerando que, pela falta de observância no cumprimento de seus deveres, concorreu para o pagamento, por conta dos cofres públicos, de despesas decorrentes de passeios a Porto das Rêdes, promovidos pelo administrador.

Considerando que, pelas faltas commettidas, se acha incursão nas regras 4ª, 5ª e 9ª do art. 485 do regulamento aprovado pelo n.º 9.080, de 3 de novembro de 1911:

Resolve demittir-o, á vista dos dispositivos citados e do disposto no art. 125 da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1913, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n.º 3.080, de 8 de janeiro de 1916. — *Afranio de Mello Franco*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, em exercicio:

Considerando que o thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, João Augusto Villas Boas, em virtude de inquerito administrativo a que se procedeu na mesma administração, foi julgado co-autor das faltas graves praticadas na referida administração;

Considerando que o referido thesoureiro effectou pagamentos illegalmente autorizados, pelo respectivo administrador, participando de uma gratificação mandada abonar, a titulo de festas, quando tinha conhecimento da sua improcedencia;

Considerando que as ordens transmittidas pelo respectivo administrador, que fazem objecto do inquerito administrativo, são manifestamente contrarias ás leis (art. 22) do Código Penal);

Considerando que em virtude dessas faltas ficou incursão na regra 4ª, do art. 485, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 9.080, de 3 de novembro de 1911:

Resolve demittir-o, á vista do dispositivo citado e do disposto no art. 125, da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1913, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da lei numero 3.080, de 8 de janeiro de 1916. — *Afranio de Mello Franco*.

Expediente de 13 de março de 1919

Foi communicado ao Sr. presidente da Camara de Commercio Britanico de S. Paulo, em resposta á sua carta de 4 de janeiro ultimo, que a Directoria Geral dos Telegraphos já expedia as ordens necessarias, no sentido de serem os telegrammas destinados ao exterior, assignados por uma só palavra, por conta e risco do expeditor.

Requerimentos despachados

Virgilio Theotônio de Almeida, por seu bastante procurador, apresentando certidão para instruir seu processo de aposentadoria. — Falta a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições para montepio.

Antonio Castello Branco Clark, solicitando registro de diploma. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

João Elydio de Paiva, 3º escriptuario da 5ª divisao da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo restituição do documento. — Compareça a esta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Por titulos de 13 do corrente foram nomeados: estafeta interno da directoria geral o auxiliar de praticante Sady de Azevedo Costa Pereira e auxiliar de praticante o cidadão Nelson Soares Dutra.

— Por portaria da mesma data foi exonerado, a pedido, do logar de estafeta interno Ediberto Dutra Nicacio.

— Ainda por portaria da mesma data foi exonerado, a pedido, Joaquim Leandro de Oliveira Filho do logar de agente do correio de Botucatu, S. Paulo.

— Por portaria de 13 do corrente foi demittido, por abandono de emprego, José Rodrigues do Nascimento, do logar de ajudante da agencia postal de Guajará-Mirim.

— Por portaria de 8 do corrente foi nomeado o cidadão Seraphim Pinto Ribeiro para o logar de ajudante da agencia de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 12 do corrente, foram nomeados: José Henrique Cavalcanti para o logar de ajudante da agencia do correio de Brum, no Estado de Pernambuco e D. Edith Pereira Porto Guimarães para o logar de agente do correio de Zumby, nesta Capital.

— Por portarias de 12 do corrente foram promovidos, por merecimento, ao cargo de amanuense desta directoria geral, os praticantes de 1ª classe da mesma directoria: Alcino Demby Corrêa, Waldemar de Carvalho e Caio Plínio Lopes Conrado, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portarias de 13 do corrente foram promovidos, a praticantes de 1ª classe desta directoria geral, os de 2ª classe, Antonio Augusto Tassara de Padua e Nestor Werneck, por merecimento, e Raul de Borja Reis, por antiguidade, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1919

Epitacio de Azevedo Monteiro, remittente do vale postal n.º 1.529, pedindo uma certidão do recibo de deposito do referido vale. — Certifique-se.

Dia 8 de março de 1919

Carlos José da Silva, conductor de malas de Divinópolis a Pitanguy, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Octacilio José Barra, conductor de malas de Soledade a Itajubá, pedindo trinta dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

José Fonseca de Medeiros, praticante de agencia de 1ª classe no Districto Federal, pedindo trinta dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Maximiano Ferreira, servente de 2ª classe, pedindo autorização para consignar 140\$ durante 14 meses em favor de Antonio Baptista de Souza. — De accordo com a informação, deferido.

Dia 10

Eugenia de Castro Fretz, agente do Correio da rua Conde de Bomfim, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Otton Francisco Monteiro, servente da agencia do Correio de S. Felix, no Estado da Bahia, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo sessenta dias, nos termos da lei.

Clovis de Camargo Couto, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo pagamento de vencimentos por se achar aqui incorporado ao Exercito Nacional. — Requeira ao administrador dos Correios de S. Paulo.

Dia 11

Rufino Firmo Santiago, carteiro de 2ª classe da agencia de Barbacena, pedindo sua transferencia para a Directoria Geral. — Aguarde oportunidade.

Dia 13

Paulo Ferreira Lima, Virgilio Vieira Filho, Mario Rabello de Mendonça, Epaminondas Camara Silveira, Pedro do Alcantara Teixeira Pinto, Paulo Celestino Rosa, Homero Lattari, Manoel Alves de Castilho, Ulysses Duarte da Silveira, Vicente de Paula Cascaes Telles, Plinio Brasil Filho, Plinio de Carvalho e Silva, Octacilio Baldracco Teixeira, Alvaro do Macedo Soares Alves, Hernani Ebcken de Araujo, Arminio Domingues dos Santos, Antonio Alves Corrêa Nunes, Luiz da Costa Azevedo Junior e Affonso Herculano dos Santos, pedindo inscripção ao concurso de praticantes de 2ª classe. — Inscrevam-se.

Atahualpa de Azevedo, Ernesto Le Cesne, Paulo Nogueira de Xeros, Victor Lodi, Victor do Espirito Santo, Henrique de Almeida Gomes, Hernandez da Silva Maia, Heitor Rocha Faria, Pedro Nogueira Pinto, Heitor Pinto de Almeida Teixeira, Polycarpo Cunha Arruda, Paulo Raphael de Azevedo, Cesar Augusto da Silva, Francisco Oliveira Soares de Andréa, Ivan Bandeira de Gouvea, Elias Thomé de Souza Filho, Daniel Piquet, Ulysses Malagute de Souza e Eduardo Rocha de Souza, pedindo inscripção ao concurso de praticantes de 2ª classe. — Indeferidos.

Eulampio Francisco Telles de Menezes, praticante de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo encaminhar ao ministro da Viação e Obras Publicas e aos Srs. membros do Congresso Nacional os requerimentos em que pede um anno de licença, para tratamento de saude. — Requerito-se inspecção de saude.

Olympio Ferraz de Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Jacques de Mello, auxiliar de praticante desta Directoria Geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

José Joaquim Ferreira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Joaquim Francisco da Silva Junior, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alexandre de Oliveira Franco, carteiro de 2ª classe do Paraná, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Eurico Ferreira Pinto, 3º official desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Mario Sette, praticante de 1ª classe de Pernambuco, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo 120 dias nos termos da lei.

Ubirajara de Azevedo Coutinho, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Hermogenes Bernardes Pereira, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Fidelis Sebastião Cardoso, carteiro de 3ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Jayme Benedicto de Carvalho Franco, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Francisco Alcindo Camargo, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo 90 dias nos termos da lei.

Inspeção de Obras Contra as Secas (*)

Requerimento despachado

A requerimento do conductor de 1ª classe Antonio Eustaquio de Souza, foi averbado no livro n. 2, fls. 60, de assentamento do pessoal titulado desta repartição, que o mesmo serviu cinco annos, 10 mezes e nove dias, liquidados, nos seguintes departamentos publicos poderaes, conforme certidões, que apresentou, passadas à vista das respectivas folhas de pagamento;

Na Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, de 17 de janeiro de 1907 a 8 de julho de 1911, isto é, quatro annos, cinco mezes e 23 dias, sendo: como engenheiro-ajudante, de 17 de janeiro de 1907 a 31 de agosto de 1908 um anno, sete mezes e 15 dias; como auxiliar-diarista, de 1 de setembro de 1908 a 14 de abril de 1910, um anno, sete mezes e 14 dias, e como 2º escriptuario, de 15 de abril de 1910 a 8 de julho de 1911, um anno, dous mezes e 24 dias;

Na commissão de Estudos da Rêde de Viação Cearense, do 16 de agosto de 1911 a 31 de dezembro de 1912, como engenheiro-ajudante, ou sejam um anno, quatro mezes e 16 dias.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Pública

Resolução, n. 95, de 13 de março de 1919:

O Commissario da Alimentação Pública, em nome do Vice-Presidente da Republica, dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e nos termos do art. 1º, alinea I, lettra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve mandar prorogar até 15 de junho do corrente anno, na cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, a tabella para os atacadistas, baixada com a resolução n. 89, de 18 de fevereiro findo:

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.
— L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Tabella dos preços maximos de primeira necessidade, a vigorar em Bello Horizonte, do dia 16 de março a 15 de junho do corrente anno, para os varejistas:

Alcool:	
Alcool 36º, garrafa.....	1\$000
Alhos:	
Alhos, kilo.	1\$500
Arroz:	
Arroz de primeira qualidade, sem quirella, kilo.	1\$100
Dito de primeira qualidade, com pouca quirella, kilo.	1\$000
Dito de segunda qualidade, kilo.	\$800
Dito de terceira qualidade, kilo.	\$700
Dito de quarta qualidade, kilo.	\$600
Dito inferior, kilo.	\$450
Dito brilhado catete, kilo.	\$900
Dito catete, de primeira qualidade, kilo.	\$800
Dito catete, de segunda qualidade, kilo.	\$700
Dito catete, de terceira qualidade, kilo.	\$560
Dito catete, inferior, kilo.	\$400

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Assucar:

Refinado filtrado, kilo.	1\$200
Refinado de primeira qualidade, kilo.	1\$100
Refinado de segunda qualidade, kilo.	1\$000
Refinado, de terceira qualidade, claro, kilo.	\$850
Refinado, amarelinho, kilo.	\$700
Mascavinho bruto, kilo.	\$650
De rapadura, claro, kilo.	\$600
Dito mascavo bruto, kilo.	\$500

Banha:

Lata de 10 kilos.	18\$000
A granel, kilo.	2\$000
Em rama, fresca, kilo.	1\$400
Em rama, salgada, kilo.	1\$200

Batatas:

De primeira qualidade, kilo.	\$400
De segunda qualidade, kilo.	\$300

Carnes:

De vento, kilo.	1\$000
Verde, de superior qualidade, kilo.	1\$000
De porco, fresca, kilo.	1\$200
De porco, salgada, kilo.	1\$200

Cebolas:

De primeira qualidade, grandes, perfeitas, kilo.	\$600
De segunda qualidade, pequenas, perfeitas, kilo.	\$500
Do Rio Grande, kilo.	1\$200

Farinha:

De mandioca, de primeira qualidade, e Santa Barbara, kilo.	\$100
De mandioca, de segunda qualidade, kilo.	\$350
De mandioca, grossa, kilo.	\$300
De milho, leve, kilo.	\$700
De milho, de peso, kilo.	\$400
De trigo, kilo.	\$850

Feijão:

Preto e mulatinho, perfeito, kilo.	\$400
Misturado, perfeito, kilo.	\$300
Fubá:	
De milho mimoso, kilo.	\$700
De milho comum, kilo.	\$360
De milho grosso, kilo.	\$300

Leite:

Mineiro, litro.	\$400
Condensado, estrangeiro, lata.	1\$800
Condensado, nacional, lata.	1\$500

Macarrão:

Especial, de farinha pura com semolina, kilo.	1\$100
Comum, kilo.	1\$000
Inferior, kilo.	\$900

Manteiga:

Mineira e outras marcas de qualquer forma acondicionada, kilo.	5\$000
---	--------

Pão:

Pão, kilo.	\$800
Em fração ou entregue em domicílio, kilo.	\$900

Phosphoros:

Pacote com 10 caixas de 60 palitos, pacote.	\$800
Caixa com 60 palitos, uma.	\$080

Polvilho:

Superior, kilo.	\$700
----------------------	-------

Rapaduras:

Claras, uma.	\$700
Regulares, uma.	\$600
Escuras, uma.	\$500

Toucinho:

De primeira qualidade, salgado, kilo.	1\$200
De segunda qualidade, salgado, kilo.	1\$100
Fresco, kilo.	1\$300

Vinagre:

Garrafa.	\$100
---------------	-------

Bello Horizonte, 21 de fevereiro de 1919. — Flaviano da Silva Freitas.

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos do art. 1º, alinea I, lettra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve mandar executar, nos municipios de Bello Horizonte, Juiz de Fora e Sabará, Estado de Minas Geraes, a partir de 16 de março até 15 de junho do corrente anno, as tabellas annexas de preços maximos para o commercio varejista, organizadas pela Junta da Alimentação Publica do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.
— L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade a vigorar no municipio de Juiz de Fora, do dia 16 de março até 15 de junho do corrente anno, para varejistas:

Arroz:

Iguape e outros de primeira qualidade, kilo.	\$900
Iguape de segunda qualidade, kilo.	\$800
Iguape de terceira qualidade, kilo.	\$700
Inferior, kilo.	\$600

Assucar:

Refinado de primeira qualidade, kilo.	1\$200
Refinado de segunda qualidade, kilo.	1\$100
Refinado de terceira qualidade, kilo.	1\$000
Mascavo, kilo.	\$600
Mascavinho, kilo.	\$700

Bacalhau:

Especial, kilo.	2\$800
Inferior, kilo.	2\$200

Banha:

Banha, kilo.	2\$000
A granel, kilo.	1\$800

Batatas:

Especiaes, kilo.	\$180
Regulares, kilo.	\$100
Inferiores, kilo.	\$260

Catê:

Em pó, kilo.	1\$600
Em grão, kilo.	1\$200

Carne:

Secca de primeira qualidade, kilo.	2\$260
Secca regular, kilo.	1\$800
Fresca com osso, kilo.	1\$000

Cebolas:

Especiaes, kilo.	1\$000
Regulares, kilo.	\$600

Farinha:

De mandioca de primeira qualidade, kilo.	\$560
De mandioca de segunda qualidade, kilo.	\$500
De mandioca grossa de primeira qualidade, kilo.	\$386
De trigo de boa qualidade, kilo.	\$800

Feijão:

Preto especial, kilo.	\$460
Preto regular, kilo.	\$340
Mulatinho superior, kilo.	\$440
Mulatinho regular, kilo.	\$360

Fubá:

De milho, mimoso, kilo.	\$460
Fino, kilo.	\$340
Grosso, kilo.	\$240

Milho:

Milho, kilo.	\$320
-------------------	-------

Phosphoros:

Pacote.	\$840
--------------	-------

Sabão:

Especial, kilo.	1\$300
Virgem de primeira qualidade, kilo.	1\$100

Virgem de segunda qualidade, kilo	1\$000
Virgem de terceira qualidade, kilo	\$900
Sal:	
Grosso nacional, kilo	\$250
Refinado, kilo	\$480
Grosso, kilo	\$300
Toucinho:	
Salgado, kilo	1\$200
Fresco, kilo	1\$100
Pão:	
No balaço, kilo	\$800
A domicílio, kilo	\$900
Lenha:	
Em achas, metro cubico, no depósito	9\$000
Em achas, metro cubico, a domicílio	10\$000
Velas:	
De primeira qualidade, pacote	2\$240
Regulares, pacote	1\$520
Kerozene:	
Kerozene, litro	\$980

Bello Horizonte, 8 de março de 1918.
— Flaviano da Silva Freitas.

Tabella dos preços maximos de generos de primeira necessidade, a vigorar no municipio de Sabará, de 16 de março a 15 de junho do corrente anno, para os varejistas:

Arroz:	
De primeira qualidade, kilo...	1\$100
De segunda qualidade, kilo...	1\$000
De terceira qualidade, kilo...	\$800
Assucar:	
Refinado de primeira qualidade, kilo	1\$300
Refinado de segunda qualidade, kilo	1\$200
Refinado de terceira qualidade, kilo	1\$000
Mascavo claro, kilo	\$900
Mascavo meia cor, kilo	\$700
Mascavo escuro, kilo	\$600
De rapadura claro, kilo	\$700
De rapadura meia cor, kilo	\$600
De rapadura escuro, kilo	\$500
Banha:	
Em lata de dous kilos	3\$300
Em lata de um kilo	2\$000
A granel, kilo	2\$000
Café:	
Em grão, kilo	1\$100
Moinho, kilo	1\$900
Carne:	
Verde sem osso, kilo	1\$100
Verde com osso, kilo	\$900
Seca de vento, kilo	1\$200
Feijão:	
Mulatinho novo, kilo	\$500
Preto novo, kilo	\$400
Mulatinho velho, kilo	\$440
Preto velho, kilo	\$300
Farinha:	
De mandioca de primeira qualidade, kilo	\$400
De mandioca de segunda qualidade, kilo	\$360
Fubá:	
De milho, kilo	\$360
Kerozene:	
Lata	17\$500
Litro	1\$200
Garrafa	\$800
Milho:	
Milho, kilo	\$300
Manteiga:	
Manteiga, kilo	5\$000
Rapaduras:	
Claras, uma	\$800
Escuras, uma	\$700
Sabão:	
De primeira qualidade, kilo...	1\$500
De segunda, kilo	1\$400

De terceira	30
Sal:	
Moido, sacco de dous kilos...	\$900
Moido, sacco de um kilo	\$400
Refinado, sacco de dous kilos...	1\$300
Grosso, kilo	\$300
Toucinho:	
Superior, kilo	1\$300
Bom, kilo	1\$200
Magro, kilo	1\$000
Fribo, kilo	2\$100
Batatas:	
Batatas, kilo	\$400

Bello Horizonte, 8 de março de 1919.
— Flaviano da Silva Freitas.

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos do art. 1º, alinea I, lettra H, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, resolve mandar executar no municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, a partir de 16 de março até 15 de junho do corrente anno, a tabella annexa de preços maximos para o commercio atacadista, organizada pela Junta de Alimentação Publica do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.
— L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade a vigorar em Juiz de Fora do dia 16 de março até 15 de junho do corrente anno, para atacadistas:

Arroz:	
Iguape e outros de 1ª qualidade, sacco de 60 kilos	49\$000
Iguape de segunda qualidade, sacco de 60 kilos	44\$000
Iguape de terceira qualidade, sacco de 60 kilos	37\$000
Inferior	32\$000
Assucar:	
Refinado de primeira qualidade, kilo	1\$100
Refinado de segunda qualidade, kilo	1\$040
Refinado de terceira qualidade, kilo	\$940
Mascavo, kilo	\$540
Mascavinho, kilo	\$640
Bacalhão:	
Especial, kilo	2\$700
Inferior, kilo	2\$100
Banha:	
Banha, kilo	1\$840
A granel, kilo	1\$700
Batatas:	
Especiaes, kilo	\$400
Regulares, kilo	\$300
Inferiores, kilo	\$200
Café:	
Em pó, kilo	1\$500
Em grão, kilo	1\$000
Carne:	
Secca de primeira qualidade, kilo	2\$160
Secca regular, kilo	1\$600
Cebolas:	
Especiaes, kilo	\$900
Regulares, kilo	\$500
Farinha:	
De mandioca de primeira qualidade, sacco de 45 kilos....	22\$000
De mandioca de segunda qualidade, sacco de 45 kilos....	20\$000
Farinha:	
De mandioca grossa de primeira qualidade, sacco de 45 kilos	15\$000

De trigo de boa qualidade, sacco de 44 kilos	31\$500
Feijão:	
Preto especial, sacco de 60 kilos	22\$500
Preto regular, sacco de 60 kilos	17\$000
Mulatinho superior, sacco de 60 kilos	22\$000
Mulatinho regular, sacco de 60 kilos	18\$000
Fubá:	
Fino, sacco de 50 kilos	15\$000
De milho, mimoso, sacco de 50 kilos	20\$000
Grosso, sacco de 50 kilos	10\$000
Milho:	
Milho, sacco de 60 kilos	15\$000
Phosphoros:	
Caixa com 120 pacotes	90\$000
Sabão:	
Especial, kilo	1\$290
Virgem de primeira qualidade, kilo	1\$100
Virgem de segunda qualidade, kilo	\$900
Virgem de terceira qualidade, kilo	\$800
Sal:	
Grosso nacional, sacco de 60 kilos	12\$000
Refinado, kilo	\$400
Grosso, kilo	\$240
Toucinho:	
Salgado, kilo	1\$100
Fresco, kilo	1\$300
Velas:	
Domesticas, de primeira qualidade, caixa com 25 pacotes..	53\$900
Regulares, caixa com 25 pacotes	36\$000
Kerozene:	
Caixa com 20 litros	17\$000

Bello Horizonte, 8 de março de 1919.
— Flaviano da Silva Freitas.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 11 do corrente foram concedidos tres mozes de licença, na forma da lei, para tratamento do saude, ao auxiliar, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Virgilio Werneck Campello, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 26 de novembro do anno proximo findo.

— Por igual acto de 13 do corrente, foi transferido o adjunto de professor do Patronato Agricola João Pinheiro, Sr. Antonio Dias Barreiros para identico cargo no Patronato Agricola do Pinheiro.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi transferido o adjunto de professor do Patronato Agricola de Pinheiro, Sr. Gustavo Werneck, para identico cargo no Patronato Agricola de João Pinheiro.

— Por portaria de 13 do corrente foi transferido o assistente, em comissão, de Serviço de Combate a Lagarta Rosca no Estado da Bahia, João Augusto Falcão de Almeida e Silva, para identico cargo no Estado de Pernambuco.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado Francisco Rocha para, interinamente, exercer o cargo de professor do Patronato Agricola de Pinheiro, durante o impedimento do Sr. Amaury Rodrigues Vidigal, que foi sorteado para o serviço militar.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos tres mozes de licença ao adjunto, addido, da Inspectoria de Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Matto Grosso, Miguel Maria Lisboa, em prorrogação da de trinta dias que lhe foi concedida pelo director do referido serviço.

— Ainda por igual acto da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 2º official, addido, da Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, Custodio Alfredo do Sarandy Raposo, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 28 de dezembro do anno proximo findo.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado José de Góes Manso Sayão para, em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjunto do professor do Patronato Agrícola Monção.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi transferido o assistente, em comissão, do Serviço de Combate à Lagarta Rosea no Estado de Sergipe, Clovis Mario Lisboa de Oliveira, para identico cargo no Estado da Bahia.

Expediente de 11 de março de 1919

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Amiclar Savassi, director da Estação Sericícola Federal na Colônia Rodrigo Silva, Barbacena, Estado de Minas Geraes, autorização para requisitar despachos de mudas de amoreiras e de casulos do bicho de seda nas linhas dessa Estrada, durante o corrente exercício, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 387 a 415).

Identicos: Estrada do Ferro Oeste de Minas, Estrada do Ferro Rede Sul Mineira; S. Paulo Railway Company; Companhia Paulista de Estradas de Ferro; Companhia Itatibense; Companhia Campineira de Tracção; Estrada de Ferro Junitense; Estrada de Ferro Araraquara; Estrada de Ferro São Paulo e Goyaz; Estrada de Ferro do Dourado; Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; Southern S. Paulo Railway Company; Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; Itapura e Corumbá; Sorocabana Railway C.; Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande; Estrada de Ferro Paraná; Viação Férrea do Rio Grande do Sul; Viação Férrea Paraná—Santa Catharina; Estrada de Ferro Santa Catharina; Estrada de Ferro Bananal; Estrada de Ferro Rio do Ouro; Estrada de Ferro Leopoldina; Estrada de Ferro Victoria a Diamantina; Estrada de Ferro Bahia a Minas; Estrada de Ferro Rio Grande do Norte; Estrada de Ferro Theropopolis e Lloyd Brasileiro.

Dia 12

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Solicito de V. Ex. a gentileza de obter, por intermedio do nosso consulado em Nova York, sessenta kilos do semente da planta conhecida por Sansevieria ou Sanssevieria, da especie Longiflora, solicitada a este ministerio pelo Sr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, que informa ser a citada planta cultivada no Estado da Florida onde é conhecida popularmente pelo nome Florida Bowstring Hemp. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 28).

— Sr. secretario da Agricultura y Fomento do Mexico:

Accusando o recebimento do aviso n. 2.763, de 26 do novembro de 1918, da secção de «Estaciones Agricolas», no qual V. Ex. solicita sementes de quina e offerece plantas, sementes e outros dados, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por não existirem em distribuição as referidas sementes deixo de attender ao pedido, cabendo-me, entretanto, agradecer a offerta que V. Ex. se dignou de fazer ao ministerio a meu cargo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 29).

— Sr. secretario da agricultura e obras publicas do Estado do Paraná—Curitiba:

Levo ao vosso conhecimento que nesta data autorizei o director do serviço de agricultura pratica a fornecer á secretaria a vosso cargo 100 kilos de sementes de algodão, solicitados a este ministerio pelo officio n. 48.411, de 12 de dezembro do anno proximo findo, da Sociedade Nacional de Agricultura.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 30).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Norte, uma ceifadeira mecanica, destinada ao agricultor Luiz da Rocha Miranda, residente em S. Paulo (officio n. 416).

— Sr. agente da estação de S. Paulo da Sorocabana Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, dessa estação á de Engenheiro Hermillo, uma ceifadeira mecanica, destinada ao agricultor Luiz da Rocha Miranda, residente nesse Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 417).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita 100 kilos de sementes de algodão, que deverão ser remetidos ao Sr. secretario da Agricultura e Obras Publicas do Estado do Paraná (officio n. 418).

Dia 13

Sr. director, em comissão, do Serviço de Combate à Lagarta Rosca:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, em solução ao vosso officio n. 873, de 8 de fevereiro proximo findo, no qual propuzestes a transferencia do assistente desse Serviço no Estado de Sergipe, Clovis Mario Lisboa de Oliveira, para identico cargo no Estado da Bahia, que, embora autorizando desde já a transferencia proposta, reputo necessaria a presenca do mesmo funcionario nesta Capital (aviso n. 31).

— Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Declaro-vos que, nesta data, autorizo o Sr. João Telles da Silva Lobo, domiciliado nesta Capital, a fazer o despacho até 300.000 kilos de caroços de algodão, sem o devido expurgo, das estações de Sete Labôas, Silva Xavier, Araçá e Mascarenhas para a dessa Capital, destinados ao fabrico de óleo, alvitre este seguido desde que os referidos caroços fiquem sob a vigilancia da secretaria a vosso cargo.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 32).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Junto vos remetto a portaria de 18 corrente concedendo sessenta dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao ajudante, addido, da Inspectoria desse Serviço no Estado de Matto Grosso, Raymundo Hosterno (officio n. 419).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos indios nesse Estado, Raymundo Hosterno (officio n. 420).

— Sr. director da Despesa Publica.

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao director

da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Dr. José de Castro Rabello (officio numero 421).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Dr. José de Castro Rabello (officio numero 422).

— Sr. João Telles da Silva Lobo — Rua Domingos de Paiva n. 38 — Capital de São Paulo:

Em solução ao vosso requerimento de 19 de dezembro do anno findo, relativo ao transporte de caroços de algodão, sem o devi o expurgo, de varias localidades situadas no Estado de Minas Geraes para essa capital, communico-vos que o Sr. ministro resolveu permittir o despacho até 300.000 kilos das localidades referidas para S. Paulo, sem que seja procedido o necessario expurgo, ficando as mesmas sob a vigilancia da Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo, a cujo titular o Sr. ministro hoje declarou haver seguido tal alvitre (officio n. 423).

Requerimentos despachados

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo o fornecimento de sementes de capim gordura roxo e Jaraguá e 100 mudas de fructa-pão, para os Srs. Tranquilline & Comp. — Inscravam-se no registro de lavradores, criadores e industrias connexas deste ministerio.

Francisco Ferreira Paula, pedindo sementes de cebolas e de outras plantas hortícolas. — Satisfaca a exigencia da lei do solo.

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo um sacco de sementes de capim Jaraguá e um dito com sementes de capim gordura roxo, para os Srs. Angelo Hippolito & Filhos. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 11 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de 3 annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Gastão do Almeida Senna Campos, para «um descascador para mandiocas ou outros vegetaes», desde 28 do dezembro de 1918; Antonio Bresser Monteiro para «um pulverizador perfumador adaptavel a ventiladores electricos ou de outro systema denominado «Pulverizador Perfumador Electro-Ideal», desde 29 do janeiro de 1919.

Por portaria de 12 do mez corrente foi concedida a Gregorio Gonçalves do Castro Mascarenhas garantia provisoria, por 3 annos, contados de 3 de março corrente, sobre a propriedade da invenção de «um novo meio para evitar as inundações na Capital Federal».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de março de 1919

Solicitou-se o comparecimento do Sr. consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 18 do mez corrente, ás 13 horas, para assistir á abertura dos envoltorios que contém os memoriaes das invenções do «um novo modo de imprimir e dobrar jornaes, assim como publicações de toda a especie» e de «um novo systema de reclame luminoso com movimento giratorio», respectivamente de Antonino Mónaco e Giuseppe Domenico Magnelli, e dar, opportunamente, parecer a respeito.

— Devolveu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o processo relativo ao aforamento requerido por Fortunato Antonio Corrêa, de um terreno da marinha situado no lugar denominado ilha Taipú, naquella Estado, deixando este ministerio de emitir parecer sobre o assumpto, por ter sido extinta a Inspectoria de Pesca.

— Remetteu-se ao director do Serviço de Informaçoes, conforme solicitou, uma relação das patentes de invenção, concedidas até 31 de dezembro de 1918, referentes a processos eapparehos para o preparo do sal.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dia 10 de março de 1919

Cyro de Andrada Martins Costa, pedindo privilegio para «um novo processo de purificação do sal marinho». — Deferido.

Fulton Iron Works Company, pedindo privilegio para «um novo aparelho triturador». — Deferido.

Fulton Iron Works Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento emapparehos hydraulicos para trituradores». — Deferido.

Fulton Iron Works Company, pedindo privilegio para «um novo aparelho triturador». — Deferido.

Pedro A. de Barros Marinho, pedindo privilegio para «uma composição contra suor fétido». — Deferido.

Ildelfonso Ayres Marinho, pedindo privilegio para «um processo especial de fabricação de bebidas tónicas, denominado «Productos combinados de Guaraná». — Deferido.

Cyro de Andrada Martins Costa, pedindo privilegio para «um novo processo para purificar o sal marinho». — Deferido.

I. Witzler, pedindo privilegio para «um processo de tratamento das folhas do cafeeiro com o fim de as tornar aptas a produzir uma bebida ou chá agradável». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Industria Brasileira do Agulhas de Malhas, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de agulhas de malha, permitindo fabricar qualquer typo dessas agulhas pelo emprego, segundo o typo, de fio ou lamina do aço». — Deferido.

Herder de Siqueira Gomes, pedindo privilegio para «um alcool extrahido da mandioca e seu processo de preparação». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Pelo Sr. director geral:

Dia 27 de fevereiro de 1919

Leclerc & Co., pedindo certidão do memorial da invenção privilegiada pela patente n. 3.609. — Dirijam-se ao Archivo Nacional. (*)

Dia 7 de março de 1919

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 6.950, 7.538, 8.515 e 9.154. — Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 8.627 e 4.887. — Deferido.

Henrique Chesneau, pedindo annullação da patente n. 9.843. — Completo o sello dos documentos.

Aktiebolaget Elektrmetall, apresentando um instrumento de procuração passado á firma Leclerc & Co. e pedindo o seu archivação. — Deferido.

Adolf Maurer, pedindo dispensa de prova de uso effectivo na invenção privilegiada pela patente n. 6.272. — Deferido.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 10

W. A. Bresler, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente numero 9.807. — Deferido.

Lemos & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 9.687 e 8.417 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Leclerc & Co., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 4.562, 6.361, 7.451, 7.507, 7.508, 8.093, 5.692, 5.668, 4.599, 9.235 e 5.609. — Deferido.

Barbosa & Maciel, pedindo privilegio para «um novo preparado formicida em forma de cartucho, applicavel sem machina. — Legalize a procuração.

Clayton Beadle, pedindo sejam transferidos para a Paraná Paper Company, Incorporated, os direitos de propriedade da invenção privilegiada pela patente n. 10.033. — Deferido.

Giuseppe Domenico Magnelli e Antonio Monaco. — Compareçam nesta Directoria Geral no proximo dia 18, ás 13 horas, afim de asir á abertura dos envolucros respectivos.

João Monroth, pedindo guia para pagamento da terceira annuidade da patente n. 9.147 e, bem assim, que se lhe dê certidão do inteiro teor da referida patente. — Deferido.

Sociedade Anonyma Companhia Coloran, pedindo seja registrada, para seu nome, a transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 3.609. — Deferido.

Dia 12

Corrêa Ribeiro & Comp., pedindo uma certidão. — Deferido.

Leclerc & Co., pedindo authenticação do desenho que apresenta relativo a invenção depositada sob o n. 15.219. — Deferido.

Os mesmos, pedindo certidão do teor do relatorio da invenção privilegiada pela patente n. 10.219. — Deferido.

Sociedade anonyma Companhia Coloran, fazendo identico pedido relativamente a invenção que faz objecto da patente n. 9.311. — Deferido.

Os mesmos, pedindo sejam inscriptos os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.407, 8.408, 8.732 e 4.895 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Oscar Popini. — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 22, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolucro que contem o relatorio de sua invenção.

Directoria Geral da Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 6 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao director do Serviço de Agricultura Pratica Dr. Francisco Dias Martins e ao inspector agricola José Eurico Dias Martins as ajudas de custo a que se referem as folhas o que resolvi conceder-lhes para o desempenho de commissão de que foram incumbidos no Estado de S. Paulo, no corrente anno, na importancia total de 2:000\$ (aviso n. 631);

Ao Sr. Thomaz R. Day, especialista na cultura do algodão, para representar este ministerio na Conferencia Algodoeira a realizar-se a 22 de corrente no Estado de S. Paulo, a ajuda de custo de 1:300\$ (aviso n. 632);

A Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., a importancia de 2:268\$300 em quanto importam as contas provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional no anno proximo passado (aviso n. 633);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 886\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 635);

A conta da Companhia Expresso Federal, na importancia de 60\$, proveniente de carretos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia no anno passado (aviso n. 636);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 682\$300, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 647).

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 893\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 638);

A quantia de 4:200\$, em quanto importa a folha de gratificação a que fez jus, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do anno proximo findo, o professor ambulante, contractado deste ministerio, William Clarkson Johnstone (aviso n. 639);

A quantia de 1:196\$ em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 660).

As contas de Arnaldo Braga & Comp., Villas Bôas & Comp., J. L. Costa & Comp. o Casa Leuzinger, na importancia total de 802\$300, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Directoria Geral de Estatistica (aviso n. 661).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao officio n. 229, de 24 de dezembro ultimo, desse instituto, vos remetto a demonstração da despesa referente ao credito de 50:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro-Nacional do Estado do Pará solicitei em meu aviso n. 4.401, de 10 do mesmo mez (aviso n. 634).

— Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russell, representante legal do Asylo Agricola de Santa Isabel, em Juparaná:

Afim de que possa este ministerio autorizar o pagamento da segunda prestação da subvenção concedida no anno proximo passado a esse Asylo Agricola, é necessario que envieis uma discriminação detalhada dos serviços prestados pelo pessoal operario e, bem assim, dos artigos fornecidos a esse estabelecimento, aos quaes se refere o balancete que acompanhou o vosso requerimento de 26 de agosto do mesmo anno, referente á applicação da primeira parte da referida subvenção (aviso n. 662).

— Sr. director da Imprensa Nacional: Solicito-vos as necessarias providencias afim de serem feitos os concertos na pasta que a esta companhia destinada ao serviço desta Directoria Geral.

Rocado n. 663—Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta attentosamente o seu collega da Contabilidade e pede a remessa do processo que deu origem a requisição do transporte n. 892, de 10 de maio do anno proximo passado, informando ao mesmo tempo si o Sr. Francisco Gomes da Cruz Junior, a quem aproveitou a referida requisição, é lavrador ou criador registrado no livro competente dessa Directoria Geral.

Requerimento despachado

Afranio Ferreira Baltar, pedindo pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 19 de fevereiro de 1918, o ex-administrador, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Alcides Ferreira Baltar, (DC. 7.220-A-918).—Apresente procuração da viuva ou certidão do termo do inventariante, caso tenha elle fallecido.

Segunda secção

Expediente de 6 de março de 1919

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 2.021, de 20 de dezembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o porteiro desta Secretaria de Estado a vos fazer a entrega mediante as formalidades legais, dos ladrilhos solicitados em vosso citado officio (officio n. 96).

— Sr. porteiro da Secretaria de Estado: De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a entregar á Directoria do Serviço de Industria Pastoral, mediante as formalidades legais, os ladrilhos existentes do deposito deste ministerio (officio n. 97).

— Sr. director do Serviço do Povoamento: Em referencia ao vosso officio n. 320, de 29 de janeiro proximo passado, vos communico que o Sr. ministro autorizou a baixa de responsabilidade do administrador do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná, pelo valor do material a que se refere o termo que acompanhou o mesmo officio.

Outrosim, ainda de ordem do Sr. ministro, peço que informeis qual o destino dado ás cadeiras que se acham comprehendidas entre o dito material inutilizado, quaes os estragos de que ellas se compoem e si são susceptives do concerto (officio n. 98).

Dia 8

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o porteiro desta secretaria de Estado a entregar á repartição a vosso cargo, mediante as formalidades legais, um transito de «Gurley» e respectivo tripé, recebido da Estação Geral de Experimentação da Bahia (officio n. 83).

— Sr. porteiro da Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a entregar ao Serviço Geologico e Mineralogico, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta Directoria Geral, o «transito de Gurley» e respectivo tripé, que recebestes do Sr. João Carlos de Magalhães Castro, escripturario da Estação Geral de Experimentação da Bahia (officio n. 103).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, tendo tomado conhecimento da occorrença que occasionou o incendio da casa e inutilização do material pertencente á Estação Geral de Experimentação, em Coratá, constante do termo que enviastes a esta directoria geral com o vosso officio n. 403, de 3 de janeiro do corrente anno, ordenou a baixa da responsabilidade do director da referida Estação Experimental pelo valor do alludido material e as providencias necessarias para ser excluido do livro de tombamento dos proprios nacionaes a casa incendiada (officio n. 101).

— Sr. director do Patrimonio Nacional: Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, segundo me communicou o director do Serviço de Agricultura Pratica, em officio n. 403, de 31 de janeiro ultimo, foi destruida por incendio uma casa coberta de palha destinada ao laboratorio da Estação Experimental de Coratá (officio n. 102).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Peço informeis a esta directoria geral, com a possivel brevidade, qual o preço por que foram concedidos ao Governo do Estado de Minas Geraes seis novilhos da raça «Schwitz», pertencentes ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de cuja cessão tratou o officio do mesmo posto n. 357, de 8 de junho do anno proximo passado e bem assim se já foi effe-

tuado o respectivo pagamento (officio numero 103).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrto com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação da quantia de 500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno Alagão, em virtude do aviso n. 2.883, de 7 de outubro de 1911 (officio n. 104).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Tendo o delegado executivo da produção nacional, em resposta ao officio desta directoria geral, n. 43, de 3 de fevereiro ultimo, declarado que o stock actualmente existente não permitindo dispor de alfafa e de 15 saccos de sementes de algodão pedido pela inspeccoria desse serviço no Estado de S. Paulo, e sim de um sacco de sementes de algodão e de 10 duzias de machinas «Collins», communico-vos, em aditamento ao meu officio n. 42, de 3 de fevereiro do corrente anno, que fica essa directoria autorizada a mandar receber o material que desde já pôde ser fornecido, aguardando-se opportunamente para receber os restantes cinco saccos de algodão e as sementes de alfafa (officio n. 105).

— Sr. director do Serviço do Povoamento: Junto vos envio o requerimento de Antonio Bonifacio de Castro, em que pede por certidão o tempo de serviço que allí ter prestado como telegraphista encarregado da estação da Ilha das Flores, em 1909. Nada constando dos livros de assentamentos do pessoal deste ministerio, a cargo desta directoria geral, rogo-vos dizer o que ha a respeito nos archivos dessa directoria (officio n. 106).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a entrega dos animaes de que tratou o officio n. 110, de 4 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral (officio n. 107).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmitto-vos, afim de que essa directoria informe a respeito, o incluso officio n. 117, de 11 de dezembro ultimo, em que a Prefeitura do Alto Juruá pede a substituição dos arados cedidos pelo ministerio a Associação Commercial da mesma localidade, por outrosapparelhos de mais utilidade para a lavoura local (officio n. 108).

Terceira secção

Expediente de 7 de março de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação da quantia de 500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo bacharel Alvaro Figueiredo, 1º official desta secretaria de Estado, em virtude do aviso n. 2.060, de 11 de junho do anno proximo passado (officio n. 68).

Dia 8

Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os seus inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do mouteipio dos funcionarios publicos civis, a que tem

direito D. Maria Leonor de Lima Ribeiro e seus filhos Consuelo Ribeiro de Souza, maior, Aracy, Rubens, Esther e Inah, menores, viuva e filhos do contribuinte Sr. Luiz Ribeiro de Souza, ex-inspector veterinario em São Paulo, devendo as respectivas pensões e a importancia de 200\$ que compete aos mesmos herdeiros, para funeral ou luto, ser pagas por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo (officio n. 69).

Dia 12

Sr. bacharel Alvaro da Figueiredo, 1º official da Secretaria de Estado—Campos:

Em solução ao vosso officio n. 1, de fevereiro ultimo, encaminhando o que vos foi dirigido pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices dessa cidade, solicitando rigorosa devassa em todos os seus actos, no cargo que exerce, pelo exame da escripta e documentos de despesas effectuadas durante a sua administração, comprehendida no periodo decorrido do 1916 a 1918, declaro-vos, para os devidos fins, que o inquerito de que estaes incumbido deve ter a maior amplitude, attendendo-se assim ao pedido do director da referida escola (officio n. 71).

— Sr. director do serviço de Agricultura Pratica:

Em relação ao vosso officio n. 608, de 17 de fevereiro ultimo, peço-vos enviar a esta Directoria Geral copia, devidamente autenticada, do termo de responsabilidade do alambique e seus pertences entregues á firma Ribeiro, Resende & Companhia e por esta assignado, conforme consta do mencionado vosso officio (officio n. 70).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

32ª sessão ordinaria em 12 de março de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Camillo Soares, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 301, de 7 do mez passado, pagamento de 25\$800 á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, por transportes concedidos em 1918;

N. 347, de 8, idem de 139\$ a Soares, Sobrinho & Comp., de fornecimentos feitos para a secretaria, idem;

N. 351, de 10, idem de 94\$885, da folha de diarias aos veterinarios e auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 7º Distrito do Serviço de Industria Pastoral, relativa a julho do anno passado;

N. 437, de 15, idem de 425\$805, idem suplementar de gratificação a Abiud Cardoso e Albano dos Santos, ajudante e servente extranumerarios do Serviço Geologico e Mineralogico, idem de janeiro ultimo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 42, de 3 de fevereiro passado, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, com o processo relativo á isenção de direitos pedida por Williams & Comp., agentes na posse da Usina Tiuma, no municipio de S. Lourenço.

naquelle Estado, para dous fardos contendo correias de couro, vindos de Nova York, pelo vapor nacional *Uberaba*, entrado em Pernambuco em outubro do anno proximo findo. — Julgou-se legal a isenção solicitada.

Officio n. 173, de 26 de junho do anno findo, da mesma delegacia, idem, idem pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, para 246 peças de trilhos de ferro vindas dos Estados Unidos pelo vapor norueguês *Times*, entrado no porto de Pernambuco em abril daquelle anno. — O tribunal foi de parecer que a isenção não pôde ser concedida, por não ter sido a mercadoria importada directamente pela companhia.

Processos:

De pagamento:

De 195\$, a Elesbão Joaquim Gonçalves, pelo serviço de encarceramento de diversas dependencias do Tribunal de Contas em fevereiro findo;

De 150\$, ao 2º escripturario do Thezouro Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza, e de 600\$ ao 2º idem Lauro Bransford, por conta da verba 23ª — Ajudas de custo, de 1919;

De 1:231\$175 e 62\$860, á Societé A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica e gaz á Alfandega desta Capital e ao Laboratorio Nacional de Analyses, em 1918;

De 31\$150, papel, a Francisco Pereira de Andrade Netto, por conta da verba «Reposições e restituições», de 1918;

De 331\$500, a Pedro de Alcantara e Silvino Campos, constantes da folha do pessoal extraordinario da Villa Proletario Marechal Hermes, do mez de janeiro deste anno;

De 831\$900, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de 122\$132, a Luiz Pereira de Oliveira Faria, proprietario do *Jornal do Recife*, pela no de Pernambuco, de 365\$ a Antonio Nunes, de 225\$, a Francisco Gomes Pereira, de 12:902\$634, a Sebastião Alves Ribeiro, de 1:462\$180, á Compagnie Général des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, de 182\$500, a Francisco Peres Barbosa, e de 2:420\$, ao director da Escola Preparatoria 15 de Novembro, Mario Franco Vaz, por conta da verba «Exercícios findos», de 1918. — Foi ordenado o registro.

De 52\$802, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Madruga Gardel, restituição do contribuições para o montepio e de joia, descontadas a maior em 1911. — Foi negado registro por ter sido liquidada em importancia menor que a devida.

De 19\$177, a Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos feitos á Casa da Moeda em 1914. — Negou-se registro á despesa por verificar-se que se acha esgotado o credito da verba a qua ella pertencia, quando corrente o exercicio.

De 129\$817, ao marinheiro João Candido da Silva, de premio de engajamento, em 1915. — Negou-se registro, por impropriedade de classificação da despesa, quando corrente o exercicio.

De distribuição dos creditos:

De 1:124\$842, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1918, com pagamento de pensões de montepio a D. Rita Amalia de Montejós e outros;

De 309\$133, á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 29ª, do exercicio de 1919;

De 16\$390, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, de 311\$325 á no do Alagoas e de 544\$ e de 21\$322, tudo pa-

pel, á no do Rio Grande do Sul, idem da verba «Reposições e restituições», de 1918;

De 9:180\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 34ª, de 1919. — Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos, feita a anulação indicada no ultimo processo.

De 4:618\$064, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, sendo 600\$ para despesas da verba 5ª, letra a, de 1918, e 4:018\$064, para da «Exercícios findos», com pagamento de pensões de D. Maria Anna Walsh Guimarães e outros, inclusive 200\$, de quota de funeral. — Negou-se registro á despesa, por ter sido liquidada, na parte referente á «Exercícios findos», em importancia maior que a devida.

De concessões:

De Montepio civil a DD. Maria Carolina da Silva Macedo de Figueiredo e Leonor Paes de Figueiredo, viuva e filha do ex-fiel de almoxarife da Fabrica de Cartuchos Manoel Paes de Figueiredo, e reversão da pensão daquelle para esta; de montepio civil a D. Maria de Oliveira Ribeiro e filhos, aos menores Cid e Cidilina Xavier de Almeida, a D. Maria do Carmo Oliveira Firmo, a D. Arminda Bento de Albuquerque e filhos, a D. Rosa Sophia Noronha Pinheiro e filhos, a D. Elvira das Dores Rodrigues Branco, á D. Luiza Rosa dos Santos e filhos, a D. Elvira Ayrão de Oliveira e filhas, a D. Thereza Pinheiro de Almeida e filhos, a D. Noemia Lessa de Camara Castro e filhos;

Da pensão especial de 300\$, mensaes, a D. Anna Italia Martinelli, mãe do guarda marinha Francisco Augustinho Martinelli, victimado no desastre do rebocador *Guarany*, de accordo com o decreto n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918;

De meio soldo e montepio a D. Justina Rosa Monteiro Mattoso.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e da reversão, e ordenou o registro das despesas classificadas.

De montepio civil: reversão da pensão de D. Maximiana Cardoso de Vasconcellos, para sua filha D. Euphrasia Cardoso de Vasconcellos, na importancia de 1:800\$, annuaes. — Julgou-se legal a reversão.

De montepio civil, a D. Julia de Albuquerque Sampaio, viuva do 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió. Alfredo Augusto Sampaio. — Julgou-se legal a concessão do montepio e recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, quanto á parte classificada na verba «Exercícios findos».

De montepio civil a D. Albertina da Souza Pires e Candida Emilia e Maria da Graça Pires, viuva e filhas do 2º pharoleiro do Pharol de S. Anna. Maranhão. Viriato Franklin Pires. — Foi julgada legal a concessão da pensão, recusando-se, porém, registro á despesa, por ter sido classificada no exercicio de 1918, importancia pertencente ao de 1917.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.048, de 19 de fevereiro findo, pagamento de 1:014\$ a Blazio e Leccio e J. P. da Cunha Pinto, por fornecimentos feitos para o Instituto Benjamin Constant, em 1918;

N. 984, de 15, idem de 1:270\$100 a Siphiano G. Teixeira Mendes, pelo serviço de installação de duas bombas electricas no inst'no acima, idem;

N. 990, da mesma data, idem de 908\$, em quanto importa a folha dos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional de Dois Rios, relativa ao mez de janeiro deste anno;

N. 332, de 16 de janeiro ultimo, credito de 12:275\$333 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 23ª, sub-consignação «Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo», do exercicio de 1919.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

N. 602, de 27 de janeiro, pagamento de 10:558\$381 á Associação «Pro-Matre», de indemnização, sendo 5:400\$ pelos damnos causados com a installação, permanencia e desinfecção effectuada pela mesma no hospital para doentes do grippe e 5:158\$381 de fornecimentos para a referida installação e manutenção do hospital durante a epidemia, em 1918. — Foi negado registro á despesa por não se acharem devidamente comprovadas as parcelas de 564\$083, 52\$, 145\$990, 78\$300 e 148\$310 e por não estar incluído na mesma relação a importancia de 21\$, paga a Gomes & Martins conforme documento apresentado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 836, de 15 de fevereiro proximo findo, pagamento de 10\$700 ao continuo da Inspectoria de Machinas, Eustachio Recife, de indemnização pelas despesas miúdas que fez no mez de setembro do anno findo. — Negou-se registro, por verificar-se ser duplicata do pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 253, de 9 do mez passado, pagamento de 4:872\$552 a Fontes Garcia & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1918. — Foi negado registro por ter sido a despesa ordenada em importancia menor que a devida.

— Relatórios pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 227, de 3 de fevereiro passado, pagamento de 1:833\$830 a Santos & Muniz e outros, por fornecimentos diversos para o Jardim Botânico, em 1918;

N. 332, de 8, idem de 196\$ a J. L. Costa & Comp., idem para o Serviço do Povoamento, idem;

N. 397, de 14, idem de 174\$450 á Crashley & Comp., idem para o Serviço Geologico e Mineralogico, idem.

Determinou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 53, de 4 do mez passado, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, com o processo relativo á isenção de direitos pedida pelo Dr. Leopoldo Lins, proprietario da Usina Rio Una, municipio de Rio Formoso, para tres volumes contendo serras e valvulas de borracha, vindos da Inglaterra pelo vapor inglez *Demerara*, entrado no porto de Pernambuco em setembro do anno findo. — Foi considerada legal a isenção solicitada.

Requerimento de 23 de janeiro do corrente anno, da Companhia Swift do Brasil pedindo, nos termos do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, isenção de direitos para 2.000 caixas de folhas de Flandres a receber de Montevideo pela Alfandega do Rio Grande do Sul. — O Tribunal foi de parecer que a isenção não pôde ser concedida.

Requerimento do engenheiro ajudante da Fiscalização do Porto de Santos, Dr. Raymundo Saladino de Gusmão, apresentando uma certidão para satisfazer

exigencia do Tribunal, constante do despacho de 26 do mez proximo findo, proferido no processo de pagamento da importância de 4:296\$774 ao requerente, de divida de «Exercícios findos». — Mandou-se cumprir a diligencia a que se refere o alludido despacho.

Processos:

De pagamento:

De 415\$431, de 15\$378 e de 132\$819, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de gaz e luz à Alfandega desta Capital, ao Laboratorio Nacional de Analyses e à Caixa de Conversão, em novembro ultimo;

De 1:019\$551 a Ubaldo Peixoto; de 222\$646 a João Porphyrio Alves, de réis 3:149\$, à Companhia Edificadora; de 365\$ a João Gonçalves, de 437\$400 a Antonio Augusto Gil; de 255\$500 a Gastão José da Silva e de 182\$500 a Francisco Peres Barbosa, por conta da verba «Exercícios findos», de 1918.

O tribunal mandou registrar os pagamentos.

De 11\$438, à Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, por telegrammas expedidos e transportes concedidos por conta do ministerio, nos mezes de outubro a dezembro de 1915. — Foi negado registro á despesa, por não existir sobra na verba a que pertencia a despesa quando corrente o exercicio.

De 179\$875, a José Amaral, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1913. — Mandou-se devolver á Directoria da Despesa Publica, por ter vindo por engano.

De distribuição dos creditos:

De 21\$322, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, e de 57\$190 á no do Ceará, para despesas da verba «Reposições e Restituições», de 1918;

De 341\$933, á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 29ª, do vigente exercicio.

Deu-se registro á distribuição dos creditos.

De concessões:

De montepio civil a D. Amelia Muniz Teixeira Guimarães, irmã maior e solteira do auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, Norberto Muniz Teixeira Guimarães e a D. Francisca Carolina de Luna Fiuza Lima e filhos. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 125, de 7 do mez passado, pagamento de 984\$332 á Société A. du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, por fornecimento de luz e energia electricas em dezembro ultimo. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Justia e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.382, de 13 de dezembro do anno findo, pagamento de 1:272\$200 á Société A. du Gaz de Rio de Janeiro e outros, por fornecimentos feitos e serviços realizados para a Repartição da Policia, em 1918;

N. 331, de 16 de janeiro deste anno, credito de 314:480\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 23ª, sub-consignação «Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo», de 1919;

N. 648, de 30, pagamento de 9:242\$886 a Fontes Garcia & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Directoria Geral de Saude Publica em 1918.

Determinou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 831, de 15 do mez proximo findo, pagamento de 5:789\$450 a Borli-do Maia & Comp., Lucio Julio do Amparo e Rocha Couto & Comp., por fornecimentos feitos em 1918. — Mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.587, de 26 de maio de 1917, pagamento de 143:296\$643 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Viação Ferrea da Bahia, de medição provisoria dos trabalhos executados no prolongamento da linha de Theophiloto Ottoni a Tremedal, em novembro e dezembro de 1916;

N. 342, de 15 do passado, idem de 589\$462 a Villas Boas & Comp. e outros, por fornecimentos para a Repartição Geral dos Telegraphos, em 1918.

O tribunal determinou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 324, de 8 de fevereiro ultimo, sobre pagamento de 60\$ a Soares Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimento feito, em 1918 em proveito desta Secretaria do Estado;

N. 363, de 11, relativo ao pagamento de 1:000\$ a Villas Boas & Comp., idem, no anno findo, á Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy;

N. 499, de 19, com a folha de diarias, na importância de 49\$, a que fez jús nos mezes de agosto a dezembro de 1918, por serviços prestados fora da sede da repartição, o director, addido, do extinto Campo de Demonstração de Ilacára, Bernardo Dias Ferreira.

O Tribunal autorizou o registro das despesas.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 199, de 26 de fevereiro, referente ao pagamento de 2:250\$ a Hime & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio no vigente anno;

N. 206, de 27, idem idem a Ferreira Passarello & Comp., de 25:824\$533, por identico motivo ao mesmo ministerio no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar as despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 78, de 7 do corrente, solicitando o pagamento da quantia de réis 4:500\$, ouro, ao Secretario de Legação, Caio de Mello Franco, como ajuda de custo pela sua nomeação para a Embaixada da Santa Sé. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Relativo á isenção de direitos requerida por Santos Dias & Comp., a 3 de outubro ultimo, para mercadorias importadas pela Alfandega de Pernambuco, em 1918;

Referente á isenção de direitos solicitado pela Madeira Mamoré Railway Company a 1 de abril de 1918, para artigos importados pela Alfandega do Pará pelo vapor norueguez Vindeggen.

O Tribunal considerou legal as isenções solicitadas.

Attinente ao pagamento de 7:670\$960 a D. Amalia de Freitas Dias Lima, em virtude de sentença judicial, conforme consta da precatorio do juiz federal da 2ª Vara;

Com a folha de diarias, na importância de 435\$, a que fez jús o pessoal encarregado em fevereiro proximo findo na limpeza de privadas, etc., do Thesouro Nacional;

De pagamento:

De 604\$860 á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, proveniente de armazenagens, capatazias etc., concedidos a materiaes importados para a Estatística Commercial;

De 1:358\$589 á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, por serviços telephonicos prestados em 1918 em proveito da Alfandega do Rio de Janeiro;

De 17\$777 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica ao Laboratorio Nacional de Analyses, em dezembro proximo findo;

De 217\$856, á mesma credora, por identico motivo á Caixa de Amortização, em novembro ultimo;

Por exercicios findos:

Da importância de 185\$ a Enrico Canazio, de 4:800\$, a João de Deus Moretzohn Monteiro de Barros.

De distribuição de creditos:

De 3:232\$258, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de São Paulo, para occorrer — despesas á conta do credito aberto pelo decreto n. 13 387, de 6 de janeiro de 1919;

De 26\$665, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul;

De 96\$, á mesma delegacia;

De 330\$ á no do Goyez;

De 19\$100, á no de Amazonas, para pagamento de despesas á conta da verba 28ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1918;

De 150\$, á mesma delegacia;

De 562\$850, também á no do Amazonas;

De 813\$580, a no de Matto Grosso, para occorrer ao pagamento de despesas, á conta da verba 29ª «Exercícios findos», do orçamento de 1918;

De concessão de pensão de montepio civil:

A D. Elisa Moraes e menores Sylvia, Cyro, Rita, Cyd, Cydon e Cinito, com despesa do orçamento de 1918;

A D. Julieta de Carvalho Durão, e menores Benedicto, Maria José, Celina, Dulcina e Lucilla, com despesa classificada no orçamento de 1919;

De concessão de aposentadoria ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, José Paulo Vêras.

O tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas com os pagamentos e distribuições.

De pagamento de 39\$092, a Pedro Menezes Campos, como restituição de igual quantia a mais descontada de seus vencimentos, a titulo de contribuição de montepio civil. — O tribunal ordenou o registro das despesas e mandou officiar na forma do parecer do Sr. director.

Ministerio da Justia e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.483, de 17 de dezembro ultimo, solicitando o pagamento da importância total de 4:485\$502, a José da Silva & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em outubro de 1918, á Directoria Geral de Saude Publica;

N. 967, de 15 de fevereiro deste anno, sobre o pagamento de 2:469\$253, a diversos, por fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em 1918;

N. 982, de 15, idem de 800\$ ao 1º official desta Secretaria de Estado, Eloy Guarany de Sampaio Góes, por serviços extraordinarios, de caracter imprevisito, prestados ao ministerio, este anno. — O tribunal resolveu autorizar o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 398, de 22 de fevereiro, pedindo o pagamento de 16:222\$500, ao Dr. João de Assis Lopes Martins, por

fornecimento de combustível feito à Estrada de Ferro Central do Brasil no anno passado. — Foi ordenado o registro da despesa.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 300, de 7 de fevereiro, findo, pagamento de 2:294\$300 à The Leopoldina Railway Company, Limited e outro, de passagens e transportes fornecidos ao ministerio, no anno passado;

N. 325, de 8, idem de 37\$200 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, idem, idem;

N. 376, de 12, idem de 90\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos ao ministerio, idem;

N. 4.521, de 13, idem de 1:963\$993, a diversos negociantes, idem, idem;

N. 4.550, de 13 de dezembro passado, idem de 1:381\$560, a S. Mendes & Comp. e outros, idem, idem.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos créditos:

De 480\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 28\$491, á no Amazonas, 1:518\$300, ouro, e 1:590\$400, papel, á no Espírito Santo, e 137\$996 á no Rio Grande do Sul, idem da verba 28ª «Reposições e restituições», de 1918; de 294\$423 á no Paraná, pela mesma verba;

De 2:400\$ á no Amazonas, 900\$ á no Ceará, e 423\$952 á em Alagoas, idem da verba 29ª «Exercícios findos», idem;

De 10:200\$ á no Pará, 1:562\$500 á na Parahyba, e 2:783\$331 á no Espírito Santo, idem da verba 16ª «Delegacias fiscaes — Pessoal», idem;

O tribunal proferiu despacho de registro feitas as annullações indicadas nos tres ultimos processos.

De pagamento:

De 1:339\$ ao pessoal da Villa Proletaria Marechal Hermes, folha relativa ao mez de fevereiro transacto;

De 100\$ ao continuo da Inspectoria de Seguros Carlos de Souza Victorino, de indemnização por despesas feitas, em proveito daquella repartição, nos mezes de novembro e dezembro passados;

De 83\$139 e 233\$953, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos, feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Caixa de Amortização, em 1918;

De 20\$ á Casa Prat, idem á Directoria de Estatística Commercial;

De 44\$, a J. L. Costa & Comp., idem á Caixa de Conversão;

De 43\$331, a João Joaquim Ferreira Lobo, pela verba «Reposições e Restituições» de 1918;

De 423\$, a Arthur Fernandes de Castro, de dividas de exercicios findos;

De 1:400\$, á D. Carolina Duarte Moreira, de pensões vencidas.

Autorizou-se o registro.

De 50:770\$134, á Camara Municipal de Uberaba, proveniente de dividas de exercicios findos. — O Tribunal negou registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De 36\$, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., de fornecimento de energia electrica á Caixa de Amortização, em outubro do anno passado. — O Tribunal resolveu que o processo volte á directoria, para ser feita a classificação da despesa.

De 3:220\$, a ser feito pela Delegacia Fiscal no Ceará, á D. Maria Franklin Benevolo, de abono provisorio das pensões de montepio militar e meio soldo. — Recusou-se registro, por ter sido calculada em importancia maior do que a devida.

De concessão:

De montepio civil: á D. Maria Cecilia da Conceição e Candida Rosa da Cruz Menezes; á D. Laura Maria Falcão; á DD. Olympia de Almeida Ferreira, Aurea Antunes Ferreira, Maria Alice Antunes Ferreira, Argentina Antunes Ferreira e Adalgisa Antunes Ferreira e menores José e Francisco; á D. Josephina Borges Coelho e menores Eurydice, Jandyrá, João Borges e Arthur; á D. Maria Augusta Nobrega de Argollo e Castro e menor Pedro Maria; á D. Rita Paula Ribeiro de Andrada e menores José, Alzira, Pedro Paulo, Praxedes, Maria e João á D. Anna Nunes Ferreira;

De meio soldo á D. Josephina Amelia da Rocha Vieira;

De meio soldo e montepio militar, á D. Maria de Oliveira Freire d'Avila;

De pensão especial, á D. Antonia Dias Vianna;

De reversão de montepio e meio soldo de D. Marianna Corte de Araujo, para suas filhas DD. Luiza de Araujo Teixeira e Thereza de Araujo Arroxellas Galvão;

De aposentadoria ao 2º pharoleiro do pharol de Itapoan, Rio Grande do Sul, Antonio José Pinto.

O tribunal julgou legal a concessão das citadas pensões, a reversão e a aposentadoria, ordenando o registro das respectivas despesas.

De montepio civil, á DD. Emilia Neves de Oliveira Praxedes e Anna Arminda Praxedes, viuva e filha do ex-secretario da Estrda de Ferro do Sobral, José Joaquim de Oliveira Praxedes. — Foi julgada legal a concessão da pensão, sendo, porém, recusado registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

De isenção de direitos:

Pedido feito, por intermedio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, pelo Dr. Leopoldo Lins, para mercadorias vindas pelo Merchant, em novembro;

Idem, por Miguel Austrogesilo e Levy Autran, para 5.000 kilos de papel a serem retirados da Alfandega desta Capital;

Idem, pelo director do jornal A Noite, para diversos volumes de papel de impressão.

O tribunal julgou legal a concessão das isenções em questão.

Identico pedido feito por A. Cavalcante & Comp., encaminhado por officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, para mercadorias despachadas na Alfandega desse Estado. — O Tribunal é de parecer que não pôde ser concedida a isenção de direitos, por não terem sido as mercadorias importadas directamente pelos requerentes.

Requerimento feito, naquella sentido, vindo com officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando o mesmo favor para material destinado aos seus serviços. — O tribunal é de parecer que não pode ser concedida tal isenção, visto que a mesma só é permittida para o material destinado á instalação para transformação de força hydraulica em energia electrica, e não para custeio dos serviços

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 180, de 19 de fevereiro ultimo, pagamento de 25\$404, á Societé

Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento ao ministerio, em 1918. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 205, de 11 de janeiro ultimo, pagamento de 5:310\$623 a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, em novembro passado;

N. 525, de 25, idem de 2:615\$661 á Societé A. du Gaz de Rio de Janeiro, idem ao ministerio em dezembro ultimo;

N. 815, de 8 de fevereiro findo, idem de 700\$ ao director e outros funcionarios da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, de auxilio para aluguel da casa, relativo a janeiro findo;

N. 981, de 15, idem de 1:000\$ ao 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio, Raymundo Pereira Chldas, de gratificação por serviços extraordinarios prestados este anno;

N. 1.124, de 26, idem de 861\$100 á Gomes Pereira, de fornecimentos ao ministerio, em janeiro findo;

N. 1.145, de 27, idem de 1:299\$996, folha de gratificações aos funcionarios encarregados de um serviço extraordinario no Archivo do ministerio relativa ao citado mez;

N. 4.187, de 23 de novembro passado, idem de 3:299\$575 a diversos negociantes, de fornecimentos feitos ao ministerio, em 1918.

Foi dada ordem de registro aos pagamentos citados.

N. 488, de 23 de janeiro passado, pagamento de 10:399\$495 á Barcellos & Comp. e outros, de fornecimentos á Brigada Policial do Districto Federal, em dezembro ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser cobrado o sello devido da conta de Barcellos & Comp.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 783, de 13 de fevereiro findo, pagamento de 42\$800 ao continuo da Inspectoria de Machinas, Eustachio Recife, de indemnização por despesas miudas feitas nessa repartição, de setembro a dezembro ultimos;

N. 834, de 15, idem de 15:668\$032 á Bragança & Comp. e V. Silva & Comp. de fornecimentos feitos ao ministerio.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 347, de 15 de fevereiro findo, pagamento da fêria de 2:061\$500 ao pessoal a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro ultimo;

N. 241, de 7, idem de 25:905\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1918;

N. 308, de 13, distribuição do credito de 300:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta do decreto n. 13.440, de 22 de janeiro ultimo;

N. 386, de 18, pagamento de 1:625\$766 a diversos funcionarios do ministerio, por serviços prestados fóra das horas do expediente em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 334, de 15, idem de 137\$200 á The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica ao ministerio;

Ns. 4.126 e 45, de 10 de dezembro e 8 de fevereiro ultimos, idem do 315\$ a A. J. Ferreira Leal, de uma conta de 1918.

Autorizou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente para a seguinte scssão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

ACCORDÃO APROVADO EM SESSÃO DE 8 DE MARÇO DE 1919

Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de José Francisco Nogueira, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, quando no exercicio do cargo de thesoureiro interino dessa repartição, no periodo decorrido de 11 de junho a 16 de outubro de 1907.

Deu origem a este processo de tomada de contas o desfalque dado nos cofres daquela delegacia, pelo 3º escripturario dessa repartição José Maria de Souza, que servia na qualidade de fiel interino do referido thesoureiro.

Este ex-fiel, foi designado, para servir nessa função, a 1 de fevereiro de 1907, e nella se manteve até o dia 14 de outubro, desse anno.

Em 11 de outubro do dito anno, José Maria de Souza, que estava de posse de regular quantia para trocos e da renda desse dia, subtrahiu e apossou-se de grande parte desta quantia, e no dia 11 (sendo feriados 12 e 13) continuando no exercicio de suas funções, subtrahiu e apossou-se, novamente, de toda a renda do dia 14, montando, pois, o total da subtracção em 651\$943, ouro, e réis 158:998\$792, papel, o que perfaz a somma total de 159:650\$735.

O ex-fiel subtrahiu essa importancia com relativa facilidade, por isso que, simulando molestia, se retirava da repartição, sem prestar suas contas ao thesoureiro.

Praticado o delicto fugiu e julgando-se seguro, em lugar distante, confessou o seu crime, por meio de cartas que es-tão junto ao processo administrativo.

(Vide denuncia do procurador da Republica da seção do Juizo Federal de S. Paulo, fls. 2 e v.).

Tendo sido preso, foram encontradas em seu poder as quantias de 22:813\$889, ouro e 45:420\$000, papel.

Submettido a processo criminal, no Tóro federal de S. Paulo, foi condemnado em ultima instancia no grão médio do art. 221 do Código Penal, a dois annos, sete mezes e quinze dias de prisão simples — perda do emprego e multa de 12 ½ % da quantia subtrahida e nas custas.

Tudo isso consta do processo crime instaurado contra o referido ex-fiel José Maria de Souza, cujos autos foram requisitados por este Tribunal de Contas ao Juizo Federal de S. Paulo.

Por motivo desse desfalque, foram tomadas as contas do dito ex-the-soureiro interino, da referida repartição, no periodo de sua gestão e, feitas todas as deducções — da importancia encontrada em poder do ex-fiel criminoso, e da mandada effectuar pelo tribunal, em sessão de 29 de setembro de 1916 — o total do seu alcance é de 653\$173, ouro — 82:897\$525, papel.

(Vide fls. 121).

Isto posto:

Considerando que, intimado o ex-the-soureiro José Francisco Nogueira a produzir a sua defesa, o fez a fls. 76 e 83 v., allegando:

1º, que o desfalque a que se refere a sua tomada de contas tem sua origem na subtracção de dinheiros publicos, de que foi auctor o ex-fiel José Maria de Souza, que, na qualidade de 3º escripturario daquela delegacia, exerceu o lugar de fiel e recebedor durante a sua

gestão, o qual foi denunciado e condemnado pelo juiz federal de S. Paulo, conforme certidão que juntou;

2º, que a differença em sellos adhesivos encontrada de menos appareceu demais em sellos do imposto de consumo;

3º, certidão passada pela Delegacia Fiscal de S. Paulo, na qual se affirmar ter sido entregue pelo ex-the-soureiro interino a quantia de 1:175\$275, que não se achava escripturada;

Considerando que a condemnação do ex-fiel José Maria de Souza não absolve o ex-the-soureiro interino José Francisco Nogueira, por isso que um respondeu criminalmente pelo crime de peculato, e o outro civilmente, para indemnização do danno causado ao cofre publico federal; pois, considerando que é certo e a lei assim determina que os fies de the-soureiros e pagadores servem sob a responsabilidade destes, devendo, por esse motivo, ainda mesmo que se trate de empregado do quadro, no exercicio de fiel, ser da particular confiança dos mesmos thesoureiros.

(Aviso n. 371, de 28 de outubro de 1867.)

Considerando que o ex-the-soureiro interino indicou para servir como seu fiel, sob sua responsabilidade, como pessoa de sua particular confiança, o ex-fiel José Maria de Souza, como faz certo a cópia da referida proposta de fls. 128 destes autos;

Considerando mais que se verifica deste processo que a subtracção que occasionou o desfalque é de parte da renda recebida no dia 11 e toda a do dia 14 de outubro de 1907, ficando assim provado e de modo incontestavel ter o ex-the-soureiro José Francisco Nogueira, com flagrante abandono das disposições regulamentares, deixado em poder do ex-fiel 56:602\$115, papel, primeiro desses dias e 651\$943, ouro, e 102:396\$677, papel, no dia 14 (vide fls. 104 v.);

Considerando que não consta destes autos que o ex-the-soureiro houvesse solicitado providencias para resguardar a sua responsabilidade e acaulelar os interesses do fisco, que antes, quer depois de ter o ex-fiel se ausentado da repartição no dia 14 de outubro, a pretexto de molestia, e tendo em seu poder as quantias que constituem o desfalque;

Considerando que está claro e verifica-se do officio da Delegacia Fiscal (folhas 70), que somente por carta do funcionario criminoso, datada desta cidade, recebida a 16 do referido mez de outubro, ás 7 horas e 35 minutos da tarde, foi descoberta a sua fuga;

Considerando ainda que todas essas apreciações constam das bem elaboradas informações do corpo instructivo deste Tribunal, e tem apoio na documentação que instrue este processo;

Considerando que o representante do Ministerio Publico, em suas promoções de fls. 111 v. e seguintes, fls. 130 v. e 131, abunda nas mesmas considerações, opinando pela responsabilidade civil dos thesoureiros, por acto de seus prepostos, os fies, — quando estes actos decorrem do exercicio de suas funções, com base na lei regulamentar e jurisprudencia uniforme deste Tribunal.

(Art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904; n. 5, 2ª parte do art. 18 do regulamento do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898);

Considerando, finalmente, tudo que consta dos autos, accordam em Tribunal, condemnar o ex-the-soureiro interino

da Delegacia Fiscal de S. Paulo José Francisco Nogueira, ao pagamento do alcance apurado e demonstrado, na importancia de 653\$173, ouro, e 82:897\$575, papel, e juros de móra.

Tribunal de Contas, 8 de março de 1919. — Didimo da Veiga. — Alfredo Valladão. — Barros Lima. — Metello. — Th. Flóres.

Fui presente, Alvaro Werneck.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE Ministerio da Guerra:

Aviso n. 181, de 19 do mez findo, pagamento de 3:143\$982 a diversos, de fornecimentos em 1918. — Remetta-se á Recebedoria do Districto Federal para ser sellada a factura de fls. 14 de Silva Fernandes & Comp.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.532, de 21 de dezembro ultimo, pagamento de 68:053\$268, a diversos, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em outubro anterior. — Complete-se o sello das contas de V. Werneck & Comp., de fls. 8, 25, 26 e 29.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 43, de 4 de janeiro passado, pagamento de 82\$300 a diversos, de fornecimentos ao ministerio, em 1918. — Remetta-se á Recebedoria do Districto Federal o documento de fls. 11, da The Leopoldina Railway Company Limited, afim de ser cobrado o sello devido.

Requerimentos:

De Luciana Pereira de Souza, sobre tomada de suas contas no cargo do agente do Correio em S. José do Picu, Minas Geraes. — Sello o requerimento e volte a despacho.

Dos jornaes A Pacotilha e O Fluminense, sobre isenção de direitos para papel commum de impressão. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

De Zacharias Darani, pedindo pagamento de 57\$, por exercicios findos, de gratificação adicional, em 1909. — Officie-se á Recebedoria encaminhando o requerimento, para que seja cobrado o sello devido.

Officios ns. 58 e 61, de 25 de fevereiro ultimo, do Banco de Credito Geral, pedindo averbação de consignações em folha de funcionarios deste Tribunal. — Prove que os funcionarios contrahiram a obrigação a que se referem os officios.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios de sobrado sitos á praça Serzedello Corrêa ns. 20 e 22, em Copacabana, pertencentes ao espolio do finado Januario Alves de Azevedo Maia

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, em exercicio na vara da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte (20) dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 4 de abril proximo, logo após a audiença ordinaria deste Juizo, que terá lugar ás 13 1/2 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação os

seguintes predios pertencentes ao espólio do finado Januario Alves de Azevedo Maia, que serão vendidos a quem mais der e offerecer acima da avaliação: predio do sobrado á praça Serzedello Corrêa numero vinte (20), em Copacabana, é de platibanda, tendo á frente no primeiro pavimento quatro portas sendo uma de entrada para o sobrado, que tem quatro portas sobre saccada corrida com gradil de ferro. O predio mede de frente sete metros e vinte centímetros por quatorze metros e quarenta e cinco centímetros de comprimento no corpo principal que é aberto em armazem ladrilhado no primeiro pavimento e com salão corrido no sobrado; tem pequeno puxado com dois pavimentos que mede dois metros e cincoenta centímetros de largura por um metro e cincoenta centímetros de comprimento, com privada; em seguimento terreno que mede vinte tres metros e oitenta centímetros de comprimento com uma dependencia de frontal com diversos compartimentos. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade sete metros e vinte centímetros de largura por trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros de comprimento, tem actualmente uma sahida pela rua Barroso que se faz por um corredor tirado do terreno do predio n. 22. O predio é de construção de pedra e cal, paredes dobradas, os portões são de cantaria e é coberto com telhas francezas; avaliado por trinta contos de réis (3:000\$000). Predio do sobrado á praça Serzedello Corrêa numero vinte e dois (22), em Copacabana, esquina da rua Barroso, é de platibanda, tendo á frente no primeiro pavimento cinco portas, servindo uma de entrada para o sobrado que tem cinco portas com saccadas e gradil de ferro, sendo uma do canto quebrado; ao lado que dá para a rua Barroso tem no corpo quatro portas no primeiro pavimento e quatro janellas no segundo; no puxado tres janellas e quatro portas no primeiro pavimento, no segundo cinco janellas que deitam para uma área cimentada que é fechada por gradil de ferro. O predio mede de frente nove metros e oitenta centímetros, inclusive dois metros e cincoenta centímetros de canto quebrado, mede de comprimento no corpo quatorze metros e trinta centímetros. O puxado que tem dois pavimentos mede quatro metros por doze metros e dez centímetros de comprimento. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade nove metros de largura por trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros de comprimento, é fechado por muro, tendo gradil e portão que dá sahida para a rua Barroso, é dividido em armazem, salão e privada ladrilhados no primeiro pavimento; o sobrado em duas salas, tres quartos no corpo, no puxado em dois quartinhos, privada e cosinha ladrilhados com escada de cantaria aos fundos. O predio é de construção de pedra e cal, os portões bem como a sapata são de cantaria, suas divisões são de estuque, é coberto com telhas francezas, está em regular estado, avaliado por cincoenta contos de réis (50.000\$). Importando o total da avaliação dos dous predios em oitenta contos de réis (80.000\$000). A praça, que será effectuada com dinheiro á vista, ou com fiança por tres dias (artigo 550 § 2.º do Reg. n.º 737 de 23 de novembro de 1830), foi requerida pelo inventariante do espólio e annuência de todos os interessados, para solução da divida hypothecaria a que estão sujeitos os referidos predios, os quaes serão vendidos em um só lote, dada a forma por que estão elles construidos, correndo por conta do comprador todas as despesas da praça, inclusive laudemio e imposto de transmissão; ficando, outrossim o comprador obrigado a respeitar o contracto de arrendamento existente, que consta da escriptura publica, que foi lavrada em notas do taquellão Pedro Evangelista de Castro, desta cidade, em 9 de maio de 1918, de cuja escriptura constam as seguintes clausulas: o prazo do

arrendamento é de cinco (5) annos a contar de 1 de março de 1918 e terminará no ultimo dia do mez de fevereiro de 1923; o aluguel do predio n.º 20 é de 300\$ e o do predio n.º 22 é de 500\$ mensaes, pagos por mez vencido o mais tardar até o dia 5 do mez subsequente; o arrendatario M. N. de Sá, firma commercial adoptada por Manoel Nogueira de Sá, estabelecido á praça Serzedello Corrêa n.º 22, obriga-se a fazer os concertos, reparos e pinturas de que os predios precisarem para sua boa conservação e assoio, podendo fazer as benfeitorias que lhe convier para sua commodidade, não podendo desmanchar as divisões dos predios, nem fazer obras que prejudiquem a solidez dos mesmos, benfeitorias essas que, uma vez feitas, ficarão pertencendo aos predios arrendados, sem direito a indemnização alguma, seja qual for o motivo ou pretexto allegado. Por conta do arrendatario correm os impostos federaes ou municipaes já existentes e os que de futuro forem lançados sobre os predios arrendados na vigencia do arrendamento. No caso de incendio em algum dos immoveis, si este for total ficará interrompido o prazo do contracto de arrendamento durante a reconstrução, que será feita pelo proprietario e fiadas as obras o arrendatario entrará no gozo do contracto até preencher o prazo estipulado, mas si o incendio for parcial e que o inquilino possa continuar a habitar o immovel ou movimentar o seu estabelecimento, neste caso pagará somente metade do aluguel enquanto se fizerem os reparos e neste caso não haverá interrupção no prazo do contracto. Não obstante o prazo estipulado o proprietario poderá dar o contracto por rescindido, independente de qualquer interpeção e despejar immediatamente o arrendatario si este deixar de cumprir fielmente qualquer das suas clausulas. Para execução do contracto foi eleito o foro desta cidade. São fiadores do contracto Alves Irmão & Comp., negociantes nesta cidade. Os autos de inventario do finado Januario Alves de Azevedo Maia, onde constam a avaliação, requerimento para venda, concórdancia dos interessados e do credor hypothecario, escriptura de hypotheca e de arrendamento, da qual constam outras clausulas, poderão ser vistos e examinados no cartorio do escrivão que este subscreeve, todos os dias uteis das 10 ás 16 horas, á rua dos Invalidos n.º 150. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessarem, mandou passar o presente edital que, pelo porteiro dos auditorios, será afixado ás portas do Forum, extrahindo-se do mesmo as cópias necessarias para serem publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 13 de março de 1919. Eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrivão interino, o subscreevi. — *Eurico Torres Cruz*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme o original. *Data era ut supra*. — O escrivão interino, *Mario Carneiro Ramos de Azevedo*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos immoveis abaixo, pertencentes ao espólio do finado Jeronymo José de Macedo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 14 de março corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á

rua dos Invalidos n.º 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação respectiva, os immoveis abaixo, pertencentes ao espólio do referido finado: Predio terreo á rua Costa Lobo n.º 81, em Jockey-Club, construido de pedra, cal, frontal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feito de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e ao lado duas portas e cinco janellas, portadas de madeira. Mede 4m,60 de largura por 28 metros de comprimento. Divide-se em duas salas, corredor e tres quartos, forrados e assoalhados, dispensa e cosinha de ladrilhos. Tem um telheiro no quintal, com tanque, banheiro e latrina. Está em regular estado de conservação e é edificado em um terreno abaixo do nivel da rua, fechado na frente por gradil e portão de ferro, sobre baldrame nos lados e fundos cerca de zinco e madeira, medindo 11 metros de largura por 55,50 de comprimento. Avaliado em 9:000\$000. Predio terreo, á rua São João do Cachamby n.º 212, antigo n.º 24, construido de estuque, coberto de telhas francezas e zinco, em feito de chalet, com duas janellas na frente, por um lado duas portas e uma janella e pelo outro lado uma porta e uma janella, portadas de madeira. Mede de largura 3,60, por 8m,20 de comprimento, inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, corredor, um quarto, assoalhados e de telha vã, cosinha separada de chão e coberta de zinco. Este predio está quasi em ruinas e é edificado dentro de um terreno cercado de arame e madeira, medindo 11 metros de largura por 69m,50 mais ou menos de comprimento, todo plantado de arvores fructíferas. Avaliado em 2:500\$000. Predio assobrado, á rua Livramento n.º 9, canto da rua José Bonifacio, na estação de Todos os Santos, construido de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feito de platibanda, com tres janellas na frente, por um lado tem varanda ladrilhada e coberta para onde dão tres janellas e tres portas, pelo outro lado, tres janellas com portadas de massa e madeira. Mede 7m,70 de largura por 17m,25 de comprimento, inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, corredor, quatro quartos, forrados e assoalhados, cosinha ladrilhada e um telheiro com latrina, tanque, caixa de agua e banheiro. Este predio está em máo estado de conservação e é edificado em terreno cercado de zinco, fazendo esquina com a rua José Bonifacio, medindo 22 metros de largura por 66 metros de comprimento, sendo atravessado por uma valla. Avaliado em 15:000\$000. Predio terreo á estrada do Portella numero 3 antigo, hoje 71, estação de Madureira, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feito de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas e ao lado duas ditas, portadas de madeira, medindo 6m,50 de largura por 17m,70 de comprimento, inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, dous quartos, cozinha e dispensa, parte assoalhada e forrada e parte de telha vã. Está em pessimo estado de conservação; é de construção antiga, edificado em terreno arborizado, cercado de madeira e arame por um lado e mede de largura 24 metros por 87 metros de comprimento. Avaliado em 3:000\$000. Predio

assobradado á rua Miguel Rangel numero 143, estação de Cascadura, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitiço de chalet, com duas portas, tendo escada de cimento por um lado e pelo outro lado uma janella, e na frente duas janellas, portadas de madeira. Mede de comprimento 10m,60 e de largura 4m,40. Divide-se em tres commodos assoalhados e forrados, cosinha cimentada e de telha vã. Está em pessimo estado de conservação e é edificado em terreno aberto na frente, medindo 15 metros de largura por 100 metros de comprimento mais ou menos. Avaliado em 3:000\$000.

Predio assobradado á rua Miguel Rangel n. 147, estação de Cascadura, construido de madeira, sobre baldrame de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de chalet, com duas janellas na frente, por um lado uma porta e uma janella e pelo outro duas ditas. Mede de largura 3,75 por 8m,30 de comprimento. Divide-se em sala e quarto assoalhados e forrados, cosinha assoalhada e de telha vã. Fora tem tanque e caixa de agua. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno cercado de arame medindo 17 metros de largura por 100 metros, mais ou menos de comprimento. Avaliado em réis 2:500\$000.

Predio assoalhado á rua S. Carlos n. 40, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitiço de platibanda, tendo na frente tres janellas de peitoril e ao lado uma porta e quatro janellas, portadas de cantaria e madeira, medindo 7m,20 de largura por 13m,20 de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado com diversas janellas e portas, medindo 13m,70 de comprimento por quatro metros de largura. Nos fundos do terreno existe uma meia-agua construida de frontal de tijolos, medindo 8,80 de largura por quatro metros de fundos. Divide-se em tres quartos assoalhados e forrados, tendo cada um uma porta e uma janella. O predio acha-se transformado em diversos commodos assoalhados, forrados e cimentado, para habitação collectiva. É de construção antiga, edificado face da rua, em terreno murado dos lados e fundos, sendo a frente fechado com gradil de ferro e portão também de ferro sobre baldrame, medindo 15m,70 de largura por 73 metros de comprimento. Avaliado em 25:000\$.

Predio terreo, á rua Larindo Rabello n. 23, antigo n. 7 A, construido de pedra, cal, frontal e pilares de tijolos, parede de meiação por um lado com o predio n. 25, coberto de telhas nacionaes, em feitiço de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas com portadas de madeira, medindo 5m,50 de largura por 15m,50 de comprimento. Divide-se em duas salas, corredor e dous quartos, forrados e assoalhados, cosinha e dispensa ladrilhadas. Este predio se acha em pessimo estado de conservação, e é edificado em terreno acima do nivel da rua, fechado na frente por muralha e escada de pedra, e para os fundos cerca de zinco. Mede 5m,50 de largura por 29 metros de comprimento. Avaliado em 4:000\$.

Predio de sobrado, á rua Visconde de Itaúna n. 58, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de platibanda, tendo no pavimento terreo tres portas e no sobrado tres portas com saccadas, de gradil de ferro corrido, portadas de cantaria. Mede 5m,15 de largura por 14m,20 de comprimento, no corpo principal, tendo, em seguida, um puxado,

medindo 5m,30 por 2m,70 de largura. Divide-se o pavimento terreo em armazem ladrilhado e forrado, cosinha e área, onde tem latrina cimentada. O sobrado divide-se em duas salas, vestibulo, dous quartos, assoalhados e forrados, cosinha e pequeno terraço, onde tem latrina ladrilhada. Este predio é de construção moderna e occupa toda a área de terreno. Avaliado em 35:000\$. Predio assobradado, á rua São João Baptista n. 95, tendo na frente duas janellas de peitoril e dous mezzaninos, entrada ao lado com alpendre, escada de cantaria com gradil de ferro. Construção antiga de pedra e cal até á altura do vigeamento, e dali para cima de uma vez de tijolo; portadas de madeira, coberto de telhas francezas, medindo de frente 6m,80 por 19m,20 de fundos inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, tres quartos, cosinha, dispensa e privada, tudo forrado e assoalhado, menos a cosinha, que é ladrilhada. O terreno onde está edificado o predio mede 11 metros de frente por 24m,50 de fundos, sendo fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldrame de tijolos, murado aos lados e fundos, onde tem um telheiro onde estão tanque, latrina e banheiro. Avaliado em 10:000\$.

Predio assobradado á rua Haddock Lobo n. 220, de feitiço de platibanda, tendo na frente, no porão, quatro mezzaninos gradeados, e no pavimento superior quatro portas sobre saccadas de ferro, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e coberta, dando para ella duas portas e duas janellas. Construção antiga, de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, coberto de telhas nacionaes, medindo de largura na frente 10,40 e de comprimento 41 metros. Divide-se em duas salas, saleta, 10 quartos, corredor, forrados e assoalhados, cosinha, dispensa, banheiro e latrina ladrilhados. Ao lado existe um puxado, medindo de comprimento 11m,10 e de largura 5m,50, dividido em cinco commodos, forrados e assoalhados, latrina ladrilhada, tendo no porão cinco quartos forrados e assoalhados e latrina ladrilhada. Está necessitando de obras geraes. É edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente, murado dos lados, medindo de largura na frente 22 metros e de comprimento 192 metros. Existe no terreno pequena edificação, com commodos para empregados. O porão é cimentado e aberto em um salão. Avaliado em 100:000\$. Terreno á rua S. João de Cachamby, sem numero, na estação do Meyer, de forma triangular, medindo 41 metros de frente, e de comprimento, pela rua Miguel Angelo, por onde faz canto, 60 metros, e pelo outro lado 50 metros. Avaliado em 1:200\$. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerido pelo inventariante do espolio, com a concordancia de todos os interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, saguão do Forum, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Officiel* e *Jornal do Commercio*, e traslado para os autos que se acham em cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162, onde podem ser examinados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1919. E eu, Renão Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (Sellado, na fór-

ma da lei. Conferc.—Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Gomes Serpa n. 75 e terreno sem numero sito á mesma rua contiguo ao n. 75, pertencentes ao espolio dos finados Elisa Diniz Machado Coelho, Raul Machado Coelho e Raul Machado Coelho Junior.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo lovará á praça no dia 14 do proximo mez de março, ás treze horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e respectivo terreno á rua Gomes Serpa n. 75 por sete contos de réis (7:000\$) e o terreno contiguo ao predio n. 75 por dous contos de réis (2:000\$). Os referidos immoveis tem os seguintes caracteristicos. Predio assobradado sito á rua Gomes Serpa n. 75 (Piedade), construido de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feitiço de platibanda com tres janellas de peitoril na frente, por um lado duas portas e pelo outro janellas, portadas de massa e madeira, medindo 6,75 de largura por 8,70 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados e cosinha cimentada e coberta de zinco. Este predio acha-se em máo estado, precisando de reforma geral, sendo edificado dentro de um terreno cercado de arame e parte em aberto, medindo 11,00 de largura por 110,00 de extensão, dando frente também para á rua Moura. Avaliado em sete contos de réis (7:000\$000).

—Terreno sito á rua Gomes Serpa sem numero contiguo ao predio n. 75, cercado de arame na frente, medindo de largura 11,00 por 110,00 de comprimento, dando também frente para a rua Moura. Avaliado em dous contos de réis (2:000\$010). E quem os ditos immoveis pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados a fim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á praça, ficando sciente quem arrematar de queo preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto da compra. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este o mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e doze. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme o original. — João Pereira Caldas, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de uma machina de serrar, uma tupia, uma machina de aparelho, uma dita de furar, um rebolo, um motor electrico com mancaes e transmissão, força de tres H. P., dous bancos de carpintaria, uma secretaria, um lote de ferragens, uma bancada de pinho, um lote de surgentes, um grande lote de caixas de madeira, um lote de taboas de pinho do Paraná, pertencentes ao espolio do finado Manoel Ferreira de Moraes.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho,

pinho, juiz em exercício na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça no dia 14 do proximo mez do março, ás treze horas, á porta do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, a officina de carpintaria, sita á rua Santo Christo dos Milagres n. 209, pertencente ao espolio do finado Manoel Ferreira de Moraes, constante do seguinte: uma machina de serrar, um tupia, uma machina de aparelho, uma dita de furar, um reholo, um motor electrico com mancaes e transmissão, ferça de tres H. P., dous bancos de carpintaria, uma secretaria, um lote de ferragens, uma bancada de pinho, um lote de sargentos, um grande lote de caixas de madeira, um lote de tafoas de pinho do Paraná, avaliada em quatro contos de réis, por quanto vae á praça. E quem a dita officina pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado *incontinenti* ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezanove. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme o original. — João Ferreira Caldas, escrevente juramentado. (.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de José Maria de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Maria de Oliveira, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Antonio Alves Nobrega

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Alves Nobrega, estabelecido á Estrada Real de Santa Cruz n. 555, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Tavares de Oliveira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Alves Nobrega, estabelecido á Estrada Real

de Santa Cruz n. 555, por sentença deste juizo de 19 de fevereiro de 1919, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 7 de dezembro de 1918. Foi nomeado syndico o credor Antonio Tavares de Oliveira, residente á Estrada Real de Santa Cruz n. 561, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 14 de março de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1919. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Elysio Alves Neves

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Elysio Alves Neves, estabelecido com commercio á estrada de Maria Angé n. 369, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de França Gomes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Elysio Alves Neves, estabelecido á estrada de Maria Angé n. 369, por sentença deste juizo de 7 de março de 1919, fixando o seu termo para os efeitos legais de 18 de janeiro. Foram nomeados syndicos os credores Figueiredo Morinelle & Comp., residentes á rua Buenos Aires n. 113, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 3 de abril de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de março de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Alfredo de Almeida Russell. Estava legalmente sellado. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. C. Santos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Candido de Barros communica aos credores e interessados na fallencia de J. C. Santos & Comp. para no prazo de cinco dias, impugnarem ou contestarem a reivindicação a requerimento de Manoel Emygdio Ferreira, sob pena de revelia. Rio, 13 do março de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Casemiro do Valle

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Casemiro do Valle, estabelecido á rua de S. Christovam, n. 575, com negocio de moveis.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Casemiro do Valle, estabelecido á rua de S. Christovam n. 575, por sentença deste juizo de 11 de março de 1919, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de janeiro de 1919. Foi nomeado syndico o credor Agostinho do Valle, residente á rua Coronel Figueira de Mello n. 422, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 11 de abril de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 12 de março de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de José da Silva Carneiro

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José da Silva Carneiro que as relações com declarações e documentos apresentadas pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 1908. § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas. Rio, 11 de março de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

CARTORIO PINHEIRO MACHADO

Pretendem se casar: Franz Meurer e Selenô Sayão de Bustamante, João Palhares e Dora Cardoso Maggioni, José Martins Carrancho e Edmunda de Oliveira, Sebastião de Andrade Silveira Jordão e Carmião Vidal, Henry Cross Craskley e Maria Augusta Pessoa, Manoel Julio de Menezes e Ursulina Telles de Britto, Vicente Caetano e Marguerito Legrand,

Carlindo Lellis Ferreira e Sara de Lamare Rasteiro, Humberto Costa Souza e Noemi Ferraz de Abreu e Eduardo José da Rocha e Maria Isabel Fernandes Mendes.

Capital Federal, 12 de março de 1919. — Epydio Souza Abreu.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei:

Pedro José de Cerqueira com Rosa dos Santos Ribeiro, Alvaro de Andrade com Guiomar do Amaral Dias, Alfredo Augusto Abranches do Nascimento com Guiomar Pinto Fernandes, Adalberto Fonseca Quintans com Elvira da Luz Mattos, Antonio Gonçalves com Eulalia Carvas, José Paes da Rosa com Malvina Villas Boas. Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei. Sexta Pretoria Civil, 12 de março de 1919. — O escrivão, Francisco Pinto de Menção.

NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercício, foi convidado hontem pela directoria do Tiro de Guerra n. 6, desta Capital, para assistir á cerimonia da entrega e juramento da bandeira desta associação, a qual terá lugar no dia 16 do corrente, ás 16 horas, no parque da Praça da Republica. S. Ex. far-se-ha representar pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Augusto Pereira.

—Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. general Eduardo Socrates, afim de se apresentar ao Chefe do Estado, visto ter de partir em commissão para o Estado de Matto Grosso.

No Externato do Collegio Pedro II serão chamados para o dia 15, ás 10 horas, afim de prestarem prova oral do exame de admissão, os seguintes candidatos: Alei les Penna Firmo (2ª e ultima chamada); Aguiñallo Filippino de Oliveira (2ª e ultima chamada); Henrique de Souza Gomes (2ª e ultima chamada); Milton Goudinho (2ª e ultima chamada); Waldir Damazio (2ª e ultima chamada); Antonio Rodrigues Pereira, Alipio de Souza Loureiro, Alvaro Rodrigues Nogueira, Altemar Rodrigues Pereira, Antonio Pinto de Almeida, Alberto de Abreu Mello, Carlos do Torres Tavares, Cid de Moraes Veloz, Durval Pinto de Souza, Darcy Petronilho Montez, Dario de Souza Pereira, Francisco de Souza Loureiro, Geraldo de Moura Brito, Henrique Grimmer, Irenio Ramos Barbosa, José Rodrigues Pereira, José Antonio de Souza Castro Junior, José Euzabio de Carvalho Oliveira Sobrinho, Jayne de Vasconcellos, José Coelho de Barros, José Canario Vasconcellos, José Leitão Mathias, João Baptista Bidart, José Guimarães, Luiz Lopes Andréa, Luiz Amaral Pamplona, Lourival Gonçalves de Almeida, Napoleão José da Cruz, Oliverio Soares Bittencourt, Porfirio Martins, Pery José do Nascimento, Raul Soares Junior, Raymundo Carlos da Silveira, Ubirajara Miranda e Ubiratam Miranda.

As matriculas para os novos e antigos alumnos do Externato e Internato do Collegio Pedro II, estarão abertas do dia 15 a 25 do corrente, até ás 15 1/2 horas e encerrar-se-hão, imprerivelmente, no ultimo dia.

O Serviço de Povoamento communica que as pessoas que se interessam pelos menores, recolhidos aos Patronatos Agricolas Monção, Joto Pinheiro, Anuitapolis e Visconde de Mauá, encontrarão quizenalmente, com o porteiro da directoria, no Ministerio da Agricultura, informações sobre o estado de saúde dos referidos menores, bem assim quaesquer outros esclarecimentos, de que necessitarem.

A correspondencia para aquelles estabelecimentos deverá ser endereçada aos cuidados dos respectivos directores, e com os destinos seguintes:

Patronato Agrícola Monção, agencia do Correio de Monção, estação de Cerqueira Cesar, Estrada de Ferro Sorocabana, Estado de São Paulo.

Patronato Agrícola João Pinheiro, estação de Silva Xavier, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado de Minas Geraes.

Patronato Agrícola Anuitapolis, agencia do Correio de Anuitapolis, Estado de Santa Catharina.

Patronato Agrícola Visconde de Mauá, estação de Rezende, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado do Rio de Janeiro.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Benevente*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 11, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Manáns*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Highland Glen*, para Inglaterra, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Highland Rower*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Raphael*, para Bahia e Londres, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Amiral Sallandrouge Namor-naire*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Aymoré*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Laherá*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 17ª loteria do plano 338, 38ª extracção do anno de 1919, realizada em 13 de março de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

17.314.....	100\$000
24.340.....	100\$000
139.366.....	100\$000
63.253.....	100\$000
127.158.....	100\$000
86.546.....	200\$000
101.179.....	100\$000
50.267.....	200\$000
106.575.....	100\$000
117.533.....	100\$000
109.122.....	100\$000
112.643.....	200\$000
140.947.....	200\$000
26.829.....	100\$000
36.315.....	100\$000
116.010.....	100\$000
8.930.....	100\$000
144.812.....	100\$000
21.392.....	100\$000
71.151.....	200\$000
50.235.....	100\$000
68.224.....	2.000\$000
124.229.....	200\$000
46.182.....	100\$000
107.869.....	200\$000
50.560.....	100\$000
39.949.....	1.000\$000
24.596.....	200\$000
108.853.....	200\$000
95.657.....	100\$000
28.039.....	100\$000
55.290.....	100\$000
82.293.....	200\$000
87.550.....	200\$000
113.052.....	200\$000
79.419.....	100\$000
26.882.....	200\$000
64.077.....	200\$000
143.951.....	500\$000
89.015.....	100\$000
107.079.....	200\$000
110.668.....	500\$000
122.478.....	100\$000
41.027.....	100\$000
56.923.....	100\$000
73.032.....	100\$000
128.959.....	100\$000
123.556.....	500\$000
145.651.....	100\$000
52.439.....	1.000\$000
108.468.....	200\$000
149.420.....	200\$000
54.343.....	100\$000
114.121.....	100\$000
13.817.....	100\$000
33.215.....	20.000\$000
108.177.....	100\$000
121.415.....	3.000\$000
27.920.....	100\$000
129.516.....	200\$000
90.141.....	100\$000
128.021.....	200\$000
33.254.....	200\$000

Approximações

33.214 e 33.216.....	200\$000
121.414 e 121.416.....	100\$000
68.223 e 68.225.....	100\$000

Dezenas

33.211 a 33.220.....	200\$000
121.411 a 121.420.....	100\$000
68.221 a 68.230.....	100\$000

Centenas

33.201 a 33.300.....	85\$000
121.401 a 121.500.....	65\$000
68.201 a 68.300.....	45\$000

Todos os numeros terminados em 5 teem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1919.

Zona norte—Em maior parte das regiões da zona o tempo é bom. Zona centro—O tempo apresenta-se incerto em grande parte dos Estados da zona. No sul de Minas registraram-se chuvas fracas acompanhadas de trovoadas hontem á tarde. Em Therezopolis e Cabo Frio choveu hontem á tarde e á noite. A temperatura desceu em geral. Zona sul—O tempo é bom no Estado de S. Paulo e incerto nos demais Estados. Registraram-se pequenas precipitações hontem em algumas localidades de Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 36.4, em Corumbá; a menor, 13.0, em Santa Luzia. Previsto do tempo para o Districto Federal e Nictheroy. Tempo—bom (1), sujeito a trovoadas (3). Temperatura—em ascensão (1). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico nacional bom; estrangeiro deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	737.7	27.5	0.5	NE	3	7	Tranquillo.	I.	29.0	22.5	0.2	C. am.
Barra do Corda.....	58.0	28.0	—	Calma	0	10	—	I.	33.0	22.0	1.4	Ch. pm.
Fortaleza.....	58.4	30.0	1.0	SE	3	0	—	B.	31.0	24.0	—	—
Quixeramobim.....	60.2	27.0	0.0	E	3	7	—	I.	32.0	23.0	—	—
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parabyba.....	60.1	28.0	-1.0	E	9	7	—	V. i.	31.0	21.0	—	—
Recife.....	59.8	—	—	—	—	1	Tranquillo.	B.	32.0	23.0	—	—
Pao de Assucar.....	61.4	27.0	0.0	SE	1	6	—	I. (n. manhã).	35.0	24.0	—	—
Aracajú.....	62.1	26.6	-1.7	E	1	5	—	I.	30.0	22.8	—	—
Bahia.....	60.4	26.0	1.0	SW	3	10	Vagas.	I.	30.0	23.0	1.3	C. am. pm.
Caetité (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Januaria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bollo Horizonte.....	60.9	22.0	-1.0	Calma	0	6	—	I.	28.0	16.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	60.8	23.0	1.0	Calma	0	5	—	B. (o.n. manhã).	31.0	19.0	—	—
Uberaba.....	59.5	25.0	0.0	E	2	6	—	B. (o. manhã).	31.0	18.0	—	—
Caxambu (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	58.1	24.0	-1.0	Calma	0	3	—	B.	33.0	15.0	—	—
Santa Luzia.....	60.0	22.0	0.0	Calma	0	2	—	B.	31.0	13.0	—	—
Cuyabá.....	55.8	27.0	0.6	Calma	0	1	—	B.	32.8	24.8	—	C. pm.
Corumbá.....	55.7	27.5	-2.5	SE	1	4	—	B. (b. manhã).	36.4	21.2	—	—
Victoria.....	—	27.0	0.0	Calma	0	8	Chão.	I.	33.0	25.0	—	—
Capital Federal.....	62.4	24.7	0.6	SSE	1	7	Chão.	B.	26.3	22.6	—	—
Campos.....	63.4	26.0	1.0	S	5	8	—	V. i. (o. man.)	33.0	21.0	—	—
Friburgo.....	61.3	31.0	0.0	Calma	0	7	—	I.	29.0	15.0	—	—
Petropolis.....	61.7	20.0	-0.5	S	1	4	—	B.	27.0	15.5	—	Ch. pm.
Recende.....	60.7	23.0	0.0	Calma	0	5	—	I. (ch. manhã).	31.0	21.0	—	—
Cabo Frio.....	62.1	26.0	-1.0	SW	1	7	Chão.	I. (o. manhã).	30.0	21.0	22.0	Ch. pm.
Santos.....	62.0	26.0	0.0	S	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã).	31.0	21.0	—	—
S. Paulo.....	61.9	19.5	0.0	NE	2	7	—	B.	30.0	17.0	—	—
Theresopolis.....	61.6	19.0	-3.0	S	2	4	—	B.	26.0	13.0	5.1	C. pm.
Paranaguá.....	62.5	26.0	0.0	Calma	0	7	Tranquillo.	I. (c. manhã).	23.0	27.0	8.6	C. pm.
Curitiba.....	—	—	—	E	4	4	—	B.	—	—	—	—
Florianopolis.....	63.2	25.0	0.0	E	3	10	—	I. (c. manhã).	27.0	23.0	18.6	C. pm.
Lagos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	62.0	22.0	-2.0	E	3	10	—	I.	27.4	21.7	—	—
Uruguayana.....	60.0	23.0	1.0	E	2	4	—	B.	25.0	21.4	5.4	C. am. pm.
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, sa-aiva; go, goada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.4	22.3	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	29.3	21.1	S. Januario.....	0.0	31.4	22.6
Penha.....	0.0	30.2	22.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	22.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.5	21.8	Tijuca (Muda) (Collegio Baptista)...	0.0	30.2	22.0
				Nictheroy.....	0.0	20.2	20.6

Nota—(X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE MARÇO DE 1919

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Banha :			
Caxambu.....	32\$000	33\$000	Por caixa.	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$740	Por kilo.
Lambary.....	28\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com kilos.....	1\$750	1\$800	Idem.
Salutaris.....	30\$000	32\$000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$240	\$280	Por kilo.
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Rio Grande.....	\$240	\$280	Idem.
Aguardento :				Estrangeira.....	Nominal	Nominal	Por 2 1/2 caixas
De Paraty.....	320\$000	350\$000	Por pipa e/480 litros.	Breu :			
De Angra.....	310\$000	320\$000	Idem.	Americano, claro, C 280 lbs.	—	85\$000	Por 250 libras.
De Campos.....	300\$000	320\$000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Pernambuco.....	300\$000	320\$000	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado.....	—	—	Por arroba.
De 40 grãos.....	460\$000	500\$000	Idem.	Moka.....	18\$000	18\$300	Idem.
De 38 grãos.....	440\$800	470\$000	Idem.	Maragogipe.....	16\$300	18\$000	Idem.
De 36 grãos.....	430\$000	450\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	18\$000	18\$200	Idem.
Nacional.....	\$340	\$350	Por kilo.	Typo 3.....	17\$500	17\$800	Idem.
Estrangeira.....	\$330	\$360	Idem.	Typo 4.....	17\$100	17\$400	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	16\$700	17\$000	Idem.
Primeira do Sertão.....	33\$000	35\$000	Por 10 kilos.	Typo 6.....	16\$300	16\$600	Idem.
Primeira sorte.....	31\$300	34\$000	Idem.	Typo 7.....	16\$000	16\$200	Idem.
Mediano.....	29\$000	32\$000	Idem.	Typo 8.....	15\$500	15\$800	Idem.
Regular.....	30\$000	32\$000	Idem.	Typo 9.....	15\$200	15\$400	Idem.
Sergipe — Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	15\$800	15\$900	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	12\$300	14\$000	Idem.
Arroz :				Cimento :			
Brilhado do 1º.....	53\$000	54\$000	Por 60 kilos.	Marca Dova.....	50\$000	55\$000	Idem.
Brilhado de 2º.....	48\$000	50\$000	Idem.	Marca Atlas.....	50\$000	55\$000	Idem.
Especial.....	47\$ 00	48\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Superior.....	45\$000	46\$000	Idem.	Marca Ancora.....	50\$000	54\$000	Idem.
Bom.....	43\$000	44\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Regular.....	40\$000	42\$000	Idem.	Especial.....	16\$500	17\$500	Por 45 kilos.
Branco do Norte.....	47\$000	48\$000	Idem.	Fina.....	13\$500	16\$300	Idem.
Rajado do Norte.....	44\$000	45\$000	Idem.	Entrefina.....	14\$000	15\$000	Idem.
Meio arroz.....	38\$000	40\$000	Idem.	Peneirada.....	12\$500	13\$000	Idem.
Sanga.....	30\$000	34\$000	Idem.	Grossa.....	10\$500	11\$500	Idem.
Assucar :				Dita de Laguna:			
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	Nominal	Nominal	Idem.
Branco crystal.....	\$830	\$880	Idem.	Grossa.....	Nominal	Nominal	Idem.
Segundo jacto.....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Pluminense:			
Terceria sorte.....	\$830	\$850	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	25\$700	Por sacco com 44 kilos
C. amarello.....	\$690	\$710	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	24\$700	Idem.
Mascavinho.....	\$600	\$700	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavo.....	\$500	\$580	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
Bacalhão :				De 1ª qualidade.....	—	23\$700	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	170\$000	180\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	—	24\$700	Idem.
Em tina — Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 3ª qualidade.....	—	21\$200	Idem.
Em tina — Americano — Halifax.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Em tina — Peiolin.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	23\$000	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	—	24\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Por kilo.	De 3ª qualidade.....	—	23\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$850	1\$940	Idem.	Dita americana:			
De Porto Alegre — Lata de 1 kilo.....	1\$940	1\$950	Idem.	Barricas ou saccos:	Não ha	Não ha	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$740	1\$760	Idem.	Feijão:			
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$820	Idem.	Preto superior.....	23\$000	24\$000	Por 60 kilos.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$800	1\$850	Idem.	Preto regular.....	18\$000	21\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com deus kilos.....	1\$900	1\$910	Idem.	De cores — do Porto Alegre.	16\$000	20\$300	Idem.
				Manteiga.....	25\$000	27\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Maximo	Minimo	
Feijão :				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	24\$000	26\$000	Por 60 kilos.	Succo branco.....	—	—	Por pé.
Branco.....	27\$000	28\$000	Idem.	Succo vermelho.....	—	—	Idem.
Amendoim.....	23\$000	26\$000	Idem.				
Fradinho.....	—	30\$000	Idem.	Do Paraná:			
Mulatinho.....	20\$900	21\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	16\$000	22\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$900	Idem.
				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Fumo em corda:				Madeira de lei:			
Especial.....	2\$400	2\$600	Por kilo.	Cedro.....	—	180\$000	Por metro cubico.
Bom.....	1\$700	1\$800	Idem.	Peroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.	Outras qualidades.....	—	140\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Phosphoros:			
Amarello de 1ª.....	3\$200	3\$400	Por 15 kilos.	Marca Olho.....	—	75\$000	Por lata
Amarello de 2ª.....	3\$000	3\$200	Idem.	Marca Brilhante.....	—	74\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	3\$000	3\$200	Idem.	Outras marcas.....	—	—	Idem.
Commum de 2ª.....	2\$800	3\$000	Idem.				
Dito da Bahia:				Sal:			
Especial.....	2\$000	2\$100	Idem.	Do Norte — grosso.....	—	11\$000	Por sacco c/ 60 kilos.
Superior.....	1\$800	1\$700	Idem.	Do Norte — moído.....	—	—	Idem.
Bom.....	1\$300	1\$500	Idem.	De Cab. Frio — grosso.....	—	9\$000	Idem.
				De Cab. Frio — Moído.....	—	—	Idem.
Kerozene americano :				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Diversas marcas.....	—	22\$000	Por caixa.				
Farelo de trigo, dos Moinhos				Sebo:			
Nacionais.....	4\$000	4\$200	Por 35 kilos.	Do Rio Grande e fronteira..	1\$100	1\$100	Por kilo.
Ladrilhos:				Do Matadouro e Xarqueadas	1\$000	1\$000	Idem.
Nacionais.....	7\$000	10\$000	Por milheiro.	Do interior.....	—	—	Idem.
De ceramica.....	13\$000	20\$000	Por metro quadrado.	Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiros.....	26\$000	3 \$000	Idem.				
Manteiga :				Tapioca de diversas proce-			
De Minas e do Estado do				dencias.....	\$900	1\$100	Idem.
Rio.....	4\$200	4\$900	Por kilo.				
De Santa Catharina — Latas				Telhas:			
de 5 a 10 kilos.....	3\$500	3\$800	Idem.	Francozas.....	480\$000	500\$000	Por milheiro.
Estrangeiras—diversas mar-				Nacionais.....	340\$000	350\$000	Idem.
cas.....	Não ha	Não ha	Por libra.				
Milho:				Toucinho:			
Amarello.....	11\$000	12\$000	Por 62 kilos.	Commum.....	1\$300	1\$400	Por kilo.
Branco.....	13\$000	14\$000	Idem.	De fumeiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Moscado.....	10\$000	10\$300	Idem.				
Do Rio da Prata.....	12\$800	13\$000	Idem.	Vinho:			
				Do Rio Grande.....	63\$000	65\$000	Por barril
Oleo:							
De linhaça.....	2\$500	3\$000	Por kilo.	Estrangeiro:			
Em barril.....	2\$100	2\$900	Por bruto.	Virgem.....	800\$000	850\$000	Por pipa.
Em lata.....	2\$200	2\$500	Idem.	Verde.....	780\$000	800\$000	Idem.
De caroço de algodão.....	Nominal	Nominal	Por litro.	Collares.....	850\$000	900\$000	Idem.
Nacional.....	"	"	Idem.				
Estrangeiro.....	"	"	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	1\$900	2\$200	Por kilo
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$560	\$600	Por kilo.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
De Porto Alegre.....	\$580	\$620	Idem.				
De Santa Catharina.....	\$540	\$580	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Pinho:				Patos e mantas.....	—	—	Idem.
Americano.....	—	1\$100	Por pé.	Mantas.....	1\$600	2\$200	Idem.
Dercsina.....	—	1\$400	Idem.				
Spruce.....	—	2\$000	Idem.	De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	1\$660	2\$100	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e	1\$800	2\$200	Idem.
				S. Paulo.....			

STOCK DE DIVERSOS GENEROS

Algodão em rama.....	24.810 fardos.
Assucar.....	121.408 saccos.
Arroz.....	12.822 saccos.
Farinha de mandioca.....	197.184 saccos.
Feijão.....	60.022 saccos de div. qualidades.
Café.....	808.582 saccos.
Tapioca.....	20.922 saccos.
Polvilho.....	16.682 saccos.
Milho.....	12.174 saccos.
Banha.....	29.105 caixas.

ENTRADAS DE DIVERSOS GENEROS

Algodão.....	3.026 fardos.
Assucar.....	39.665 saccos.
Aguardente.....	69 pipas e 20 barris.

Alcool.....	261 toncis e 2 volumes.
Banha.....	4.355 caixas, 1.559 latas e 3 volumes.
Batatas.....	8.074 saccos, 2.039 caixas e 280 jacás.
Café.....	23.377 saccas.
Cebolas.....	83.400 restas e 658 caixas.
Farinha de mandioca.....	6.119 saccos.
Feijão de diversas qualidades...	35.938 saccos.
Fumo.....	728 pacotes, 85 fardos e 894 volumes diversos.
Milho.....	10.310 saccos.
Manteiga.....	3.796 latas, 188 caixas e 176 volumes diversos.
Oleo.....	108.000 kilos e 235 volumes diversos.
Sebo.....	60 bordalezas e 62 volumes diversos.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres..... 13 1/4 13 1/8

Sobre Paris \$697 \$707

Sobre Hamburgo..... — —

Sobre Italia — \$607

Sobre Portugal — 25351

Sobre Nova York..... — 35853

Lib. esterlina em moeda — 22\$850

Sobre Buenos Aires (peso papel)... 1\$740

Sobre Buenos Aires (peso ouro)... —

Sobre Montevideo (peso ouro)... 4\$745

Sobre Hespanha (pesetas)... \$812

Sobre Suissa (francos)... \$811

Apolices uniformizadas de 5 %,

miudas..... 910\$000

Apolices uniformizadas de 1:000\$,

5 %..... 930\$000

Apolices do Emprestimo de 1903,

port..... 920\$000

Apolices Diversas Emissões de 5 %,

miudas..... 910\$000

Apolices Diversas Emissões de

1:000\$, 5 %..... 921\$000

Apolices Compromissos do Thesouro

de 1:000\$, 5 %, port..... 910\$000

Apolices do Emprestimo Municipal

de 1901, port..... 335\$000

Apolices do Emprestimo Municipal

de 1906, port..... 197\$000

Apolices do Emprestimo Municipal

de 1914, port..... 193\$500

Apolices do Emprestimo Municipal

de 1917, port..... 188\$000

Apolices Municipaes de Nitheroy,

de 100\$, 6 %, port..... 93\$000

Apolices do Estado de Minas Geraes

de 1:000\$, 5 %, nom..... 918\$000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro

de 100\$, 4 %, port..... 97\$000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro,

de 500\$, 6 %, port..... 470\$000

Companhia E. de F. e Minas de

S. Jeronymo..... 68\$000

Companhia E. de F. F. Brasileiras

(Rêdo Sul Mineira)..... 71\$000

Companhia Docas do Santos, nom. 595\$000

Debentures da Companhia Progresso

Industrial do Brasil..... 190\$000

Debentures da Companhia Usinas

Nacionais..... 203\$000

Debentures da Companhia Mercado

Municipal do Rio de Janeiro.... 214\$000

Debentures da Companhia Docas

de Santos..... 215\$000

Debentures Companhia Cess. das

Docas do Porto da Bahia 2ª série. 230\$500

Vendas a prazo

300 e 700 Companhia E. de F. F.

Brasileiras (Rêdo Sul Mineira),

v/c 30 dias..... 72\$000

200 Companhia E. de F. F.

Brasileiras (Rêdo Sul Mineira),

v/c 30 dias..... 72\$500

200 Companhia Estradas de F. F.

Brasileiras (Rêdo Sul Mineira)

v/c 30 dias..... 73\$000

300 Companhia Cessionaria das

Docas do Porto da Bahia c/50 %,

v/c 30 dias..... 104\$000

300 Companhia Cessionaria das

Docas do Porto da Bahia c/50 %,

v/c 30 dias..... 105\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de

Janeiro, 13 de março de 1919.—A. Simonsen,

syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12

de março de 1919..... 1.937:167\$240

Renda arrecadada em 13

do corrente..... 223:550\$182

Total..... 2.162:717\$722

Em igual periodo de 1918... 2.090:805\$923

Diferença para mais em

1919..... 5

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 13:

Em ouro..... 68:655\$020

Em papel..... 71:089\$192

Total..... 139:724\$212

Renda arrecadada de 1 a 13

2.631:298\$681

Em igual periodo de 1918... 1.923:875\$854

Diferença a maior em 1919

707:422\$827

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.933

Diniz & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade com fabrica de calçado, á rua Visconde do Itaipua n. 461, vem apresentar para registro a marca acima collada, que adoptam para distinguir os calçados de seu fabrico e commercio. A marca acima poderá variar de typo de letras, cores e dimensões, consistindo ella na figura de um sapato com o nome característico «Roosevelt» tendo mais os seguintes dizeres: «Fabrica de Calçado Campo de Marte—Diniz & Comp.—Rio de Janeiro, 461—Rua Visconde de Itaipua». A referida marca será applicada de qualquer fórma em nossos calçados, em caixas, facturas, annuncios, reclames, etc. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919.—Diniz & Comp. (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 10 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.933, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.937

M. Falcociras, estabelecido á rua da Lapa n. 35, apresenta a marca supra a qual consiste na denominação característica Pasta dentifricia «Faskal» — entro aspas — que servirá para distinguir dentifricios em pastas, pó e elixir de seu fabrico e commercio, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1918.—M. Falcociras, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA LOGARES DE ALUNOS INTERNOS DOS HOSPITAES DE S. SEBASTIAO E PAULA CANDIDO.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 26 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção para preenchimento de vagas de alumnos internos dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Cândido.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Dr. director geral, juntando ao mesmo documentos que provem haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico, serem revaccinados e não soffrerem de molestia infecto-contagiosa, devendo para isso submeterem-se a inspecção de saude nesta directoria.

O concurso constará de prova escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica, especialmente molestias de notificação compulsoria, propedeutica e microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 26 do março ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.—O secretario, Dr. A. Zamith.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULAS E SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo

com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 de regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accôrdo com os art. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1918 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia dos estatutos.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a véspera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituidas duas subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1919.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da Brigada, faço publico que, no dia 24 do corrente, ás 12 horas, no quartel á avenida Salvador de Sá, serão vendidos em hasta publica oito cavallos, que foram julgados impréstaveis para o serviço desta corporação,

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 12 de março de 1919.—Capitão *Cassio Paiva de Souza*, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

De ordem do Sr. ministro, communico aos interessados que, no dia 17 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, terão inicio as provas escriptas do concurso ao provimento do cargo de 3º official desta Secretaria de Estado.

Serão realizadas nesse dia as provas de calligraphia e dactylographia e as provas escriptas de portuguez e francez.

Os candidatos poderão trazer dictionarios para as linguas estrangeiras.

Outrosim, convido os candidatos *Carlos Silveira Martins Ramos*, *João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa*, *José Izidoro de Sá Pereira* e *Luiz Wettler* a completarem os documentos relativos ao concurso até o dia 15 do corrente mez, sob pena de serem annulladas as respectivas inscripções.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 13 de março de 1919.—O secretario geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico os Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e

commercio, ainda que este seja por meio de amostra, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal e calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tocidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas e malas, cartas de jogar, chapéos, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moido e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916:

a) fabricas:

I. Trabalhando com operarios até 6, por emolumento, até 3..... 40\$000

II. Idem com mais de 6 operarios até 12, por emolumento, até 3..... 100\$000

III. Idem com mais de 12 operarios ou com força motora ou aparelhos de capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento... 400\$000

b) depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento, até 2..... 200\$000

c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes exclusivamente retalhistas de uma só especie tributada..... 60\$000

d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia ou casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento, até 3..... 40\$000

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fora do estabelecimento.

Para obtenção de registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento de emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção de regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias songadas ao pagamento do mesmo imposto não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da songação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os contribuintes que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos

quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25 % do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois de vencido o prazo, de 50 % decorridos mais do tres mezes, e de 5%, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco incidirão na multa de 50\$ a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1919.—O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, de ns. 134.445 a 134.448, de 1:000\$ cada uma, e a de n. 1.841, de 200\$, pertencentes a *João Dale*, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de março de 1919.—O inspector, *P. Chagas Gaivão*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector de machinas, acham-se abertas, durante o prazo de 30 dias, as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, devendo os concurrentes se habilitarem de accôrdo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.039, de 9 de julho de 1908, e inscripções approvadas pelos avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

As vagas a preencher são das especialidades de ajustador-electricista, caldeireiro de ferro e caldeireiro de cobre.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 11 de março de 1919.—*Henrique Felix dos Santos*, capitão do mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAME DE ADMISSÃO

No dia 14 do corrente, ás 10 horas, serão submettidos á prova oral os seguintes candidatos:

Candidatos ao 4º anno

Turma effectiva — *Gualter Mello Braga de Oliveira*, *Helio Barbosa Brandão*, *Manoel Nunes da Fonseca*, *Miguel Camargo Nascimento*, *Newton Estevam de Amorim*, *Sylviano Homem de Carvalho*, *Savio de Albuquerque Antunes*, *Sylvio Rodrigues*, *Theophilo Forraz Filho*, *Thiers Moura de Faria*, *Vicente do Albuquerque*, *Waldo Benites de C. Lima*, *Octa-*

vio Zenobio da Costa, Oswaldo Duarte Nunes, Othon de Medeiros, Olympio Gaspar Martins Leão, Ovidio Gomes Pinto, Octavio de Oliveira Braga, Paulo Monteiro do Barros, Paulo Mendes Gonçalves, Publico Soares Marroig, Roberto Gonçalves, Raul Valença da Camara e Renato Rodrigues da Silva.

Turma suplementar—Waldemar R. Marcundes, Waldemar Rozendo, Walfrido Quintanilha dos Santos, Sylvio Monteiro Moutinho, Roberto Rodrigues da Silva, Roberto Simpliciano de Pontes, Rudorico B. de Araujo, Rubem Rodrigues, Raul Abrantes Vinelle e Raymundo Lima.

Candidatos ao 2º anno

Francez — Jocelyn Alves (ultima chamada) e Luiz Duarte Farias.

Arithmetica — Leopoldo Miguelotto Filho, Othon Dutra Fragoso, Petronio Falcão Lima, Raymundo Coelho de Castro, Carlos Buch Filho.

Geographia — Nelson Chuceri da Silva Carmo, Nelson do Nascimento da Costa Freitas, Nuna Brasil Lobo de Oliveira, Onésimo de Souza Leão, Rudorico Pimentel (2ª chamada), Pedro Woyano, Sylvio Coelho Brandão.

Haverá prova escripta do francez (2ª chamada) para os seguintes candidatos:

Raul Moraes Werneck, Sylvio Palmiro Pulcherio e Themistocles Vieira do Azevedo.

No dia 15 do corrente, ás 10 horas, serão submettidos á prova oral os seguintes candidatos:

Candidatos ao 1º anno

Turma effectiva — José Ignacio Martins, Cesar Villola de Carvalho, Roberto Rodrigues da Silva, Roberto Simplicio de Medeiros, Pontes, Rudorico B. de Araujo, Rubem Rodrigues, Raul Abrantes Vinelle, Raymundo Lins, Romeu Magno Baptista, Rubens Short Vieira, Renato Paquet Filho e Sylvio de Magalhães Padilha.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Edital de concorrência para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezenove.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia vinte e seis de março do corrente anno, na secretaria desta Estrada, em São João d'El-Rey, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da Estrada, durante seis mezes do corrente anno de mil novecentos e dezenove, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras nem emendas ou o que duvida faça.

III — Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em São João d'El-Rey, a quantia de quatro contos de réis (4:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV — Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria desta Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As

Turma suplementar — Severo Fournier, Saul de Carvalho Chaves e Sebastião Carvalho Coelho.

Candidatos ao 2º anno

Arithmetica — Raul de Moraes Werneck, Sylvio Palmiro Pulcherio e Themistocles Vieira do Azevedo.

AVISO

Os candidatos á matricula do 1º anno, que faltaram á primeira chamada, deverão comparecer amanhã, sabbado, 15 do corrente, a este collegio, ás 10 horas, afim de prestar o exame escripto do portuguez, ficando desde já os referidos candidatos prevenidos que não haverá outra chamada.

Julio de Noronha, capitão-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

CORRIGENDA EM TERMO DE CONTRACTO

No termo de contracto para fornecimento de artigos de expediente a este collegio durante o actual semestre, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, corrige-se o preço das canetas communs de madeira, que ó : duzia \$3400 o não \$3500, como publicou o referido *Diário Oficial*.

Collegio Militar de Barbacena, 12 de março de 1919. — *Idirerico da Motta Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA MATRICULA.

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que se acham abertas as inscrições para matricula, devendo os paes ou tutores dos candidatos apresentar á secretaria do collegio os requerimentos dirigidos a

elle, até o dia 25 do corrente, e instruidos com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) attestado de vacinação.

Collegio Militar do Ceará, 1 de março de 1919. — *José Servulo de Borja Buarque*, 1º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocado por edital de 12 de fevereiro ultimo, para o dia 11 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o concorrente do 1º dlasso desta estrada Francisco da Paula Lorena a comparecer no escriptorio da inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de 15 dias contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

VIII — Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX — A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos proponentes.

X — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao concorrente que se offerecer a fazer maior abatimento nos preços propostos.

XI — No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto. O

mesmo se dará si dentro do prazo marcado não tiver feito o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XII — Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega do material, ficando estabelecido que, qualquer que seja o lugar de embarque do mesmo, a verificação da quantidade e qualidade será feita no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada. No caso de entrega do material em outro ponto que não no Almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores os riscos de transporte.

XIII — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos indicados na relação constante do fim do presente edital.

XIV — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de 1919 e respectivos preços maximos:

500 kilos de arame de zinco n. 20, kilo.....	1\$700
1.000 kilos de agua raz, kilo.....	1\$800
500 kilos de amarelo chromo, kilo.....	1\$000
48 alicates torqueses para cortar arame, um....	2\$000
100 abat-jours de louça com aranha, um.....	2\$500
640 litros de alcool, 40° em latas de 18 litros, litro	1\$300
500 agulhas de fardo, uma.....	\$100
2.000 kilos de alvaia de zinco (dar amostra), kilo	1\$700
200 kilos de azul ultra-mar, kilo.....	3\$000
300 kilos de acido sulphurico para accumulador, kilo	1\$500
300 bocaes com base para lampeão tulipa, um....	1\$500
300 bocaes com base para lanternas signal, um....	1\$500
100 bocaes de rosca para lampadas, um.....	1\$500
50 kilos de borracha em lençol de 1/8", sem	
panno, kilo.....	12\$000
50 kilos de borracha em lençol de 1/8", com	
panno, kilo.....	15\$000
150 brochas francezas n. 2, uma.....	\$800
150 brochas francezas n. 4, uma.....	1\$200
150 brochas francezas n. 8, uma.....	1\$800
300 brochas francezas n. 10, uma.....	2\$500
100 brochas francezas n. 12, uma.....	4\$000
60 brochas francezas n. 16, uma.....	6\$000
120 brochas chatas para verniz ns. 2 1/2 a 4, uma..	3\$000
200 baldes de zinco reforçados com 14" boca, uma	4\$500
2 balanças com força para mil kilos, uma.....	300\$000
6 bombas Japy n. 2, uma.....	35\$000
6 bandeiras nacionais de cinco pannos, uma....	75\$000
120 canecas esmaltadas para 1/2 litro, uma.....	1\$500
600 chaminés Belgas n. 1, um.....	1\$000
600 chaminés tulipas n. 1, um.....	2\$000
100 chaminés para manometro, um.....	2\$000
100 copos de meio cristal para agua, um.....	1\$000
600 kilos de carbureto de calcio, kilo.....	1\$300
600 copos de vidro cylindrico de 0,20x0,12 de dia-	
metros para pilhas, um.....	1\$500
150 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/4",	
3/8" e 1/2", partes iguaes, kilo.....	5\$500
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 5/8",	
kilo.....	4\$000
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/4",	
kilo.....	4\$000
100 kilos de cobre em chapa de 1/32", kilo.....	4\$500
100 kilos de cobre em chapa de 1/16", kilo.....	4\$000
1.000 kilos de cobre velho, kilo.....	1\$500
600 latas de um litro de creolina nacional, uma..	1\$200
200 metros de correia balata de 2", um.....	3\$500
200 metros de correia balata de 2 1/2", um.....	4\$800
200 metros de correia balata de 3", um.....	5\$500
200 metros de correia balata de 3 1/2", um.....	6\$000
100 metros de correia balata de 4", um.....	9\$000
100 metros de correia balata de 4 1/2", um.....	10\$000
200 kilos de corrente de ferro patente 1/4", kilo..	2\$500
300 kilos de corrente de ferro patente 3/8", kilo..	2\$500
300 kilos de corrente de ferro patente 1/2", kilo..	2\$500
500 kilos de corrente de ferro patente 5/8", kilo..	2\$500
50 kilos de corda da barquinha, kilo.....	2\$800
200 kilos de cabo de linho branco de 1", dia-	
metro, kilo.....	3\$000
500 kilos de cabo de linho branco de 1 1/2", dia-	
metro, kilo.....	3\$000
500 kilos de cabo de linho branco de 2", dia-	
metro, kilo.....	3\$000
500 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2",	
diametro, kilo.....	3\$500
6 cadinhos de graphite n. 40 para forno Coke, um	40\$000
6 cadinhos de graphite n. 60 para forno Coke, um	60\$000

6 cadinhos de graphite n. 80 para forno Coke, um	80\$000
5 cadinhos de graphite n. 90, para forno Coke,	
um.....	90\$000
5 cadinhos de graphite n. 100, para forno Coke,	
um.....	100\$000
6 cadinhos de graphite n. 250, para forno Coke,	
um.....	250\$000
24 pelles de camurça, um.....	\$8000
30 kilos de pello de vaqueta, kilo.....	12\$000
72 cadeiras nacionais, typo austriaco, uma....	12\$000
100 chapas russas para caldeira de locomotivas,	
uma.....	20\$000
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	1\$100
50 chaves inglezas de 8" e 10", uma.....	9\$000
50 cadeados de metal Champion, n. 6, um.....	5\$000
200 cadeados de ferro reforçados, um.....	4\$000
200 kilos de cola da Bahia, kilo.....	3\$000
36 catracas de 10", uma.....	12\$000
24 cavadeiras duplas, uma.....	15\$000
2.000 carvões cobreados para arcos voltaicos, um..	\$500
2 cofres de ferro de 0,80x0,55, com pedestal,	
um.....	450\$000
240 pares de dobradiças de machina de 3", um....	\$800
240 pares de dobradiças de machina de 3 1/2", um	\$900
240 pares de dobradiças de ferro com junta de 3"X	
X 1", um.....	\$800
120 pares de dobradiças de latão com junta de	
3" X 1", um.....	1\$800
120 espanadores de pennas, 0m,50, um.....	4\$000
2.000 espoletas n. 4, para dynamites, uma.....	\$100
1.000 metros de estopim para dynamite, metro....	\$200
200 escovas de carvão para dynamites, uma....	2\$000
200 enchós da ribeira, uma.....	5\$000
600 enxadas de 3 1/2 libras, uma.....	5\$000
500 kilos de estanho carneiro em vergas, kilo....	9\$000
30 escarradeiras hygienicas com pé, uma.....	12\$000
24 escovas de arame de latão com cabo, uma....	3\$000
36 rodas de fita isolante, diversas cores, uma...	2\$000
12 rodas de fita isolante para alta voltagem, uma	4\$000
2.000 metros de fio duplo flexivel isolado com al-	
godão, metro.....	\$250
1.000 metros de fio duplo flexivel, fino, metro....	\$250
100 kilos de fio de algodão em novellos, kilo....	5\$000
200 fechaduras de caixão para porta, uma.....	1\$000
120 fechaduras com trinco e maçaneta, uma.....	4\$000
240 fechaduras de ferro para armario, uma.....	\$800
120 fechaduras de latão para armario, uma.....	1\$500
120 ferros pedrezes de 6", um.....	\$400
120 ferros pedrezes de 8", um.....	\$500
120 ferros pedrezes de 12", um.....	\$600
120 ferros pedrezes de 24", um.....	\$200
120 ferros pedrezes de 36", um.....	1\$800
500 kilos de ferro patente, redondo de 3/8", kilo..	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, quadrado de 1"x1 1/4",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 1"x1 1/4",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 1"x3/8",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 1 1/2"x1/4",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 1 1/2"x3/8",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra, de 1 1/2"x1/2",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2"x1/4",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2"x3/8",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2"x1/2",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2"x5/8",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 1/2"x1/4",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 1/2"x3/8",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 1/2"x1/2",	
kilo.....	1\$500
500 kilos de ferro patente, em barra de 2 1/2"x5/8",	
kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3"x3/8",	
kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3"x1/2",	
kilo.....	1\$500
1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3"x5/8",	
kilo.....	1\$500

36 lampêdes typo Belga n. 1c] abat-jour de porcellana para mesa, um	25\$000	1.000 kilos de ferro patente, em barra de 3"×½", kilo	1\$500
36 lampêdes typo Belga n. 1 para centro com abat-jour de porcellana e arandela de ferro, um	30\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 3"×¾", kilo	1\$500
200 lanternas de signal gyratorias, uma	15\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 3"½×¾", kilo	1\$500
30 lanternas «Olho de boi» para cauda de trem, uma	25\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 3"½×¾", kilo	1\$500
120 limatões redondos de ¾", um	\$800	1.000 kilos de ferro patente em barra de 3"½×¾", kilo	1\$500
120 limatões redondos de ½", um	1\$500	1.000 kilos de ferro patente em barra de 3"½×¾", kilo	1\$500
120 limatões redondos de ¼", um	2\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 3"½×¾", kilo	1\$500
120 limatões redondos de ⅜", um	2\$500	1.000 kilos de ferro patente em barra de 3"½×¾", kilo	1\$500
120 limatões redondos de 1", um	3\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×½", kilo	1\$500
120 limatões redondos de 1½", um	1\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×½", kilo	1\$500
60 limatões redondos de 1 ⅜", um	3\$500	1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×½", kilo	1\$500
120 limatões quadrados de ¼", um	\$600	1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×½", kilo	1\$500
120 limatões quadrados de 3/8", um	\$800	1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×¾", kilo	1\$500
120 limatões quadrados de 1/2", um	1\$200	1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×¾", kilo	1\$500
120 limatões quadrados de 5/8", um	1\$500	1.000 kilos de ferro patente em barra de 4"×1", kilo	1\$500
120 limatões quadrados de 3/4", um	2\$300	1.000 kilos de ferro patente em barra de 5"½×½", kilo	1\$500
120 limatões quadrados de 7/8", um	2\$500	1.000 kilos de ferro patente em barra de 5"½×½", kilo	1\$500
120 limatões quadrados de 1", um	3\$000	1.000 kilos de ferro patente em barra de 6"×½", kilo	1\$500
60 limatões quadrados de 1 1/4", um	4\$000	1.000 kilos de ferro sueco em barra de 3"×1", kilo	1\$500
240 limas paralelas bastardas de 8", uma	1\$000	1.000 kilos de ferro patente em chapa de 1/16", kilo	1\$500
240 limas paralelas bastardas de 10", uma	1\$300	1.000 kilos de ferro patente em chapa de 1/8", kilo	1\$500
300 limas paralelas bastardas de 12", uma	1\$500	10.000 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/32"×1m.80×0m.75, kilo	2\$000
360 limas paralelas bastardas de 14", uma	2\$200	1.000 metros de filicle branco, metro	1\$200
120 limas paralelas bastardas de 16", uma	2\$500	1.500 metros de filicle vermelho, metro	1\$200
120 limas paralelas murças de 8", uma	1\$200	500 metros de filicle verde, metro	1\$200
120 limas paralelas murças de 10", uma	1\$400	300 latas de formicida Gubba, uma	2\$500
240 limas paralelas murças de 14", uma	2\$500	1.000 folhas de Flandres cinco cruces, uma	5\$000
120 limas meia cana bastarda, de 8", uma	1\$300	20 caixas de grampos Jacaré para emendas número 15, caixa	10\$000
120 limas meia cana bastarda de 10", uma	1\$800	20 caixas de grampos Jacaré para emendas número 25, caixa	13\$000
240 limas meia cana bastarda de 12", uma	2\$200	20 caixas de grampos Jacaré para emendas número 35, caixa	16\$000
360 limas meia cana bastarda de 14", uma	3\$500	20 caixas de grampos Jacaré para emendas número 45, caixa	20\$000
120 limas meia cana murça de 8", uma	1\$400	50 maços de grampos isolados para instalação, maço	1\$500
120 limas meia cana murça de 12", uma	2\$500	300 kilos de gomma arabica em crystal, kilo	3\$000
240 limas meia cana murça de 14", uma	3\$500	30 kilos de gomma laca, kilo	7\$500
360 limas triangulares de 6", uma	\$800	1.000 kilos de gesso cre, kilo	\$350
360 limas triangulares de 8", uma	1\$100	100 kilos de giz em pedra, kilo	\$700
240 limas triangulares de 10", uma	1\$300	1.000 isoladores carreteis pequenos, um	\$100
120 limas triangulares de 12", uma	1\$500	100 interruptores para um circuito, um	1\$500
120 limas facas de 6", uma	1\$000	12 injectores «Hancocks Inspirator» n. 2, um	200\$000
120 limas facas de 9", uma	1\$500	500 caixas de kerozene, uma	25\$000
200 kilos de latão em vergalhões redondos de 1¼", 1½" e 1¾", em partes iguaes, kilo	5\$000	500 lampadas economicas de rosca de 16×100v., uma	1\$500
6 lavabos completos de louca sanitaria, um	30\$000	500 lampadas economicas de rosca de 25×100v., uma	1\$500
12 latrinas «Uniter», uma	30\$000	300 lampadas economicas de rosca de 50×100v., uma	1\$600
100 metros lona branca «Santa Fé», de 2m.60 de largura, metro	12\$000	200 lampadas economicas de rosca de 100×100v., uma	3\$000
4.000 folhas de lixa esmeril de ns. 0 a 2, uma	\$200	300 lampadas economicas de rosca de 16×120v., uma	1\$600
4.000 folhas de lixa de madeira de ns. 0 a 2, uma	\$100	300 lampadas economicas de rosca de 25×120v., uma	1\$600
12 lamparinas de soldar a alcool ns. 2 e 3, uma	10\$000	100 lampadas economicas de rosca de 50×120v., uma	2\$000
200 mangueiras de borracha de 2" 1/2 de diametro com espiral de arame de aço, uma	15\$000	100 lampadas economicas de rosca de 16×70v., uma	2\$000
200 metros de mangueira de lona de 2" 1/2 de diametro, metro	4\$000	100 lampadas economicas de rosca de 25×70v., uma	2\$000
12 macacos com mesa e catraca para 25 toneladas, um	180\$000	500 lampadas incandescentes de rosca de 16×32v., uma	1\$500
120 machadinhas Collins com cabo, uma	3\$000	500 lampadas incandescentes bayonetes 16×32v., uma	1\$500
60 machados Collins n. 4, um	5\$000	300 lampadas economicas bayonetes 16×24v., uma	2\$000
12 manometros para 400 libras pressão, um	60\$000	500 lampadas typo «Stone-Town», de 16×24v., uma	2\$500
60 niveis de bolha de ar para pedreiro, um	3\$000		
2.000 kilos de oleo de linhaça cru (dar amostra), kilo	3\$000		
1.000 kilos de oleo de linhaça fervido (dar amostra), kilo	3\$000		
1.000 kilos de oleo nacional, kilo	\$100		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata de 3/4", n. 6, grossa	5\$000		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata de 7/8", n. 10, grossa	10\$000		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata de 3/4", n. 8, grossa	8\$000		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata de 1" n. 9, grossa	11\$000		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça chata de 1" n. 10, grossa	12\$000		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça redonda de 7/8", n. 8, grossa	8\$000		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça redonda de 1" n. 9, grossa	10\$000		
20 grosas de parafusos de latão com cabeça redonda de 1" n. 10, grossa	12\$000		
30 grosas de parafuso de ferro com cabeça chata de 5/8" n. 6, grossa	3\$000		

30 grossas de parafuso de ferro com cabeça chata de 3/4" n. 8, grossa.....	5\$000	500 garrafas de sabão liquido de 1/2 litro (dar amostra), garrafa.....	2\$000
30 grossas de parafusos de ferro com cabeça chata, de 7/8", n. 9, uma.....	6\$000	2.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....	1\$700
30 grossas de parafusos de ferro com cabeça chata, de 1", n. 10, uma.....	8\$000	4 sinetas de bronze de 20 kilos, uma.....	90\$000
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/8" x 6", kilo.....	2\$200	200 kilos de sola grossa, preparada, kilo.....	4\$000
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/8" x 8", kilo.....	2\$200	1.000 torcidas Belgas n. 1, uma.....	\$300
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/8" x 12", kilo.....	2\$200	500 metros de torcida, tulypa de 25 m/m, metro.....	\$400
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/8" x 15", kilo.....	2\$200	40 kilos de tubos de cobre laminado de 1/8" e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	9\$000
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 1/2" x 6", kilo.....	2\$200	100 kilos de tubo de cobre laminado de 3/8" e 1/2", em partes iguaes, kilo.....	7\$000
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 1/2" x 8", kilo.....	2\$200	50 kilos de tubo de ferro preto de 1/2", kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 1/2" x 10, kilo.....	2\$200	50 kilos de tubo de ferro preto de 3/8", kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 1/2" x 12", kilo.....	2\$200	100 kilos de tubo de ferro preto de 1/2", kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 1/2" x 15", kilo.....	2\$200	100 kilos de tubo de ferro preto de 3/4", kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/4" x 6", kilo.....	2\$200	200 kilos de tubo de ferro preto de 1/2", kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/4" x 8", kilo.....	2\$200	200 kilos de tubo de ferro preto de 3/8", kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/4" x 10", kilo.....	2\$200	500 kilos de tubo de ferro preto de 1" kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/4" x 12", kilo.....	2\$200	4.000 kilos de tubo de ferro preto de 1" 1/4", kilo.....	1\$800
300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/4" x 15", kilo.....	2\$200	4.000 kilos de tubo de ferro preto de 1" 1/2", kilo.....	1\$800
500 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/4" x 17", kilo.....	2\$200	700 kilos de tubo de chumbo de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1" e 1" 1/2, em partes iguaes, kilo.....	1\$300
500 kilos de parafusos de ferro com porca de 3/4" x 22", kilo.....	2\$200	50 metros de tubo de borracha de 3/8", metro.....	1\$600
200 kilos de pontas de pariz de 10x10, kilo.....	2\$400	50 metros de tubo de borracha de 1/2", metro.....	1\$600
200 kilos de pontas de pariz de 8x8, kilo.....	2\$500	100 metros de tubo de borracha de 5/8", metro.....	2\$000
300 kilos de pontas de pariz de 12x12, kilo.....	2\$200	100 metros de tubo de borracha de 1", metro.....	2\$000
300 kilos de pontas de pariz de 15x15, kilo.....	2\$000	500 tubos de vidro, indicador de 14" x 3/8", um.....	1\$000
800 kilos de pontas de pariz de 16x18, kilo.....	1\$800	36 tesouras Rodgers de m. 0m,15 a 0m,20, uma.....	6\$000
800 kilos de pontas de pariz de 17x21, kilo.....	1\$700	24 tesouras Gambia, para folha, uma.....	6\$000
800 kilos de pontas de pariz de 18x24, kilo.....	1\$600	60 trados Greaves de 3/8", um.....	2\$800
800 kilos de pontas de pariz de 19x27, kilo.....	1\$600	500 trados Greaves de 1/2", um.....	2\$800
800 kilos de pontas de pariz de 18x30, kilo.....	1\$600	300 trados Greaves de 5/8", um.....	3\$500
800 kilos de pontas de pariz de 20x30, kilo.....	1\$600	60 trados Greaves de 1 1/2", um.....	5\$000
600 kilos de pontas de pariz de 22x36, kilo.....	1\$400	60 torneiras de latão de 3/8", uma.....	2\$500
500 kilos de pontas de pariz de 23x45, kilo.....	1\$400	100 kilos de trincal em pedra, kilo.....	1\$000
500 kilos de pontas de pariz de 24x48, kilo.....	1\$400	1.000 kilos de tinta lagolina vermelha, kilo.....	1\$800
2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", 1/2", 3/4", 1", em partes iguaes, kilo.....	2\$500	1.000 kilos de tinta lagolina cinzenta, kilo.....	1\$800
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1" 1/2", kilo.....	2\$500	100 kilos de terra senne queimada, kilo.....	1\$000
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1" 3/4", kilo.....	2\$500	100 kilos de terra senne crua, kilo.....	\$800
30 kilos de palhinha em chicote ns. 2, 3 e 4, em partes iguaes, kilo.....	10\$000	36 talhas de barro com torneira para 18 litros de agua, uma.....	10\$000
600 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$600	24 talhas de barro com filtro, para 18 litros de agua, uma.....	12\$000
100 kilos de preto marfim, kilo.....	3\$000	100 metros de linho de 1m,60 de largura para toalhas e lençóis, metro.....	10\$000
200 kilos de pedra pome, kilo.....	1\$000	12 tornos de bancada de m. 0,80, um.....	60\$000
100 kilos de pedra pome em pó, kilo.....	1\$200	12 tornos de mão, um.....	12\$000
500 pinceis encastoados ns. 20 e 30, um.....	1\$500	24 trincos Yale n. 42, um.....	20\$000
300 pinceis encastoados ns. 8 e 10, um.....	\$600	50 trenos fio metallico de 10 metros, um.....	7\$000
120 pinceis pello de Martha para filetes, um.....	1\$200	40 trenos fio metallico de 20 metros, um.....	12\$000
500 kilos de potassa, kilo.....	\$600	2.000 kilos de tubos de aço, para caldeira, kilo.....	3\$000
20 pinças para lacerar carros, uma.....	15\$000	6 tarrachas duplas n. 4, para camas, uma.....	60\$000
300 livros pão de ouro, um.....	2\$000	10 caixas de velas locomotivas n. 6 caixa.....	40\$000
100 papeis de purpurina ouro e prata, um.....	1\$000	30 caixas de velas de peso formato grande, caixa.....	25\$000
200 pilhas seccas typo "Columbia", uma.....	2\$000	300 vassouras de piassava para varrer, uma.....	1\$000
24 peneiras de arame sortidas, uma.....	3\$000	300 vassouras de piassava para arear, sem cabo, uma.....	\$800
24 rebolos de esmeril de 12" x 5/8", um.....	8\$000	100 vassouras de piassava, pequenas para limpeza, uma.....	\$500
3 rebolos de pedra de 1m,00 x 6", um.....	100\$000	800 vassouras de palha, com 5 fios, uma.....	1\$300
6 relógios de parede, um.....	30\$000	200 vassouras de cabelo de n. 16 a 20, uma.....	2\$200
500 latas de Radiol de 250 grammas, uma.....	1\$200	10 kilos de vermelhão da China, kilo.....	15\$000
300 kilos de rôxo rei, kilo.....	\$400	500 kilos de verde honores, kilo.....	1\$600
200 rosaceos com fusíveis, um.....	\$800	200 galões de verniz Flating, um.....	11\$000
6 serras circulares de 14", uma.....	30\$000	100 galões de verniz Crystal, um.....	11\$000
6 serras circulares de 22", uma.....	50\$000	50 galões de verniz Copal, um.....	10\$000
100 metros de fita de 1", metro.....	4\$000	100 galões de verniz Gold Size, um.....	14\$000
100 metros de fita de 1 1/2", metro.....	6\$000	200 galões de verniz Hard Body, um.....	14\$000
100 metros de fita de 1 3/4", metro.....	8\$000	200 galões de verniz Wearnig Body, um.....	14\$000
24 serrotes Greaves de m. 0,40, um.....	4\$000	6 galões de verniz isolante, um.....	18\$000
60 serrotes Greaves de m. 0,50, um.....	5\$000	1.000 kilos de verniz creosotado, kilo.....	\$600
24 serrotes Greaves de m. 0,65, um.....	6\$000	100 vidros lisos de 1/8" x 22" x 36", um.....	8\$000
300 serras para metacos de 13", uma.....	\$500	200 vidros lisos de 1/8" x 24" x 28", um.....	8\$000
800 pacotes de secante nacional, um.....	\$400	200 vidros lisos de 1/8" x 24" x 24", um.....	6\$000
200 kilos de sabão virgem em caixas de 20 kilos, um.....	1\$500	100 vidros lisos de 1/8" x 20" x 20", um.....	3\$000
		200 vidros lisos de 1/8" x 19" 1/2" x 14", um.....	2\$500
		200 vidros lisos de 3/32" x 18" x 18", um.....	1\$800
		200 vidros lisos de 3/32" x 16" x 12", um.....	1\$000
		100 vidros lucamados de 3/32" x 18" x 12", um.....	2\$500
		100 vidros verdes de 3/32" x 18" x 12", um.....	2\$500
		100 indicadores typo Klinger, um.....	2\$500
		4.000 kilos de zinco em barra, kilo.....	1\$800
		600 kilos de zarcão nacional, kilo.....	1\$200
		200 kilos de latão em chapa de 1/32" e 1/16", kilo.....	5\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 7 de março de 1919. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de 2º escriptuario.

O concurso versará sobre as seguintes materias: calligraphia e dactylographia, portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia e chorographia, arithmetica, redacção official e noções do direito publico e administrativo.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros, de 18 a 25 annos de idade, tem bom comportamento e gozam de boa saude.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—
O sub-director da Contabilidade, *Alberto Couto Fernandes*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 COPOS WEISS, COM TAMPA DE MADEIRA E 25.000 RODAS DE PAPEL PARA APPARELHOS TELEGRAPHICOS MORSE.

Em observancia ao disposto na letra C do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 25 de fevereiro de 1919.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1919.—A. Penido, director geral.

QUADRO DE PREÇOS PROPOSTOS EM CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 COPOS WEISS COM TAMPA DE MADEIRA E DE 25.000 RODAS DE PAPEL PARA APPARELHOS TELEGRAPHICOS MORSE.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Unidade	Rodrigo Vian na Junior	Villas Boas & Comp.
1	1.200 copos— Weiss com tampa de madeira	Copo	1.360	—
2	25.000 rodas de papel para apparelhos telegraphicos Morse	Roda	—	\$162

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919—O secretario do conselho de compras, *Antonio Stanislaw de Almeida Cunha*.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE TRES CHATAS DE AÇO

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta fiscalização, faço publico que em cumprimento ao aviso n. 375, de 24 de dezembro de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que no dia 26 de março corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a venda de tres chatas de aço, tendo cada uma 39m,6 de comprimento por 7m,8 de largura por 2m,7 de altura e deslocam cerca de 600 toneladas, e que se acham ancoradas proximo á embocadura do Canal do Mangue, onde poderão ser vistas e examinadas.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes a quantia de 50\$ para garantir a apresentação da proposta.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada o ambas sem ratura nem emendas ou cousa que duvida faça.

III

As propostas serão abertas no dia 29, ás 13 horas, na presença do Sr. engenheiro chefe e serão rubricadas pelo mesmo e pelos concorrentes presentes, sendo as mesmas publicadas no *Diário Official*, e designada a que for accoita, devendo o proponente comparecer a esta fiscalização no prazo de tres dias após a referida publicação para effectuar o pagamento de accôrdo com sua proposta.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 6 de março de 1919.—*Basilio Domingos Vianna*, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 14, para auxiliar a importação de animaes reproductores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministerio, para os governos dos Estados e municipios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

- a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar e o lugar onde devem ser entregues;
- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o numero e raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;
- d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;
- e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;
- f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despendar e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919.—*Alcides Miranda*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Alameda S. Boaventura—Fonseca—Nitheroy

De ordem do Sr. Dr. director estão abertas na secretaria desta escola, de 10 a 25 de março, das 11 ás 16 horas, as matriculas nos diversos annos dos cursos desta escola. Para ser admittido á matricula no primeiro anno o candidato deverá provar: ter a idade minima de 16 annos; não soffrer de doenças contagiosas e ser vaccinalo; ter sido approvado nos exames de portuguez, francez ou inglez, geographia e chorographia, Historia Universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural. A matricula nos outros annos se fará diante do attestado de approvação nos exames das materias do anno anterior. Todos os alumnos pagarão 30\$ no acto da matricula e 90\$ em tres prestações, em abril, julho e setembro. Eu, Edmundo de Viveiros Coqueiro escriptuario interino, que escrevi.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 31 de janeiro de 1919.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE BRINQUEDOS «FABRICA ECLAIR»

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 15 DE MARÇO DE 1919.

Srs. accionistas — A directoria, em obediencia ao preceituado no art. 9º dos estatutos da nossa companhia, vem submeter ao vosso exame e julgamento as contas e os seus actos, durante o primeiro exercicio social:

Situação

Como vereis pelas demonstrações juntas, o nosso estado economico é assaz satisfactorio, pois a despeito dos naturaes entraves proprios de um primeiro anno de negocios, conseguimos custear todos os encargos, embora não apurando lucro liquido. Visando o fim collimado ao constituir-se a nossa sociedade, nos esforçamos em total-a com um

Immovel

que offerecesse ás necessarias condições a um fabrico vultuoso; assim adquirimos, por compra, o predio á rua Euclides da Cunha n. 95, composto de dous grandes pavilhões de ferro, madeira e telhas francezas, com uma área total de 750 metros quadrados e mais um pavilhão isolado com cerca de 100 metros quadrados, tudo em um terreno murado com 58 metros de freule para a rua Euclides da Cunha (São Christovão), e 55 metros de fundos, ou sejam 3.190 metros quadros, beneficiando-o, melhorando-o e adaptando-o ao nosso fabrico.

Os tropeços creados pela mudança do bairro do Cattle para o de São Christovão, accarretando despesas e paralyzando o serviço, a irrupção da recente epidemia, que devastou e dispersou o nosso operariado e determinou o retrahimento do commercio do paiz, não nos permittiu realizar os nossos justos desejos, todavia a

Produção

montou em cerca de 172:000\$. de que foi vendida a parte de 96:391\$755, contando nós que no actual exercicio estas cifras poderão ser triplicadas; por isso, removidos os obices apontados, contamos desenvolver os nossos negocios e

Os nossos artigos

pela melhoria do fabrico, perfeição, acabamento e preço baixo, vão tendo no mercado a melhor acolhida.

Tarifa alfandegaria

Desde agosto nos esforçamos junto ás comissões da Camara e do Senado, afim de ver melhor amparada a nossa industria por uma tarifa de compensação, por isso que o tributo cobrado até 1918 sobre o producto similar estrangeiro não só era insignificante mas fora reduzido e era menor do que ha um quarto de seculo; com effeito em 1895, o imposto cobrado para os artigos não especificados era de 2\$600 por kilo, e em 1918 era de 1\$500 por kilo; o augmento para 5\$ por kilo impunha-se, como medida de comessinha justiça e foi votado; conheceis agora o acto do Governo, mandando sustar a cobrança dessa tarifa.

mas estamos certos que o Congresso não sancionará tal resolução. Aliás, dados os baixos preços, por que produzimos, a concorrência estrangeira muito de leve nos affectaria mesmo restabelecida a importação da Alemanha.

Transferencias de acções

Durante o exercício foram lavrados tres termos, correspondendo a 130 acções, a saber:

	Acções
Vendas	110
Alvará	20
Total	130

Conselho fiscal

Com os nossos melhores agradecimentos registramos aqui o concurso valioso que nos dispensaram os dignos membros do conselho fiscal durante o seu mandato. Infelizmente, tivemos de lamentar a morte do nosso respeitavel amigo o Exmo. Sr. barão de Aguas Claras, supplente do conselho no exercício findo, e aqui deixamos registrada a expressão de nosso fundo pezar, rendendo ao illustre morto a modestia de nossa homenagem.

Conclusão

São estas informações que nos sentimos no dever de apresentar-vos, ficando ao vosso dispôr, si carecerdes de quaisquer esclarecimentos nossos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Dr. Arthur Moncorvo Filho.

director-presidente. — *Achilles Levis*, director-commercial. — *Manoel Peregrino da Silva*, director-técnico.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Verificamos o balanço datado de 31 de dezembro de 1918, e que nos foi apresentado pela directoria da nossa empresa.

Achamol-o de perfeito accordo com os respectivos livros, que estão escripturados com toda a correção.

O acabamento da primitiva instalação da fabrica não permittia infundir-lhe o desenvolvimento a que pôde e deve attingir; julgamos, por isso, acertado o acto da directoria, adquirindo para a empresa o immovel adequado e vasto, em que já se acha installada, immovel este, cujo valor real, nos parece de sóbra garantir a importância do custo.

Os motivos apresentados pela directoria justificam quer a exiguidade da produção, quer a do movimento commercial; entretanto, a nova instalação e o aperfeiçoamento que se vai verificando nos artigos produzidos, permittem fundadas esperanças de um desenvolvimento capaz de corresponder ao esforço dos seus dignos dirigentes e aos desejos dos Srs. accionistas.

Assim, o conselho fiscal julga que devem ser approvadas as contas e os actos da directoria constantes do presente relatório.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — *Antonio Augusto de Araujo Frdnco.* — *Sebastião Teixeira Brandão.* — *Benedicto Teixeira Brandão.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Fazendas geraes :

A lucros e perdas	63:223\$675
Lucros o perdas :	
A despesas de const. e install.	1:306\$470
Serviço de propaganda	1:826\$430
Juros e descontos	2:417\$452
Despesas geraes	19:997\$840
Honorarios da directoria	42:00\$000
Fundo de reserva	473\$583
	63:223\$675

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Accionistas	34:691\$566
Acções caucionadas	15:00\$000
Fazendas geraes	86:513\$300
Machinismos o formas	33:403\$000
Moveis e utensilios	39:780\$000
Carta patente n. 9.651	30:00\$000
Marca registrada Eclair	36:00\$000
Material	22:501\$00
Bemfeitorias	13:34\$920
Caixa	1:297\$304
Bens de raiz	83:137\$300
Titulos endossados	15:683\$210
Contas correntes — c/ de devedores	4:116\$329
Titulos caucionados	1:018\$422
	410:431\$012

Passivo

Capital	300:000\$000
Deposito da directoria	15:000\$000
Letras a pagar	75:00\$000
Contas correntes — c/ de credores	16:534\$809
Contas a pagar	3:403\$650
Fundo de reserva	473\$583
	410:431\$012

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Achille Levis*, director commercial, — *Emm. Minucci*, guarda-livros.

NOMENCLATURA DOS SRS. ACCIONISTAS

	Acções	Importancia
Dr. Arthur Moncorvo Filho	400	40:000\$000
Achille Levis	400	40:000\$000
Manoel Peregrino da Silva	400	40:000\$000
Sebastião Teixeira Brandão	300	30:000\$000
Antonio Augusto de Araujo Franco	300	30:000\$000
D. Fausta Brandão da Silva	200	20:000\$000
Benedicto Teixeira Brandão	100	10:000\$000
Marc Loeb	100	10:000\$000
Antonio Alberto de Almeida Pinheiro	25	2:500\$000
Oscar Machado	50	5:000\$000
Raul Senra	40	4:000\$000
Segura Campos & Comp.	10	1:000\$000
M. Pinto	20	2:000\$000
Elias Truzmann	10	1:000\$000
José S. Mexias Gomes	10	1:000\$000
Major Carlos Alberto do Espirito Santo	10	1:000\$000
Vivaldi Leite Ribeiro	10	1:000\$000
Leopoldo Gotschel	100	10:000\$000
L. Strass & D. Korb	10	1:000\$000
Mario de M. Almeida	10	1:000\$000
Emmanuel Minucci	10	1:000\$000
Antonio Faria da Silva	10	1:000\$000
Frederico Ferreira Lima	10	1:000\$000
Djalma Reis & Comp.	5	500\$000
Clovis de Faria Salgado	10	1:000\$000
Arthur José Lopes	10	1:000\$000
Leciano Pereira de Moraes	10	1:000\$000
Dr. José Pitagibo	10	1:000\$000
Hercules e Lima	20	2:000\$000
Paulo de Noronha Bretas	10	1:000\$000
Dr. Lencel Sauerbrun de Azevedo Magalhães	10	1:000\$000
Dr. Thomaz Cunha	10	1:000\$000
Dr. Hortêncio de Carvalho	10	1:000\$000
Alvaro Dixon Alves da Silva	10	1:000\$000
José Jayme de Almeida Pires	15	1:500\$000
Dr. José D. Rache	15	1:500\$000
Amedeo Cavina	10	1:000\$000
Merino & Comp.	25	2:500\$000
Dr. Leopoldo de Souza Leite	20	2:000\$000
Orlando S. Thiago	10	1:000\$000
D. Guilhermina Moncorvo	10	1:000\$000
Dr. Bento José Ribeiro do Castro	10	1:000\$000
João Francisco da Rosa	50	5:000\$000
Procopio Gomes de Oliveira	50	5:000\$000
Antonio Mendes Campos Filho	20	2:000\$000
Roberto Cruz	25	2:500\$000
Dr. Paulino Verneck	5	500\$000
Calixto Pedro Julião de Baor	5	500\$000
Max de Carvalho Schlobach	15	1:500\$000
Marcelino Moncorvo	15	1:500\$000
D. Maria Hercília Peregrino da Silva	15	1:500\$000
Gastão Levis	15	1:500\$000
D. Maria Barbara Ferreira da Cunha	3	300\$000
D. Dagmar Ferreira da Silva	2	200\$000
Zeferino M. dos Santos Andrade	5	500\$000
Antonio Peregrino da Silva	5	500\$000
José Peregrino da Silva	5	500\$000
	3,000	300:000\$000

S. A. American Warehouse & Warrants Co.

DEMONSTRAÇÃO DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Dinheiro em caixa.....	920\$940
Stock de tintas.....	1:622\$400
The National City Bank of New York (em c/corrente)...	1:796\$930
Imoveis no Rio de Janeiro..	233:633\$180
Machinismos no Rio de Janeiro	165:293\$120
Seguros (valor das apolices em vigor).....	1:500\$300
Barbante (stock existente)....	810\$000
Contas correntes, Martinelli & Comp.....	240\$000
	407:846\$870

Passivo

S. A. American Warehouse & Warrants Co., Santos (Matriz).....	404:224\$080
Contas correntes, Leon Israel & Comp., Rio.....	3:622\$790
	407:846\$870

S. E. & O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. S. A. American Warehouse & Warrants Company.— R. H. Tyler Junior, p. p. director-gerente.

Sociedade anonyma Lloyd Nacional

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE DEVE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 13 DE MARÇO DE 1919

Senhores accionistas.—O anno de 1918 representa na curta vida de nossa sociedade o periodo de consolidação e organização. Os serviços que tinham sido, por assim dizer, improvisados em 1917, puderam ser no anno findo systematisados e aperfeiçoados.

Esse trabalho de organização não nos impediu, todavia, de proseguir firmemente na execução do programma de augmento constante de nossa frota, programma que constitue um titulo de honra de nossa sociedade o nosso legitimo orgulho.

Effectivamente, adquirimos em 1918, a armadores estrangeiros mais tres grandes vapores de carga, o *Piave*, o *Marne*, e o *Guanabara*, (de 4.200 toneladas DWG os dois primeiros, e de 2.500 o terceiro) e ainda outros de menor tonelagem, denominados *Serido*, *Cananéa*, *Ubatuba*, *Hilda* e *Angra*.

O *Piave*, o *Marne* e o *Guanabara*, adquiridos os dois primeiros nos Estados Unidos e o terceiro da Republica Argentina, representam só por si, um total de 10.900 toneladas por nós incorporadas á frota mercante brasileira.

Ao mesmo tempo, em nossas officinas do Nichoroy, proseguiram os trabalhos de reconstrução e transformação de quatro grandes cascos de ferro, de antigos veleiros abandonados. Esse trabalho, determinado pelas condições do momento, equivale ao de con-

struções novas, porque o aproveitamento limita-se apenas ao cavername e ás chapas do costado, com alteração completa do traçado da popa. Desses quatro navios, o *Antonina*, de 3.500 toneladas, está quasi prompto para entrar em serviço, e assim tambem o *Natal*, de 3.600 toneladas.

Os outros dois, o *Paraná* e o *Paranaguá*, deverão ficar concluidos durante o segundo semestre do corrente anno.

Não limitamos, porém, a esses nossos esforços pelo augmento da frota mercante brasileira. Tendo em vista principalmente amparar todos os esforços empenhados nesse sentido, acolhemos e accetamos a proposta de um grupo de engenheiros navaes de nossa marinha de guerra, para a construção de dois navios de madeira, baptizados *Brasil* e *Italia*. Esses navios, armados em clippers, serão munidos de motores auxiliares, encontrando-se bastante adeantada a sua construção, que está sendo executada sob a fiscalização directa de um representante do Lloyds Register, de fórma a assegurar aos navios as melhores condições de navegabilidade e solidez.

Com a construção destes navios, realizada com um objectivo menos commercial que de outra natureza, o Lloyd Nacional sente-se feliz de ter podido collocar em evidencia a capacidade técnica de engenheiros de nossa marinha de guerra, e de ter contribuido para a demonstração de que nossa nascente industria naval possui excellentes elementos do vida e pôde desenvolver-se com vantagem moral e material do paiz.

A cerimonia do bater da quilha e do baptismo desses navios teve a solemnidade devida, honrada pelo comparecimento do Ex. Sr. presidente da Republica, Dr. Wenceslau Braz e do Ex. Sr. ministro da Italia, Grand'Uff. Luigi Mercatelli, que, com demais altas autoridades presentes, deram a essa cerimonia a significação nacional que ella merecia ter.

Certos do grande interesse nacional ligado á industria de construção naval, e confiantes no futuro dessa industria, procuramos dar ás nossas officinas da Ponta d'Areia todo o desenvolvimento que as dificuldades do momento nos permitiram.

As obras, que ali estão sendo realizadas, consistem na construção de extenso cães de alvenaria de pedra, no aterramento da área conquistada, na construção de novo e grande edificio para Escriptorio, Almoxarifado e Contadoria e na reconstrução completa das antigas officinas, onde será montada uma nova carreira, maior que a actual, para attender á intensidade dos serviços ali executados. A installação das officinas está sendo tambem inteiramente transformada, embora com as cautelas necessarias para nunca interromper os trabalhos desse estabelecimento, onde já estamos mantendo em serviço effectivo mais de 1.000 operarios.

O programma integral de desenvolvimento desta Secção do Lloyd Nacional é tão amplo que obrigará ao esforço continuado durante alguns annos. Devemos, entretanto, insistir em declarar que confiamos do seguro exito desses esforços.

Durante o anno de 1918, o nosso trafego desenvolveu-se principalmente entre os portos de Rio e Santos e o do Genova. Nessa linha ficou tambem assegurado, para o anno corrente, um grande trafego, pois por nossos representantes em Roma, contractamos com o Ministerio do Transporte do Reino da Italia a condução de 60.000 toneladas

de mercadorias brasileiras para portos italianos.

Estamos satisfeitos por ter podido adherir aos desejos do Real Governo, contribuindo assim para facilitar o abastecimento da Italia intensificando as relações economicas entre dois paizes amigos e alliados.

O resultado commercial do nosso trabalho apparecerá nas cifras do balanço annexo a este relatorio.

A nova situação economica decorrente da feliz solução dada á guerra pelas nações que lutaram pela liberdade do mundo contra o imperialismo allemão, suggeriu-nos, como medida de prudencia, reduzir a avaliação do material de navegação, até agora balanceado ao preço de compra o de custo. Tais medidas correspondem, porém, ao criterio adoptado pelas grandes companhias europeas e encontrarão, nós esperamos, a vossa approvação.

Eguas normas de prudencia guiaram-nos na repartição dos lucros e na distribuição das reservas.

Apezar disso, podemos propôr a distribuição de um dividendo de 160\$ por acção, ou sejam 16 % ao anno.

Todos os nossos auxiliares, de todos as categorias, mostraram-se activos, disciplinados e empenhados em bem servir. Sentimo-nos felizes em podermos vos transmitir essa impressão.

Termina agora nosso mandato, e tambem o do conselho fiscal, e por isso providenciaremos para a nomeação de novos directores e fiscaes.

Devemos, porém, participar-vos que o nosso prezado amigo Dr. Joaquim Marianno Alvaros de Azevedo e Castro, manifestou-nos sua decisão de dedicar sua intelligente actividade a outros affazeres, declarando-nos que não pode, por isso, acceitar a reeleição. Estamos certos de que, como nós, experimentaremos fundo desgosto ao conhecer essa decisão, e comosco vos unireis para dar ao caro e leal compa-nheiro um voto de louvor pelos grandes serviços por elle prestados, especialmente nos dias difficeis da organização desta empreza.

Agradecendo a confiança que nos tendes demonstrado, pedimos que examineis o balanço que vos apresentamos, o que manifesteis sobre elle, e sobre toda a nossa gestão, o vosso juizo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1919.— Dr. João Teixeira Soares.—José Martinelli.—Piero Capnist.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Lloyd Nacional, sociedade anonyma, tendo examinado com toda attenção a escripturação da sociedade, encontrou-a feita com toda a minucia e clareza e aconselha aos Srs. accionistas a approvação do balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1918, que representam a situação exacta da mesma.

O conselho fiscal congratula-se com os Srs. accionistas pelos felizes resultados alcançados, graças aos esforços da digna directoria.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1919.— Dr. Leopoldo Cunha Filho.—David Hagnauer.—Raphael Ferreira de Assumpção, suppleta.

Lloyd Nacional

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Caixa.....	183:434\$260	Capital.....	8.000:000\$000
Material fluctuante, custo.....	50.640:506\$390	Reservas diversas.....	450:000\$000
% amortização.....	25.000:000\$000	Fundo de reserva.....	1.297:691\$000
Officinas e almoxarifado.....	4.240:282\$650	Fundo de amortizações.....	1.297:691\$000
Moveis e utensilios.....	100:001\$000	Fundo de seguros.....	1.489:010\$600
Seguro material fluctuante para 1919.....	626:059\$900	Lucros suspensos.....	259:538\$200
Depositos nos bancos e devedores em contas correntes.....	1.111:744\$540	Exercício de vapores e veleiros—Contas viagens não terminadas.....	9.963:330\$500
Agentes e correspondentes estrangeiros devedores..	4.801:051\$630	Rebates a pagar.....	833:106\$470
Titulos caucionados.....	250:000\$000	Letras a pagar.....	8.086:224\$880
		Credores em contas correntes.....	1.987:121\$980
		Agentes e correspondentes credores.....	2.969:104\$650
		Caução da directoria.....	250:000\$000
		Contas diversas—Por operações suspensas.....	172:532\$260
		Dividendos não reclamados.....	118:000\$000
		Lucros exercício de 1918.....	6.079:748\$830
	42.935:100\$370		42.255:100\$370

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—Dr. J. Teixeira Soares, presidente.—A. Marsili, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Lucros :	
Lucros no exercício de vapores e veleiros.....	8.442:197\$710
Perdas :	
Despesas geraes.....	527:322\$390
Impostos e licenças pagas.....	12:244\$880
Despesas de assistência ao pessoal.....	34:169\$300
Gratificações e interesses.....	448:921\$000
Despesas de representação em Genova.....	13:721\$700
Diferenças de cambio.....	380:347\$950
Despesas telegraphicas.....	121:576\$330
Despesas do reclame.....	112:551\$190
Juros, descontos e comissões.....	761:622\$340
	2.362:448\$880
Lucro liquido verificado.....	6.079:748\$830
	8.442:197\$710

Distribuição

Lucro verificado no exercício de 1918.....	6.079:748\$830
A) directoria :	
2 % conforme estatutos.....	121:591\$070
	5.958:153\$760
A' fundo de reserva depreciação do material fluctuante...	1.489:538\$500
A' fundo de reserva :	
25 %.....	1.489:538\$500
A' lucros suspensos :	
5 % conforme estatutos.....	297:907\$600
Amortização moveis e utensilios :	
Pelo seu valor.....	100:000\$000
Dividendo 1918 :	
16 % sobre o capital.....	1.280:000\$000
Imposto sobre dividendo :	
5 % sobre o dividendo de 1918.....	64:000\$200
A' fundo de seguro propriedades moveis e immoveis.....	1.237:169\$260
	5.958:153\$860

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—Dr. J. Teixeira Soares, presidente.—A. Marsili, contador.

Companhia de Madeiras Nacionais

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE 7 DE
MARÇO DE 1919

Aos 7 dias do mês de março de 1919, ás 14 horas, reunidos na sede desta companhia á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, doze accionistas representando 1.334 acções com direito a 134 votos como consta do livro de presença, o director presidente da companhia Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo, convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Dr. João Pinto Machado Portella, o que é accedido pelo mesmo, que occupa a presidencia e convida para secretários os accionistas Srs. L. M. de Barros Roxo e Thomaz de Araújo.

Assim constituída a mesa, o presidente declara aberta a sessão. O Sr. 2º secretario lê a acta da assembleia geral anterior, que foi ordinaria e realizou-se em 28 de fevereiro de 1918, a qual já se acha approvada e assignada por accionistas que representam 1.480 acções.

Por proposta do accionista Sr. Abel Monteiro de Barros é dispensada a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas do anno social, findo em 31 de dezembro de 1918, por terem sido os mesmos publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de hontem.

O Sr. presidente da assembleia, tomando a palavra, propõe que para começar seja consignado na acta o profundo pesar de todos os accionistas pelo fallecimento do director Antonio da Silva Sardinha, o que é accedido unanimemente.

Em seguida, declara estar em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal; ninguém pedindo a palavra, passa-se á votação e é tudo approvado unanimemente pelos presentes, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia declara o Sr. presidente da assembleia que se vai proceder á eleição para o preenchimento de um cargo vago de director e para renovação annual do conselho fiscal e seus suplentes; pede pois aos Srs. accionistas munirem-se de cédulas; isto feito, recolhidas as cédulas por dois escrutadores, para esse fim nomeados, verifica-se o seguinte resultado, unanime:

Para director:

Abel Monteiro de Barros.

Para o conselho fiscal:

Dr. Trajano S. V. de Meleiros.

Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda.

Dr. Aprigio Alves de Carvalho.

Para suplentes:

Dr. Eugenio Dodsworth.

Carlos Raulino.

Dr. Firmo Alves Pereira.

O Sr. presidente da assembleia declara estarem eleitos por unanimidade de votos e empossados de seus cargos os referidos senhores e, nada mais havendo a tratar, dá por terminados os trabalhos da assembleia e encerra a sessão mandando lavar esta acta que é lida, assignada e approvada por todos os presentes. E ou, L. M. de Barros Roxo, como 1º secretario, a subscrovo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — L. M. de Barros Roxo. — João Pinto Machado Portella. — Thomaz de Araújo. — Mario de Oliveira Roxo. — José Carlos Monteiro de Barros. — Abel Monteiro de Barros. — Carlos Raulino. — Eugenio Dodsworth. — Edgard Rodrigues Peixoto. — Jaguanharo da Rocha Miranda. — Alberto Reeve.

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

Activo

Titulos em deposito.....	4.603:340\$000
Caixa.....	705:661\$595
Diversas contas.....	2.444:820\$780
	<u>7.753:822\$375</u>

Passivo

Caixa matriz.....	1.174:537\$790
Capital declarado.....	400:000\$000
Diversas contas.....	6.181:284\$585
	<u>7.755:822\$375</u>

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. —
Pelo Banco Alliança, C. Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador.

Companhia Fabril Santo Antonio

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA
GERAL DOS ACCIONISTAS EM 15 DE MARÇO DE
1919

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia á rua de São Bento n. 17, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1919. —
Antonio Ignacio Alves, presidente.

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de março proximo, ás 16 horas, no escriptorio da companhia á rua de S. Bento n. 17, para tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918, do parecer do conselho fiscal e elegarem o novo conselho e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. —
Antonio Ignacio Alves, presidente.

Srs. accionistas—Em conformidade com os nossos estatutos submetemos ao vosso julgamento o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918.

Liquidamos no segundo semestre (em 30 de setembro) a divida hypothecaria que pesava sobre a fabrica, no valor de 300:000\$ retirando da conta de lucros e perdas para esse fim a quantia de 88:154\$860, saldo da mesma divida, ficando ainda esta conta com o saldo de 68:299\$995 conforme verão pelos nossos annexos. Com aquella quantia, 300:000\$000, creamos uma conta de lucros suspensos.

Fabrica

Todos os machinismos acham-se em perfeito estado de conservação e funcionamento e temos augmentado algumas machinas novas que se tornaram necessarias ao serviço.

Dividendo

Distribuimos o dividendo na razão de 10 % no primeiro semestre e de 8 % no segundo semestre, na importância de 45:000\$000.

Não julgamos opportuno a distribuição de maior dividendo no segundo semestre, si bem que os resultados que colhemos fossem pouco mais ou menos iguaes aos do semestre anterior, porque, a situação difficil da nossa industria, agravada ainda com o grande augmento da mão de obra e de applicação, nos faz prever que no corrente anno não possamos colher os resultados que obtivemos nos annos anteriores e achamos de bom aviso nos prevenir contra possíveis eventualidades.

Produção

A produção de barbante continua a ser entregue á firma Antonio Ignacio Alves, successora de Alves Vieira & Comp., nas mesmas condições em que era entregue a esta, continuando também a cargo da mesma firma successora todo o serviço de banqueiro da companhia, que era feito pela antiga firma.

Força motriz

Possuindo a fabrica caldeiras com energia mais que sufficiente para o nosso serviço, contractamos com o Sr. Raul Berrogain, successor de Berrogain & Comp. o fornecimento de força motriz á sua fabrica de borracha, em condições de boa vantagem para a companhia.

Imposto de consumo

A importância desse imposto foi de réis 40:021\$510, conforme discriminamos em annexos.

Operarios

O livro do ponto em 31 de dezembro discrimina o pessoal da fabrica da seguinte forma:

Homens.....	74
Mulheres.....	56
Meninos.....	14
Meninas.....	8
	<u>152</u>

Exposto resumidamente o que de mais importante nos occorre sobre os factos do anno que estamos relatando, ficamos, entretanto, á inteira disposição dos Srs. accionistas para qualquer outra informação que possam necessitar com relação aos negocios e serviços da companhia.

Terminando cumpre-nos consignar aqui o nosso maior agradecimento aos Srs. membros do conselho fiscal pela valiosa e sabia cooperação com que sempre nos distinguiram, prestando assim inestimaveis serviços á companhia, pelo que os recommendamos ao merecido louvor dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. — Antonio Ignacio Alves, presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da Companhia Fabril Santo Antonio, conforme determinam os estatutos, examinou a escripturação, balanços, contas e demais documentos referentes ás operações do anno social findo em 31 de dezembro de 1918, e, encontrando tudo em perfeita ordem e escripturado com methodo e clareza, é de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — Conde de Avellar. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Luiz de Souza Gomes.

IMPOSTO DE CONSUMO DE 1 DA JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Mezes	Importancias	Total
Janeiro.....	2:075020	
Fevereiro.....	4:8905090	
Março.....	3:9408060	
Abril.....	4:358240	
Maio.....	3:6768820	
Junho.....	4:2035120	20:2763350
Julho.....	4:0303000	
Agosto.....	4:2775860	
Setembro.....	2:9425860	
Outubro.....	2:3925100	
Novembro.....	3:1635720	
Dezembro.....	2:9385020	19:7455160
		40:0215310

Oliveira Gomes, guarda-livros.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Mezes	Por venda	Por canção	Total
Abril.....	27	—	27
Maio.....	1/2	—	1/2
Junho.....	—	915	915
Setembro.....	207	100	307
	234 1/2	1.015	1.249 1/2

Oliveira Gomes, guarda-livros.

RELAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Antonio Ignacio Alyes.....	1.061
Antonio Gomes Vieira de Castro.....	73
Alfredo Gonçalves Vieira.....	42
Avellar & Comp.....	83
Bernardino Antonio Rodrigues.....	42
Conde de Avellar.....	89
Condessa de Avellar.....	51
Hermano Barcellos.....	525
José Ignacio Alves.....	89
José Martins da Fonseca.....	34
João Ribeiro Fernandes Coelho.....	64
Luiz do Souza Gomes.....	42
Luiz Francisco Moreira (commenda- dor).....	128
Laura Vieira Alves.....	35
Octavio Monteiro Reis.....	64
Rodrigo Octavio de Langgaard Mene- zes (Dr.).....	128
	2.500

Oliveira Gomes, guarda-livros.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASI-
LEIROTrabalhos relativos á sua
elaboração

1º E 2º VOLUMES

Aham se á venda na Thesouraria da Im-
prensa Nacional, pelo preço de 10\$000,
cada exemplar.Relações dos eleitores dos 1º
e 2º Districto do Districto
FederalAham se á venda na Thesouraria da Im-
prensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada
exemplar.

Manual do Collector Federal

— G. Catramby e Adolpho Enrio (funcio-
narios da Fazenda).Acha-se á venda na thesouraria da Im-
prensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exem-
plar.Sociedade Anonyma
Grandes Moinhos do BrasilConvidamos os Srs. accionistas para a
reunião da assembleia geral ordinaria, no dia
31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da
sociedade, á rua da Candelaria n. 8, 2º andar,
afim de conhecerem do balanço, contas e
mais actos da administração referentes ao
anno social, findo em 31 de dezembro proximo
passado, e elegerem o conselho administrativo
para o biennio de 1919 a 1920, assim como a
comissão fiscal e supplentes para o presente
exercício.Os Srs. accionistas deverão depositar suas
acções no escriptorio da sociedade, com ante-
cedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado
para a reunião.Rio de Janeiro, 11 de março de 1919.—
D. Roberts, presidente.— F. Canellas, secre-
tario.Companhia Locativa e
Constructora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem
em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do
corrente, ás 15 horas, no escriptorio da com-
panhia, á rua de Sant'Anna n. 149, para
tomarem conhecimento do relatorio, balanço
e contas referentes ao anno social, findo em
31 de dezembro de 1918, do parecer do con-
selho fiscal e elegerem a nova directoria e
conselho fiscal.Ficam suspensas as transferencias de acções
a partir desta data até o dia em que se rea-
lizar a assembleia geral.Rio de Janeiro, 14 de março de 1919.— Gil
Vicente de Souza, director-presidente.Companhia Commercio e
Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assembleia geral extraordinaria,
no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sede
social, provisoria, á rua da Alfandega n. 5,
1º andar, afim de tratarem de assumpto refe-
rente á administração.Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.— Ro-
dolpho F. Lahmeyer, director-presidente.Companhia Industrial do
Brinquedos

FABRICA ECLAIR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para
essa assembleia á realizar-se no dia 15 de
março proximo, ás 2 horas da tarde, á rua
da Assembleia n. 95, 1º andar.Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.— Dr.
Arthur Mondoré Filho, director-presidente.

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reuni-
rem-se em assembleia geral ordinaria no dia
29 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á
rua da Quitanda n. 147, sobrado, afim de
serem submittidos á sua approvação o rela-
torio da directoria, balanço e contas relativos
ao anno findo de 1918, assim como proceder
á eleição do conselho fiscal para o corrente
anno.Ficam suspensas as transferencias de acções
até o dia em que se realizar a assembleia ge-
ral, inclusive.As acções «ao portador» devem ser depo-
sitadas até tres dias antes da assembleia
geral.Logo após a assembleia geral ordinaria, far-
se-ha a assembleia geral extraordinaria para
a reforma dos estatutos, si houver numero
legal.Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.—
A directoria.Companhia Industrial e Ex-
portadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para
uma reunião ordinaria a realizar-se no dia 2º
de março vindouro, na sede da companhia á
rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 12
horas, afim de tomarem conhecimento do re-
latorio da directoria, parecer do conselho
fiscal, balanço e contas referentes ao anno
findo em 31 de dezembro de 1918.Consta da ordem do dia a eleição do con-
selho fiscal para o corrente anno, de accordo
com os estatutos.Ficam á disposição dos Srs. accionistas os
documentos de que trata o art. 147 do de-
creto n. 434, de 4 de julho de 1891.Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.—
Domingos Louzada, director.Companhia Brasil Cinema-
tographica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para se
reunirem em assembleia geral ordinaria, na
sede da companhia, á Avenida Rio Branco
n. 137, sobrado, ás 12 horas do dia 29 do
mez de março proximo futuro, afim de toma-
rem conhecimento do relatorio da directoria,
parecer do conselho fiscal, balanço e contas
referentes ao anno de 1918 e elegerem os mem-
bros para o conselho fiscal do corrente anno,
nos termos dos estatutos sociaes.Ficam á disposição dos Srs. accionistas os
documentos de que trata o art. 147 do de-
creto n. 434, de 4 de julho de 1891.Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.—
Francisco Serrador, presidente.

Casa Arens

Sociedade Anonyma

Em cumprimento ao disposto no art. 147
ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho
de 1891, declaramos estarem á disposição dos
Srs. accionistas, em nosso escriptorio, nesta
cidade, á avenida Rio Branco n. 20, os do-
cumentos de que trata o referido decreto.Rio de Janeiro, 13 de março de 1919.—
A directoria.

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accordo com o disposto no art. 19 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 29 do corrente, pelas 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario, findo em 31 de dezembro proximo passado, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — O presidente, Visconde de Moraes.

Sociedade Anonyma Casa Pratt

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria que terá lugar ás 14 horas do dia 31 de março na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 125, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas referentes ao anno de 1918 e parecer do conselho fiscal.

A directoria.

Companhia Constructora em Cimento Armado, Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accordo com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 87, 2º andar, afim de serem submettidos á sua approvaçao o relatorio, balanço e contas do anno findo de 1918, assim como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno, e tratar de quaesquer interesses sociaes.

Os possuidores de accões ao portador devem depositar seus titulos, pelo menos tres dias antes da assemblea, no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Industrial Santo Ignacio**(EM LIQUIDAÇÃO)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 29 do corrente, ás 12 horas, á rua do Rosário n. 60, sobrado, afim de resolverem sobre propostas recebidas polos liquidantes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — Os liquidantes.

Companhia Lithographica «Ferreira Pinto»

São convidados os Srs. accionistas a se reunir na sede social, rua Rodrigo Silva numero 14, ás 13 horas do dia 18 do março proximo futuro, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1918, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assemblea geral ordinaria, que terá lugar ás 14 horas do dia 22 de março, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para a prestação de contas, conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1918, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e de seus supplentes.

As accões ao portador deverão ser depositadas, até a vespéra da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas e a conversão das ao portador, a começar do dia 15 até o dia seguinte ao da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Sociedade Anonyma Martinelli

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas, de conformidade com o art. 20 dos estatutos, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 14 do março proximo, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 108, 2º andar.

Ordem do dia

1.º Leitura do relatorio da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercicio de 1918 e parecer do referido conselho fiscal.

2.º Deliberação da assemblea sobre estes documentos.

3.º Eleição da directoria e conselho fiscal para o exercicio de 1919.

4.º Fixação dos honorarios da mesma.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — A directoria.

COMPANHIA METALLURGICA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 28 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, no becco da Lapa dos Mercadores n. 12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria e contas referentes ao anno de 1918 (com parecer do conselho fiscal) e proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal que devem substituir os actuaes cujos mandatos se findam.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assemblea convocada, os documentos de que trata o art. 117 da lei das sociedades anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de accões nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as accões ao portador, tres dias antes da reunião da assemblea, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — A directoria.

A' Praça

Communicamos ao commercio em geral que, conforme contracto archivado na Junta Commercial, organizamos uma sociedade mercantil em commandita simples, sob a firma

M. Carvalho da Silva & Comp.

sendo o primeiro signatario socio solidario e o segundo socio commanditario, para a exploração do ramo de

Fazendas e artigos para alfaiates

com sédo á rua da Alfandega n. 182.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1919. — Manoel Carvalho da Silva. — Mario Augusto Aranha.

Empresa de Minerações**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1918, e parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do dito conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões até a data em que se effectuar a referida assemblea.

Outrosim, continuam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 113, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — A directoria.

Empresa de Minerações**DIVIDENDO**

São convidados os Srs. accionistas da Empresa de Minerações a virem receber, do dia 15 do corrente mez em diante, das 12 ás 16 horas, no escriptorio desta empresa á rua da Alfandega n. 113, sobrado, o dividendo correspondente ao 1º e 2º semestre do anno de 1918, á razão de 12 % ao anno ou de 24\$000 por accão.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — A directoria.

Sociedade Anonyma Beneficimento e Immunização de Productos Agricolas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria na sédo á avenida Lauro Muller n. 269 (Câcs do Porto) no dia 31 do corrente, ás 14 horas, afim de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e deliberar sobre as contas do segundo semestre de 1918, que serão opportunamente publicados, com o relatorio da directoria.

Na mesma assemblea proceder-se-ha á eleição dos membros do conselho fiscal que funcionarão durante o exercicio de 1919.

Os Srs. accionistas são avisados que, de accordo com o art. 19 dos estatutos, só poderão tomar parte nas votações da referida assemblea os que houverem depositado na sédo as suas accões até o dia 20 de março proximo.

A directoria.